



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023
PROCESSO Nº 262/2023**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA da PREFEITURA DE DRACENA, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Dracena, nos termos da Lei Municipal nº 3.315/2022 e Decreto Municipal nº 4.424/2022, para celebrar Contrato de Gestão objetivando o gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde abrangendo a área de Atenção Primária à Saúde com enfoque na Estratégia de Saúde de Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multidisciplinares na Atenção Primária (EMULTI). O presente Chamamento Público reger-se-á pelas normas gerais das seguintes leis: Lei Federal nº 9.637/98; Lei Federal nº 8.666/1.993 na sua atual redação; Lei Federal nº 8.080/90; Lei Municipal nº 4.000/2012 e Decreto Municipal nº 6.177/2012.

Os envelopes de Nº 1 - (Documentos de Habilitação), Nº 2 - (Plano de Trabalho) e Nº 3 (Proposta Financeira), serão recebidos na Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas – Departamento de Licitações, situada no Paço Municipal – Av. José Bonifácio, nº 1437 - Centro, até o dia 25/09/2023 até as 8h00 horas. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes 1, 2 e 3, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues.

A abertura do envelope Nº 1, contendo a documentação para Habilitação será realizada em sessão pública, na Sala do Cidadão - situada no Paço Municipal – Av. José Bonifácio, nº 1437 - Centro, às 8h30 do dia 25/09/2023.

1. OBJETO

O presente chamamento público tem por objeto a contratação de Organização Social para gerenciamento e operacionalização das ações da Estratégia de Saúde de Família (ESF) sendo, ESF I - DR JULIO ANTÔNIO BRAGATTO com uma ESB, ESF II - DR. AFFONSO ARTHUR VIEIRA com uma ESB, ESF III – JARDIM SANTA CLARA com uma ESB, ESF IV – JARDIM JUSSARA com uma ESB, ESF V – EDUARDS LIGERIS com uma ESB, ESF VI ALBERT SABIN, ESF VII DR MARCIO D. PEREIRA, ESF VIII DR. NELSON YURASSECK, ESF IX



PAULO VENDRAMINI, ESF X SÃO MANOEL, ESF XI JARDIM BRASILÂNDIA, ESF XII - EDUARDES LIGERIS, ESF XIII - JARDIM SANTA CLARA, ESF XIV - JARDIM BORTOLATO e uma EMULTI Ampliada, em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública (SMSHP).

- 1.1. As Unidades de Saúde e serviços objeto desta contratação, bem como as respectivas atividades, metas e indicadores a serem observados e alcançados são descritos no conjunto deste Edital e seus Anexos.
- 1.2. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site oficial da Prefeitura de Dracena através do endereço eletrônico: <https://www.dracena.sp.gov.br/>.
- 1.3. O regime de execução dos serviços será o de Contrato de Gestão, através de Chamamento Público.
- 1.4. O valor global anual estimado para a contratação é de R\$ 21.176.470,60 (vinte e um milhões cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Seleção as Organizações Sociais Qualificadas assim declaradas pela Municipalidade de acordo a Lei Municipal 4.000/2012 e Decreto Municipal nº 6.177/2012, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste Edital.
- 2.2. As Organizações Sociais devem examinar todas as disposições deste Edital e seus Anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 2.3. A participação implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 2.4. Será vedada a participação de entidade no chamamento, quando:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;



- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Dracena;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Dracena;
- e) Sociedade estrangeira que não funcione no país;
- f) Não qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Municipal 4.000/2012.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

3.1. Apresentação dos Documentos

- 3.1.1. Os documentos de "Habilitação", "Plano de Trabalho e Proposta Técnica" e "Proposta Financeira" exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.
- 3.1.2. Cada um dos envelopes deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas abaixo e todos devem ser entregues fechados, na sessão pública a ser realizada na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, não sendo aceitas propostas e documentos protocolados com atraso.

**Razão Social da Organização Social – CNPJ
ENVELOPE 1 - (Documentação e
Habilitação) CHAMAMENTO PÚBLICO
07/2023
Prefeitura de Dracena**

**Razão Social da Organização Social – CNPJ
ENVELOPE 2 - (Plano de Trabalho)
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023
Prefeitura de Dracena**



**Razão Social da Organização Social – CNPJ
ENVELOPE 3 - (Proposta Financeira)
CHAMAMENTO PÚBLICO 07/2023
Prefeitura de Dracena**

- 3.1.3. Os envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas impressas em frente e verso, rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 3.1.4. A inversão de documentos nos respectivos envelopes acarretará a inabilitação ou desclassificação da entidade participante.
- 3.1.5. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.
- 3.1.6. Para a Organização Social que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado.
- 3.1.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO e PROPOSTA FINANCEIRA que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital e respectivos Anexos.

4. ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento que comprove a qualificação da Entidade como Organização Social no Município de Dracena, nos termos da Lei Municipal 4.000/2022 e do Decreto nº 6.177/2012.
- b) Ato Constitutivo (Estatuto Social) e seus aditivos atualizados, devidamente registrados no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício.



4.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal se fará mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais administrados pela PGFN/RFB;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede, que será comprovada por Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede, que será comprovada pela Certidão Negativa de Tributos (Mobiliários) ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

4.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.3.1. VISITA TÉCNICA

- 4.3.1.1. A Visita Técnica será opcional, amentando a essencialidade dos serviços e a potencialidade de que as condições físicas do imóvel surtam reflexos no planejamento de execução dos serviços e de mensuração de seus custos, os quais são de absolutamente inviável alegação após a homologação do certame, aplicando-se, por analogia, o disposto no art. 30, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.3.1.2. A visita técnica poderá ser previamente agendada com a Prefeitura Municipal de Dracena, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, através do fone (18) 3822-3151 – com a Sr.(a) Claudia Mara M. M. G. Luginick, podendo esta ser realizada até o dia útil que antecederá a Sessão Pública para abertura dos envelopes. A visita técnica de que trata este item, previamente agendada, poderá ser efetuada pelo proponente no



horário das 8h30 às 11h e das 14h às 17h (horário local), em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

4.3.1.3. A visita técnica deverá ser feita por preposto indicado e autorizado pela instituição interessada em participar, que será credenciado para o ato próprio, no momento do fato, através de procuração outorgada para a visita.

4.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.3.2.1. Nos termos dos artigos 37, XXI, da Constituição da República, 30, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e do disposto na Súmula n.º 024 do E.TCESP, a entidade deverá comprovar, para fim de habilitação, experiência em atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades às do presente Chamamento Público, através de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, refletindo a operacionalização, gestão e/ou coordenação de serviços em saúde de Atenção Primária à Saúde, mediante contratos típicos da iniciativa privada, contratos de gestão, contratos administrativos, convênios e/ou outros instrumentos semelhantes da iniciativa pública.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.4.1. A prova de qualificação econômico-financeira será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação aplicável à matéria, que comprovem a boa situação financeira da instituição.

a.1. Na hipótese de entidade constituída há menos de 12 meses, deverá apresentar balanço de abertura.

b) Demonstração de que a ORGANIZAÇÃO SOCIAL possui capacidade econômico-financeira, de acordo com os índices a seguir, que serão calculados a partir do balanço patrimonial apresentado.

b.1. Índice de Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a 1,00 $ILC = AC / PC$

b.2. Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,00 $ILG = (AC + ARL) / (PC + PNC)$

b.3. Índice de Solvência Geral (ISG), maior ou igual a 1,00 $ISG = AT / (PC +$



PNC)

Onde:

AC: Ativo Circulante

PC: Passivo Circulante

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo

PNC: Passivo Não Circulante

AT: Ativo Total

- c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo (s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação, ressalvando-se a possibilidade de participação de entidade em recuperação judicial mediante apresentação do Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.5. OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração da Entidade firmada por representante legal de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, conforme modelo sugerido no Anexo X;
- b) Declaração da Entidade interessada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo sugerido no Anexo XI;
- a) Declaração da Entidade firmada por seu dirigente de que não possui agente público no exercício a qualquer título, em cargo de direção, conforme modelo sugerido no Anexo XII;
- b) Declaração da Entidade firmada por seu dirigente declarando pleno conhecimento de todo o conteúdo deste Edital, bem como do objeto a ser pactuado e de suas condições, conforme modelo sugerido no Anexo XIII.

4.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões



apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, exceto para a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, onde é solicitado o prazo de 90 (noventa) dias;

- b) Os documentos poderão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório;
- c) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que seja autenticado pela Comissão de Seleção;
- d) Todos os documentos apresentados devem se referir à sede da entidade ou à filial que irá gerenciar o objeto. É vedada a apresentação de certidões mescladas, sendo algumas oriundas da sede e outras de filiais.
- e) A assinatura de documentos deve ser feita fisicamente, tendo obrigatoriamente que ser apresentada firma reconhecida, ou digitalmente, apresentando os meios necessários para a confirmação da veracidade da assinatura, como chaves de acesso, certificados ICP-Brasil e todos aqueles aceitos pelas normas vigentes;
- f) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- g) Será inabilitada a entidade que deixar de apresentar qualquer documento exigido;
- h) Após a data e o horário estabelecido para recebimento dos envelopes, não serão mais aceitas nenhuma entrega de documentos ou envelopes;
- i) A Comissão de Seleção poderá solicitar documentação complementar quando entender necessário, ou realizar diligências para a verificação de autenticidade dos documentos.

5. ENVELOPE 02 – PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA TÉCNICA

- 5.1. Proposta Técnica: deverá ser apresentada impressa em 01 (uma) via, paginada, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo:



- 5.1.1. Identificação da Organização Social proponente;
- 5.1.2. Assinatura ou rubrica do representante da Organização Social;
- 5.1.3. Exposição Objetiva da Proposta Técnica hábil ao atendimento dos termos do Edital e do Termo de Referência.
- 5.2. Documentos de Composição.
 - 5.2.1. Comprovação da Experiência da Entidade e do Responsável Técnico;
 - 5.2.2. Comprovação da Experiências da equipe de gestão médica, enfermagem e administrativa;
 - 5.2.3. Projetos relacionados à Organização das Atividades;
 - 5.2.4. Documentos relacionados ao Atendimento dos Requisitos da Proposta Técnica expostos no Termo de Referência e neste Edital;
- 5.3. As certidões, atestados ou documentos que se prestem ao atendimento dos subitens acima deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo.
- 5.4. Os conteúdos apresentados na Proposta Técnica serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica deste Edital de Chamamento.
6. ENVELOPE 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
 - 6.1. Proposta Financeira: deverá ser apresentada impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, contendo:
 - 6.1.1. Valores da proposta financeira da entidade, para o período de 12 meses de execução das atividades, computando todas as despesas e custos operacionais de acordo com as especificações constantes neste Edital e seus anexos.
 - 6.1.2. Plano Orçamentário de Custeio para desenvolvimento das ações e serviços, contemplando todas as despesas necessárias à execução do projeto, podendo ser acrescido de outros tipos de despesas pertinentes, desde que justificadas (Anexo V).



- 6.1.3. Deverá contemplar todas as despesas previstas para a implementação e execução das atividades (inclusive valores referentes a provisionamento de férias e décimo terceiro salário, dissídios, entre outros);
- 6.1.4. Os valores constantes das planilhas deverão ser descritos no valor total anual, ser expressos em (reais) por extenso, conter obrigatoriamente a identificação da Organização Social proponente, Identificação e assinatura do representante legal da entidade participante, em conjunto com o contador habilitado bem como, data de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.
- 6.1.5. O valor global máximo aceito pela Administração será de R\$ 21.176.470,60 (vinte e um milhões cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos) por ano.

Serão desclassificadas as Propostas de Preços com valores superiores aqui determinados ou que demonstrem inexecuibilidade de execução das atividades por preços impraticáveis.

7. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.1. A Sessão de Abertura deste Chamamento Público será realizada na Sala do Cidadão - situada no Paço Municipal - Av. José Bonifácio, nº 1437 - Centro, às 8h30 do dia 25/09/2023, procedendo-se ao Credenciamento dos representantes das Entidades com capacidade jurídica comprovada para atuar em nome da proponente, por meio da apresentação (fora dos envelopes) dos seguintes documentos:
 - a) Documento de identidade na forma da lei, com fotografia;
 - b) Estatuto da entidade ou instrumento legal de sua formação, comprovando a representação da Entidade e os poderes para representá-la, acompanhada da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão de



Seleção ateste sua autenticidade.

- 6.1.2 Caso o representante da Entidade não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular. Nesse caso, o representante também entregará à Comissão de Seleção; cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a representação da entidade, em que constem os nomes dos representantes ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 6.1.3 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar deste Chamamento Público, mas ficará impedido de rubricar documentos e praticar qualquer ato durante a sessão pública.
- 6.1.4 A documentação apresentada na primeira sessão de credenciamento e recepção dos envelopes nº I e II; possibilita o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer deste Chamamento Público, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 6.1.5 Caso a Entidade não pretenda fazer-se representar na Sessão de abertura, poderá encaminhar os envelopes I e II por meio de portador, diretamente à Comissão de Seleção, até meia hora antes do início da sessão pública.
- 6.1.6 A sessão pública de abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados das Entidades, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciados.
- 6.1.7 É vedada a representação de mais de uma Entidade por uma mesma pessoa.
- 6.1.8 Será permitido somente o credenciamento de 01 (um) representante para cada Entidade participante.
- 6.1.9 Os documentos de representação das Entidades serão retidos pela Comissão de Seleção e juntados ao processo do **CHAMAMENTO PÚBLICO**.



7.2. DA ABERTURA

- 7.2.1. A Comissão Especial de Seleção abrirá em sessão pública única todos os envelopes correspondentes aos Documentos de Habilitação, Plano de Trabalho, Proposta Técnica e Proposta Financeira, atendendo aos termos previstos no presente tópico.
- 7.2.2. Será aberto o ENVELOPE 1 de cada proponente, referente aos Documentos de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais alegações.
- 7.2.3. Somente serão considerados habilitados os Proponentes que no exame da Documentação de Habilitação atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
- 7.2.4. Será fundamentada a decisão que julgar qualquer proponente inabilitado.
- 7.2.5. Depois de decorridos os tramites para julgamento da habilitação, serão devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes devidamente lacrados, contendo o Plano de Trabalho e Proposta Técnica (Envelope 2) e Proposta Financeira (Envelope 3).
- 7.2.6. Após fase da habilitação, se dará a abertura do Envelope 2 – Plano de Trabalho e Proposta Técnica, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.
- 7.2.7. Somente serão consideradas hábeis à avaliação da Nota Técnica os Planos de Trabalho e Propostas Técnicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo que as que não o fizerem serão desclassificadas.
- 7.2.8. Será fundamentada a decisão que julgar qualquer proponente desclassificado.
- 7.2.9. Depois de apreciados os recursos ou julgamento, ou a desistência expressa do direito, serão devolvidos aos proponentes desclassificados os envelopes devidamente lacrados, contendo a Proposta Financeira (Envelope 3).
- 7.2.10. Após fase de avaliação do plano de trabalho e proposta técnica, se dará a abertura do Envelope 3 - Proposta Financeira, os



membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

- 7.2.11. O critério de desempate nesta seleção será feito por meio do menor preço no tocante a despesas operacionais e, sequencialmente, serviços de terceiros.
- 7.2.12. No caso de interposição de qualquer recurso, o mesmo será julgado pela Comissão Especial de Seleção no ato da Sessão Pública.
- 7.2.13. Realizada a avaliação, julgamento e classificação do Plano de Trabalho e Proposta Financeira, sem ocorrência de interposição de recursos ou após o julgamento deste, o julgamento final será publicado no diário oficial do município com comunicação as participantes, decorrido o prazo legal de 05 dias úteis para interposição de eventuais recursos será declarada vencedora a Organização Social que obteve a maior pontuação final no processo seletivo.
- 7.2.14. Encerrada esta fase, o processo será encaminhado para Homologação e Adjudicação.

8. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO

- 8.1. Os PLANOS DE TRABALHO serão considerados em estudo a partir de sua abertura até a indicação oficial do vencedor, que se dará em sessão pública e/ou veiculação no Diário Oficial.
- 8.2. Durante o período de estudo, as Entidades, através dos seus representantes ou outros interessados deverão abster-se de entrar em contato com a Comissão Especial de Julgamento para tratar de assunto (s) vinculados (s) ao (s) PLANO DE TRABALHO, sob pena de comprometer o sigilo e a imparcialidade no julgamento da Comissão.
- 8.3. A Comissão Especial de Seleção procederá à verificação das credenciais do representante legal da Entidade jurídica e dos Envelopes fechados, identificados e lacrados, procedendo em seguida à sua abertura.



- 8.4. Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente seleção, o representante da Organização Social de Saúde participante que não apresentar o instrumento de representação.
- 8.5. Iniciada a sessão, não será permitida a participação de retardatários.
- 8.6. Na seleção e no julgamento do PLANO DE TRABALHO, levar-se-ão em conta:
- 8.6.1. No julgamento do Projeto apresentado pelas Entidades participantes serão observados os critérios definidos neste Edital, conforme índices de pontuação expressamente determinados, cuja soma equivale ao máximo de 100 (cem) pontos.
- 8.6.2. A análise dos elementos do Projeto pela Comissão Especial de Seleção será efetuada em reunião reservada e, para essa análise, poderá recorrer a assessoramento técnico, jurídico e econômico quando achar necessário.
- 8.6.3. O Projeto será analisado e pontuado conforme os quadros abaixo:

QUADRO 1 - DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA DO PROJETO

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Tempo de experiência na execução de serviços em saúde no âmbito da Atenção Básica	P1	Até 03 (três) anos.	0
		Até 05 (cinco) anos.	5
		Acima de 05 (cinco) anos.	10
2. Tempo de experiência do Responsável Técnico da Instituição	P2	Até 02 anos.	2
		De 02 (dois) a 04 (quatro) anos.	3
		Acima de 05 (cinco) anos.	5
3. Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e programa de trabalho	P3	Organização e conteúdo do Projeto.	5
	P4	Clareza, objetividade, detalhamento e	5



		especificações do projeto.	
	P5	Qualidade dos critérios de avaliação sugeridos.	5
4. Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços.	P6	Ações voltadas à qualidade da prestação e atendimento à comunidade através de Manuais, Educação Continuada, Protocolos, Serviço de Avaliação e Satisfação do Usuário e outros.	10
5. Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos.	P7	Recursos humanos estimados, qualitativa e quantitativamente.	10
	P8	Organização das atividades de apoio.	5
	P9	Sistemática de envio de solicitação de controle de materiais.	5
Total Máximo de Pontuações			60 pontos

8.6.4. O julgamento da proposta técnica terá nota máxima conjunta de 60 pontos, conforme a pontuação acima indicada e somada segundo a fórmula abaixo:

$NPT = P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9$	Onde: NPT: Nota da Proposta Técnica do Projeto
--	--

8.6.5. A pontuação do critério inserido no quesito 1 e 2 (Tempo de experiência na execução de serviços em saúde no âmbito da atenção básica – P1 e Tempo de experiência do Responsável Técnico da Instituição – P2) não será cumulativa, ou seja, será computado uma única vez, observado sempre o critério mais graduado, permitindo-se, no caso, o acúmulo de tempo de experiência para a entidade e o mesmo profissional e em períodos não concomitantes.

8.6.6. A pontuação dos critérios assinalados para os quesitos 3 (Avaliação do Projeto segundo a proposta técnica e programa de



trabalho – P3, P4 e P5), 4 (Adequação das atividades propostas à qualidade na prestação dos serviços – P6) e 5 (Adequação entre os meios sugeridos e resultados presumidos – P7, P8 e P9), será calculada observando-se os seguintes pesos:

0,0 (zero) – insatisfatório;
0,5 (meio) – regular;
1,0 (um) – satisfatório.

- 8.6.7. A pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no item anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 9.1. Serão abertas as propostas financeiras somente das licitantes classificadas no julgamento da Proposta Técnica e Plano de Trabalho, isto é, aquelas que obtiverem a pontuação total (somatório da pontuação obtida em todos os quesitos) de, no mínimo, 40 (quarenta) pontos.
- 9.2. A Comissão Especial de Seleção, ao exame das Propostas Financeiras, de imediato desclassificará aquelas que:
- 9.2.1. Tenham contrariado a Legislação e termos do presente Edital;
 - 9.2.2. Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;
 - 9.2.3. Não atendam às condições estipuladas no art. 44 da Lei Federal 8666/93;
 - 9.2.4. Tenham apresentado propostas com preços superiores ao permitido pela Administração, ou inexequíveis.
- 9.3. As propostas financeiras classificadas serão pontuadas de acordo com o quadro abaixo, que pondera, para fins de classificação, as propostas de preço global apresentadas pelos licitantes:

QUADRO 2: DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS BÁSICOS PARA FINS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA DO PROJETO

QUESITO	NOTA	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
---------	------	----------	------------------



6.Valor da proposta em relação ao orçamento	P10	Se a proposta financeira representar valores acima de 85% até 90% do valor máximo estimado neste edital	30
		Se a proposta financeira representar valores acima de 90% até 95% do valor máximo estimado neste edital	25
		Se a proposta financeira representar valores acima de 95% até 100% do valor máximo estimado neste edital	15
7.Descrição e adequação da proposta financeira	P11	Clareza, objetividade e nível de detalhamento dos custos	0 a 5
	P12	Adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronograma e resultados	0 a 5
Total Máximo de Pontuações			40 pontos

9.3.1. A pontuação da proposta financeira será de até 40 pontos e será dada pela somatória das pontuações para cada um dos quesitos acima, conforme a seguinte fórmula:

$NPF = P10 + P11 + P12$	Onde: NPF: Nota da Proposta Financeira.
-------------------------	--

9.3.2. A pontuação dos critérios assinalados para o quesito 7 (Descrição e adequação da proposta financeira – P11 e P12), será calculada observando-se os seguintes pesos:

0,0 (zero) – insatisfatório;
0,5 (meio) – regular;
1,0 (um) – satisfatório.

9.3.3. A pontuação atribuída aos critérios dos quesitos abrangidos pelo disposto no item anterior resultará da multiplicação entre o peso e a respectiva pontuação, conforme quadro acima.

9.3.4. A nota final será dada pela somatória das notas da proposta técnica e da proposta financeira do Projeto, sendo selecionada a Entidade que obtiver a maior nota final, a ser definida pela seguinte equação:



NF = NPT + NP	Onde: NF: Nota Final NPT: Nota da Proposta Técnica NPF: Nota da Proposta Financeira
---------------	--

9.3.5. Será desclassificado o Projeto que:

- a) Não englobar todo o objeto do presente Processo de Seleção;
- b) Cujo valor seja superior ao limite máximo orçado pelo Município e constante deste Edital;
- c) Cujo valor seja inexequível na sua execução;
- d) Apresente preço manifestamente inexequível, conforme o disposto no art. 48, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

9.3.6. Serão desclassificadas as Entidades cuja Nota Final seja inferior a 70 (setenta) pontos.

9.3.7. Será considerada vencedora a Entidade que obtiver a maior pontuação no somatório de cada um dos critérios definidos neste Edital e classificadas de acordo com a pontuação total.

9.3.8. A classificação das proponentes se fará em ordem decrescente dos valores das notas finais, sendo declarada vencedora a proponente que alcançar a maior avaliação total.

9.3.9. Em caso de empate das propostas, obedecidos aos critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

9.3.10. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.

9.3.11. O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora será proferido pela Comissão Especial de Seleção, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.

9.3.12. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.



- 9.3.13. O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora será proferido pela Comissão Especial de Seleção, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.
- 9.3.14. Ocorrendo desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os participantes, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar às Entidades participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes.
- 9.3.15. O resultado do julgamento declarando a Entidade vencedora será proferido pela Comissão Especial de Seleção, que providenciará sua publicação na Imprensa Oficial.
- 9.3.16. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do Processo de Seleção Pública na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. O recurso administrativo deverá ser protocolado nas dependências da Prefeitura Municipal Dracena, localizada na Av. José Bonifácio, nº 1437.
- 9.3.17. Da interposição de recurso caberá impugnação (contrarrazões) pelas demais Entidades proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação relativa à interposição do recurso. A Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão da autoridade superior.
- 9.3.18. Decorridos os prazos sem a interposição de recursos ou após o seu julgamento ou, ainda, após manifestação expressa de desinteresse em recorrer, a Entidade já habilitada e melhor classificada será considerada vencedora do presente Processo de Seleção Pública.
- 9.3.19. É facultada à Comissão Especial de Seleção, em qualquer fase do processo, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Seleção, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.
- 10.2. Terá o direito de impugnar os termos do Edital por irregularidade,



perante a administração, o interessado que até o 2º (segundo) dia útil anterior à abertura dos envelopes de habilitação, apontar as falhas ou irregularidades que o viciaram.

- 10.3. Em se tratando de entidade participante, a impugnação ao presente Edital deverá ser protocolada até o 2º (segundo) dia útil que acontecer a data fixada para a abertura dos envelopes, em conformidade com o §2º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4. O prazo de interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, observando o disposto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.5. Dos recursos interpostos, será dado conhecimento a todas as entidades participantes, que poderão impugná-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 10.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal.

11. CONTRATO DE GESTÃO E SANÇÕES

- 11.1. Findo o processo de seleção, objeto deste Chamamento Público, o processo será encaminhado a Chefia do Poder Executivo para Homologação dos Atos, ato que será publicado na Imprensa Oficial, como condição para a eficácia dos atos, conforme ditames do artigo 26 da Lei 8.666/93.
- 11.2. Após a homologação e adjudicação, a Organização Social vencedora será convocada para realizar a assinatura do Contrato de Gestão, conforme minuta constante do ANEXO VIII deste Edital.
- 11.3. O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo;
- 11.4. Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra Organização Social, obedecida a ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Gestão.
- 11.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou atraso injustificado em sua execução, a Contratante aplicará à Contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93, resguardado o contraditório e ampla defesa.
- 11.6. O Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, com as consequentes medidas e sanções previstas



no artigo 80 da referida Lei.

- 11.7. O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da entidade vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.
- 11.8. O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa Contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula;
- 11.9. A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.
- 11.10. Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, dirigido a autoridade superior.
- 11.11. O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à Contratada e o respectivo montante será descontado dos repasses devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-lhe pleno direito de defesa.
- 11.12. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de a Contratante exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.



12.DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Seleção, sem que isso represente motivo para que as Organizações Sociais participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 12.2. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Além disso, caso interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão Especial de Seleção.
- 12.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação disponível no momento da contratação.
- 12.4. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Além disso, caso interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão Especial de Seleção.
- 12.5. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Secretaria Municipal da Saúde e Higiene Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo. Além disso, caso interfiram na elaboração dos Planos de Trabalho e/ou Propostas Financeiras, deverão importar na reabertura do prazo para entrega dos mesmos, a critério da Comissão Especial de Seleção.
- 12.6. Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados a este Chamamento Público, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico diretoriasaude@dracena.sp.gov.br, ou na Secretaria de Saúde e Higiene Pública de Dracena, sito à Rua Messias Ferreira da Palma, 163, Centro, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.
- 12.7. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a



desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93.

12.8. Integram o presente Edital:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Dados e informações sobre a rede de saúde do Município;
- ANEXO III – Relação Patrimonial
- ANEXO IV – Modelo de Planilha de Custos e Despesas;
- ANEXO V – Modelo de Quadro de Custo de Pessoal;
- ANEXO VI - Atestado de Visita Técnica;
- ANEXO VII - Minuta do Contrato de Gestão e Termo de Permissão de Uso;
- ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de que não está cumprindo pena de suspensão temporária, tampouco sanção de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
- ANEXO X – Modelo de Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- ANEXO XI – Modelo de Declaração de que não possui agente público no exercício a qualquer título, em cargo de direção;
- ANEXO XII – Modelo de Declaração da Entidade de que tem pleno conhecimento de todo o conteúdo deste Edital, bem como do objeto a ser pactuado e de suas condições.
- ANEXO XIII - Estrutura das unidades – Conforme SCNES

Dracena, 15 de setembro de 2023

CLAUDIA M. M. M. GAGLIANI LUGINICK
SECRETÁRIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O Município conta com diversas unidades de saúde que devem prestar os serviços essenciais aos munícipes, com vistas ao atendimento do preceito básico e fundamental de distribuição igualitária de saúde para todos os cidadãos e cidadãs brasileiras. É necessário adotar um modelo de gestão que respeite os princípios constitucionais da administração pública e seja eficiente no atendimento à população local, com o aprimoramento dos processos e do próprio serviço, atendendo à demanda, principalmente reprimida e melhorando continuamente o serviço ofertado.

A decisão pelo modelo de Organização Social (OS) adotado para transferência dos serviços elencados no objeto do presente Chamamento Público no município de Dracena, busca a modernidade, a eficiência e a economia no gerenciamento de recursos.

Esse modelo deverá atender as necessidades programadas de assistência à saúde e gestão da qualidade. A Organização Social, através da gestão dessa atividade, efetivada mediante o Contrato de Gestão, devesse se fundamentar no propósito de que a gestão dos serviços citados venha obter a economicidade para o Município, e principalmente:

- Favorecer a efetiva redução de formalidades burocráticas e flexibilidade administrativa na prestação dos serviços de saúde, sem se descuidar dos princípios que regem a administração pública;



- Implantar modelo de gerência dentro da concepção administrativa por objetivos, onde preponderam os resultados alcançados face as metas pactuadas;
- Evitar o êxodo do usuário para os grandes hospitais em busca de serviços da assistência à saúde de menor complexidade e garantir a assistência mais rápida, evitando complicações do quadro clínico e o desconforto do deslocamento dos usuários;
- Assegurar um padrão de qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população;
 - Melhorar os serviços ofertados ao usuário do SUS;
 - Consolidar o modelo de gerência voltado para resultados;
 - Garantir a humanização do cuidado.

O processo seletivo destinado a celebração da referida parceria é aberto a todas as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos cujas atividades sejam dirigidas a Saúde, e que estejam qualificadas como Organização Social no âmbito do Município de Dracena.

2. OBJETO

O chamamento público tem por objeto a contratação de Organização Social qualificada no município para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde, nas Unidades Estratégia de Saúde da Família (ESF), adotando as Políticas de Saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com as diretrizes do município, por um período de 12 meses, prorrogáveis por até 48.



3. JUSTIFICATIVA

O Chamamento Público, modalidade de concessão de serviços públicos a entidades sem fins lucrativos, foi regulamentado pelo Município de Dracena pela Lei nº 4.000 de 21 de março de 2012 e pelo Decreto nº 6.177 de 18 de abril de 2012, e alterações posteriores. A adoção pela municipalidade das normas tem o objetivo de viabilizar o gerenciamento de serviços públicos através de entidades que possuem capacidade técnica, afastando questões que possam prejudicar ou suprimir serviços. Os aspectos de viabilidade da atuação em parceria com o terceiro setor são:

- Transferência dos serviços para o terceiro setor com separação entre órgão financiador e definidor das políticas públicas de saúde (Poder Público) e entidades executoras das ações e atividades de saúde (Organizações Sociais de Saúde).
- Estruturação de parcerias para descentralizar e diversificar as atividades relativas à prestação de serviços de saúde.
- Incremento da força de trabalho da administração pública e ampliação quantitativa da oferta de serviços de saúde.

A implantação do modelo de contratualização de serviços de saúde através dessas parcerias é a estratégia adotada pelo Município, a



exemplo de diversos Estados e Municípios da Federação, para aprimorar a administração pública e consolidar a modernização e obter melhor eficiência, qualidade e adaptabilidade ao ambiente socioeconômico dinâmico da sociedade, em um modelo que fortaleceu a separação das funções de financiamento e contratualização de serviços de saúde, daquelas relacionadas à prestação dos serviços assistenciais.

O município é habilitado em Gestão Plena do SUS, devendo garantir o acesso universal, igualitário e integral ao SUS a população própria a qual em janeiro de 2023 a Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, em conjunto com as Unidades de Estratégia de Saúde da Família, realizou um levantamento dos habitantes do município, onde se registrou 19.597 pessoas, já o IBGE estimou uma população de 45.474 pessoas, sendo o último censo realizado no ano de 2022.

O município de Dracena foi criado em 08 de dezembro de 1945. Possui uma extensão territorial de 501 Km quadrados localiza-se no Oeste paulista pertencendo à 10ª Região Administrativa (Presidente Prudente) com latitude de 21° 28' 57" S, longitude de 51° 31' 58" W e altitude 421 metros. Possui dois distritos: Jamaica e Jaciporã; tem como limites os municípios de Tupi Paulista, Presidente Venceslau, Piquerobi, Santo Anastácio e Junqueirópolis. É município sede da região, composta de 12 municípios: Dracena, Irapuru, Flora Rica, Junqueirópolis, Nova Guataporanga, São João do Pau D' Alho, Monte Castelo, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Santa Mercedes e Tupi Paulista.



A presente parceria, visando qualificar a gestão de ações e serviços de saúde, assegurando o contrarreferenciamento para a Atenção Primária os casos a ela pertinentes e encaminhamento adequadamente para referência hospitalar de urgência, quando necessário, propõe oferecer maior resolutividade aos usuários que busquem os serviços de saúde.

O SUS é uma rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, a qual toma como premissa a descentralização com direção única em cada esfera de governo.

É fácil constatar que, pelo princípio da descentralização, que aos municípios compete à grande maioria das incumbências do SUS, com o apoio técnico e financeiro da União e dos Estados.

Assim sendo, cabe ao gestor municipal de saúde fazer o levantamento das disponibilidades físicas, financeiras e humanas da rede pública sob sua gestão, para garantir a universalidade e integralidade do acesso da população aos serviços de saúde, considerando a demanda existente, através de ações próprias ou utilizando-se da colaboração de terceiros no cumprimento deste mandamento constitucional.

Neste sentido, cumprirá ao gestor em saúde, contratar os serviços necessários para assegurar que a Rede Municipal de Saúde atenda a contento as necessidades da população, em consonância com as diretrizes do SUS.

4. ESTRUTURA E PERFIL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMS

Atualmente, a rede assistencial do município vinculada ao SCNES



está assim apresentada:

CNES	NOME DO SERVIÇO/UNIDADE	EAP ¹	ESF ²	ESB ³	Emult ⁴	Disp. Farm. ⁵
6335497	AME AMBULATÓRIO MED. DE ESPECIALIDADES DRACENA	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2096331	CAPS AD II de Dracena	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2071487	CS I DR TAKASHI ENOKIBARA	5	0	0	1	0
6008658	ESF Eduards Ligeris	0	4	1	0	0
7066570	ESF I Dr. Julio Antônio BRAGATTO	0	2	1	1	0
7959222	ESF II Dr. Affonso Arthur V. de Resende	0	1	1	0	1
2074907	ESF VI Albert Sabin	0	3	0	0	0
0157945	ESF VIII Dr. Nelson Yurasseck Filho	0	2	0	0	0
9983724	POLICLÍNICA ALCIA LINEIA VITTI REJANI	2	0	0	0	0
3007480	PENITENCIARIA COMPACTA DE DRACENA	1	0	0	0	0
2071517	PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
6637337	Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Publica de Dracena	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
2074095	UBS ANTONIO DIAS PEDROSO JAMAICA	1	0	0	0	0
9983716	UBS DR LUIZ ALENCAR DE MORAES	4	0	0	0	0
0107565	UBS DR PEDRO BOCCA NETTO	1	0	0	0	0
2073668	UBS IRENE H KATO JD BRASILÂNDIA	2	1	0	0	0
2073196	UBS JOSE SERAFIM BARBOSA	1	0	0	0	0

¹ - Equipe de atenção primária, ² - Estratégia Saúde da Família, ³ - Equipe de Saúde Bucal, ⁴ - Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária, ⁵ - Dispensário Farmacêutico.

4.1. ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) é resultado da



experiência acumulada por um conjunto de atores envolvidos historicamente com o desenvolvimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS), como movimentos sociais, população, trabalhadores e gestores das três esferas de governo.

Conforme normatização vigente no SUS, que define a organização em Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população, destaca a Atenção Básica como primeiro ponto de atenção e porta de entrada preferencial do sistema, que deve ordenar os fluxos e contra fluxos de pessoas, produtos e informações em todos os pontos de atenção à saúde.

Esta Política Nacional de Atenção Básica tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica. Contudo reconhece outras estratégias de organização da Atenção Básica nos territórios, que devem seguir os princípios e diretrizes da Atenção Básica e do SUS, configurando um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades loco regionais, ressaltando a dinamicidade do território e a existência de populações específicas, itinerantes e dispersas, que também são de responsabilidade da equipe enquanto estiverem no território, em consonância com a política de promoção da equidade em saúde.

A Atenção Básica considera a pessoa em sua singularidade e inserção sociocultural, buscando produzir a atenção integral, incorporar as ações de vigilância em saúde - a qual constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e



disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde - além disso, visa o planejamento e a implementação de ações públicas para a proteção da saúde da população, a prevenção e o controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde.

Destaca-se ainda o desafio de superar compreensões simplistas, nas quais, entre outras, há dicotomia e oposição entre a assistência e a promoção da saúde. Para tal, deve-se partir da compreensão de que a saúde possui múltiplos determinantes e condicionantes e que a melhora das condições de saúde das pessoas e coletividades passa por diversos fatores, os quais grande parte pode ser abordada na Atenção Básica.

Os princípios e diretrizes, a caracterização e a relação de serviços ofertados na Atenção Básica serão orientadores para a sua organização nos municípios, conforme descritos a seguir:

PRINCÍPIOS:

- **Universalidade:** possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade e resolutivos, caracterizados como a porta de entrada aberta e preferencial da RAS (primeiro contato), acolhendo as pessoas e promovendo a vinculação e corresponsabilização pela atenção às suas necessidades de saúde. O estabelecimento de mecanismos que assegurem acessibilidade e acolhimento pressupõe uma lógica de organização e funcionamento do serviço de saúde que parte do



princípio de que as equipes que atuam na Atenção Básica nas ESF devem receber e ouvir todas as pessoas que procuram seus serviços, de modo universal, de fácil acesso e sem diferenciações excludentes, e a partir de aí construir respostas para suas demandas e necessidades.

- **Equidade:** ofertar o cuidado, reconhecendo as diferenças nas condições de vida e saúde e de acordo com as necessidades das pessoas, considerando que o direito à saúde passa pelas diferenciações sociais e deve atender à diversidade. Ficando proibida qualquer exclusão baseada em idade, gênero, cor, crença, nacionalidade, etnia, orientação sexual, identidade de gênero, estado de saúde, condição socioeconômica, escolaridade ou limitação física, intelectual, funcional, entre outras, com estratégias que permitam minimizar desigualdades, evitar exclusão social de grupos que possam vir a sofrer estigmatização ou discriminação; de maneira que impacte na autonomia e na situação de saúde.
- **Integralidade:** É o conjunto de serviços executados pela equipe de saúde que atendam às necessidades da população adscrita nos campos do cuidado, da promoção e manutenção da saúde, da prevenção de doenças e agravos, da cura, da reabilitação, redução de danos e dos cuidados paliativos. Inclui a responsabilização pela oferta de serviços em outros pontos de



atenção à saúde e o reconhecimento adequado das necessidades biológicas, psicológicas, ambientais e sociais causadoras das doenças, e manejo das diversas tecnologias de cuidado e de gestão necessárias a estes fins, além da ampliação da autonomia das pessoas e coletividade.

DIRETRIZES:

- Regionalização e Hierarquização: dos pontos de atenção da RAS, tendo a Atenção Básica como ponto de comunicação entre esses. Considera-se regiões de saúde como um recorte espacial estratégico para fins de planejamento, organização e gestão de redes de ações e serviços de saúde em determinada localidade, e a hierarquização como forma de organização de pontos de atenção da RAS entre si, com fluxos e referências estabelecidos.
- Territorialização e Adstrição: de forma a permitir o planejamento, a programação descentralizada e o desenvolvimento de ações setoriais e intersetoriais com foco em um território específico, com impacto na situação, nos condicionantes e determinantes da saúde das pessoas e coletividades que constituem aquele espaço e estão, portanto, adstritos a ele. Considera-se Território a unidade geográfica única, de construção descentralizada do SUS na execução das ações estratégicas destinadas à vigilância, promoção, prevenção,



proteção e recuperação da saúde. Os Territórios são destinados para dinamizar a ação em saúde pública, o estudo social, econômico, epidemiológico, assistencial, cultural e identitário, possibilitando uma ampla visão de cada unidade geográfica e subsidiando a atuação na Atenção Básica, de forma que atendam a necessidade da população adscrita e ou as populações específicas.

- **População Adscrita:** população que está presente no território da ESF, de forma a estimular o desenvolvimento de relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população, garantindo a continuidade das ações de saúde e a longitudinalidade do cuidado e com o objetivo de ser referência para o seu cuidado.
- **Cuidado Centrado na Pessoa:** aponta para o desenvolvimento de ações de cuidado de forma singularizada, que auxilie as pessoas a desenvolverem os conhecimentos, aptidões, competências e a confiança necessária para gerir e tomar decisões embasadas sobre sua própria saúde e seu cuidado de saúde de forma mais efetiva. O cuidado é construído com as pessoas, de acordo com suas necessidades e potencialidades na busca de uma vida independente e plena. A família, a comunidade e outras formas de coletividade são elementos relevantes, muitas vezes



condicionantes ou determinantes na vida das pessoas e, por consequência, no cuidado.

- **Resolutividade:** reforça a importância da Atenção Básica ser resolutiva, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções clínicas e sanitariamente efetivas, centrada na pessoa, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais. Deve ser capaz de resolver a grande maioria dos problemas de saúde da população, coordenando o cuidado do usuário em outros pontos da RAS, quando necessário.
- **Longitudinalidade do cuidado:** pressupõe a continuidade da relação de cuidado, com construção de vínculo e responsabilização entre profissionais e usuários ao longo do tempo e de modo permanente e consistente, acompanhando os efeitos das intervenções em saúde e de outros elementos na vida das pessoas, evitando a perda de referências e diminuindo os riscos de iatrogenia que são decorrentes do desconhecimento das histórias de vida e da falta de coordenação do cuidado.
- **Coordenar o cuidado:** elaborar, acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários em qualquer



destes pontos através de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais.

- Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando as necessidades desta população em relação aos outros pontos de atenção à saúde, contribuindo para que o planejamento das ações, assim como, a programação dos serviços de saúde, parta das necessidades de saúde das pessoas.
- Participação da comunidade: estimular a participação das pessoas, a orientação comunitária das ações de saúde na Atenção Básica e a competência cultural no cuidado, como forma de ampliar sua autonomia e capacidade na construção do cuidado à sua saúde e das pessoas e coletividades do território. Considerando ainda o enfrentamento dos determinantes e condicionantes de saúde, através de articulação e integração das ações Intersetoriais na organização e orientação dos serviços de saúde, a partir de lógicas mais centradas nas pessoas e no exercício do controle social.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) considera os termos “Atenção Básica” e “Atenção Primária à Saúde”, nas atuais concepções,



como termos equivalentes. Associa a ambos, os princípios e as diretrizes definidos neste documento.

A Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) tem na Saúde da Família sua estratégia prioritária para expansão e consolidação da Atenção Básica. A qualificação da Estratégia Saúde da Família e de outras estratégias de organização da Atenção Básica deverá seguir as diretrizes da Atenção Básica e do SUS, configurando um processo progressivo e singular que considera e inclui as especificidades loco regionais.

Como desafios institucionais para expandir e qualificar a Atenção Básica no contexto brasileiro destaca-se:

- I. A expansão e estruturação de uma rede Unidades de Saúde que permitam a atuação das equipes na proposta da Saúde da Família;
- II. A contínua revisão dos processos de trabalho das equipes de Saúde da Família com reforço às estruturas gerenciais nos municípios e estados;
- III. A elaboração de protocolos assistenciais integrados (promoção, prevenção, recuperação e reabilitação) dirigidos aos problemas mais frequentes do estado de saúde da população, com indicação da continuidade da atenção, sob a lógica da regionalização, flexíveis em função dos contextos estaduais, municipais e locais;



- IV. Ações que visem ao fortalecimento das estruturas gerenciais com vistas a: programação da Atenção Básica, supervisão das equipes, uso das informações para a tomada de decisão;
- V. Revisão dos processos de formação, educação em saúde com ênfase na educação permanente das equipes, coordenações e gestores;
- VI. A definição de mecanismos de financiamento que contribuam para a redução das desigualdades em saúde observadas nos municípios;

A Portaria n.º 2.436/GM/MS de, 21 de setembro de 2017, define a organização de Redes de Atenção à Saúde (RAS) como estratégia para um cuidado integral e direcionado às necessidades de saúde da população.

As RAS constituem-se em arranjos organizativos formados por ações e serviços de saúde com diferentes configurações tecnológicas e missões assistenciais, articulados de forma complementar e com base territorial, e têm diversos atributos. Entre eles, destaca-se: a Atenção Básica estruturada como primeiro ponto de atenção e principal porta de entrada do sistema, constituída de equipe multidisciplinar que cobre toda a população, integrando, coordenando o cuidado e atendendo às suas necessidades de saúde.

O Decreto Federal n.º 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Federal n.º 8.080, de 1990, define que “o acesso



universal, igualitário e ordenado às ações e serviços de saúde se inicia pelas portas de entrada do SUS e se completa na rede regionalizada e hierarquizada”.

Nesse sentido, a Atenção Básica deve cumprir algumas funções para contribuir com o funcionamento das Redes de Atenção à Saúde. São elas:

- Ser base: ser a modalidade de atenção e de serviço de saúde com o mais elevado grau de descentralização e capilaridade, cuja participação no cuidado se faz sempre necessária;
- Ser resolutiva: identificar riscos, necessidades e demandas de saúde, utilizando e articulando diferentes tecnologias de cuidado individual e coletivo, por meio de uma clínica ampliada capaz de construir vínculos positivos e intervenções, clínica e sanitariamente efetivas, na perspectiva de ampliação dos graus de autonomia dos indivíduos e grupos sociais;
- Coordenar o cuidado: elaborar, acompanhar e gerir projetos terapêuticos singulares, bem como acompanhar e organizar o fluxo dos usuários entre os pontos de atenção das RAS. Atuando como o centro de comunicação entre os diversos pontos de atenção, responsabilizando-se pelo cuidado dos usuários por meio de uma relação horizontal, contínua e integrada, com o objetivo de produzir a gestão compartilhada da atenção integral. Articulando também as outras estruturas das redes de saúde e Intersetoriais, públicas, comunitárias e sociais. Para isso, é necessário incorporar ferramentas e dispositivos de gestão do



cuidado, tais como: gestão das listas de espera (encaminhamentos para consultas especializadas, procedimentos e exames), prontuário eletrônico em rede, protocolos de atenção organizados sob a lógica de linhas de cuidado, discussão e análise de casos traçadores, eventos-sentinela e incidentes críticos, entre outros. As práticas de regulação realizadas na Atenção Básica devem ser articuladas com os processos regulatórios realizados em outros espaços da rede, de modo a permitir, ao mesmo tempo, a qualidade do micro regulação realizada pelos profissionais da Atenção Básica e o acesso a outros pontos de atenção nas condições e no tempo adequado, com equidade; e

- Ordenar as redes: reconhecer as necessidades de saúde da população sob sua responsabilidade, organizando-as em relação aos outros pontos de atenção, contribuindo para que a programação dos serviços de saúde parta das necessidades de saúde dos usuários.

Os principais objetos da atuação das equipes da Atenção Básica são os seguintes:

Ações de Saúde da Criança e do Adolescente

Nas ações de Saúde da Criança são desenvolvidas atividades de vigilância nutricional que compreende o acompanhamento do



crescimento e desenvolvimento da criança, através da promoção do aleitamento materno e do combate as carências nutricionais, imunização com atenção para a manutenção do esquema de vacinação básico de rotina e realização de campanhas, assistência a doenças prevalentes na infância, como as infecções respiratórias agudas (IRA) e doenças diarreicas, assistência e prevenção às patologias bucais, abordagem em situações de violência. Também devem ser estabelecidos os fluxos de referência para outros níveis de atenção de maior complexidade quando necessário.

Deve ser considerada, durante o planejamento das ações, na Saúde da Criança e Adolescente a mortalidade infantil e mortalidade materna seguindo o compromisso do Pacto pela Vida, de redução desses indicadores, especialmente a mortalidade infantil por doença diarreica, por pneumonia infantil e mortalidade neonatal. Estas ações devem ser articuladas com o Comitê de Vigilância à Mortalidade Materna e Infantil visto que a investigação de óbito é uma importante ferramenta na identificação e prevenção das situações que expõe crianças menores de um ano ao risco de morte.

No tocante a Saúde do Adolescente é papel da Atenção Básica viabilizar aos adolescentes acesso às ações de acompanhamento de seu crescimento e desenvolvimento, orientação nutricional, imunização, atividades educacionais e identificação e tratamento de agravos e doenças prevalentes. Essas ações são implementadas através de atividades educativas periódicas de promoção da saúde e prevenção de doenças e consultas médicas, de enfermagem e de



odontologia programáticas.

As atividades de promoção à saúde e prevenção de agravos poderão ocorrer tanto no interior das unidades quanto na comunidade, otimizando as oportunidades de contato com este grupo, abordando temas como violência, consumo de drogas, saúde sexual e reprodutiva e outros que forem identificados segundo as características da população assistida. Especial atenção deve ser dada à temática da gravidez na adolescência e seus agravos, implicando na elaboração de estratégias que se aproximem da realidade social local.

São fundamentais estratégias de integração com as escolas e outras instituições voltadas ao adolescente que existam no território das unidades, bem como integração de ações com a rede de serviços de saúde existentes no município, visando apoiar e implementar ações que envolvam os adolescentes em atividades de promoção a saúde e prevenção de agravos, cidadania e qualidade de vida.

Devem ser implementadas, também, ações de educação permanente que possibilitem aos profissionais de saúde desenvolver competências que permitam prestar assistência aos adolescentes com qualidade e ética, respeitando sua autonomia e privacidade.

Nas unidades com ESF as ações de Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente são implementadas na rotina de trabalho das equipes de Saúde da Família através de visitas domiciliares mensais do agente comunitário de saúde (ACS), com preenchimento e atualização da Ficha A e Ficha C para identificação de fatores de risco e intervenções da equipe; atividades educativas periódicas de promoção da saúde e



prevenção das doenças e consultas médicas, de enfermagem e de odontologia programáticas. O planejamento dessas ações deve ser embasado nos indicadores de saúde da criança do território. Sendo assim, o acesso aos relatórios gerados pelo Sistema de Informação da Atenção Básica (SISAB) e outros são de extrema importância para que o trabalho desenvolvido seja efetivo.

Ações de Saúde da Mulher

As ações de Saúde da Mulher estão focadas no pré-natal, no pós-parto, na prevenção do câncer de colo de útero e de mama e no planejamento familiar. Tais ações devem ser planejadas a partir da análise dos dados epidemiológicos gerados pelos Sistemas de Informação em Saúde (SISAB, SIS Pré-Natal e SIA/BPA) para que sejam direcionadas às necessidades do território. O acompanhamento específico da gestante e da mulher no pós-parto deve estar centrado nas ações descritas no Programa da Rede Cegonha, instituído pelo Ministério da Saúde, através da Portaria n.º 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, e alterações subsequentes, que dentre outras ações prevê:

- Realização de pré-natal na unidade de saúde em que é vinculada, com captação precoce da gestante e qualificação da atenção;
- Acolhimento às intercorrências na gestação com avaliação e classificação de risco e vulnerabilidade;



- Acesso ao pré-natal de alto de risco em tempo oportuno;
- Realização dos exames de pré-natal de risco habitual e de alto risco e acesso aos resultados em tempo oportuno;
- Vinculação da gestante desde o pré-natal ao local em que será realizado o parto;
- Qualificação do sistema e da gestão da informação;
- Implementação de estratégias de comunicação social e programas educativos relacionados à saúde sexual e à saúde reprodutiva;
- Prevenção e tratamento das DST/HIV/AIDS e Hepatites e,
- Apoio às gestantes nos deslocamentos para as consultas de pré-natal e para o local em que será realizado o parto, os quais serão regulamentados em ato normativo específico.

Para o monitoramento do programa, a alimentação do Sistema de Informação do Pré-Natal (SIS- PRÉ-NATAL), é imprescindível, pois é ela que possibilita, além do acompanhamento das gestantes cadastradas, o recebimento dos incentivos financeiros para o município. Nesse sentido, reforçamos que os profissionais técnicos devem realizar o cadastro da gestante no SISPRENATAL na primeira consulta e registrar as ações realizadas no acompanhamento do pré-natal nas consultas subsequentes. As informações de cadastro e atualizações devem ser constantemente atualizadas em sistema específico visando à alimentação do SISPRENATAL, a partir de fluxo estabelecido no território.

Cabe ressaltar que a qualidade da assistência ao pré-natal é



reforçada na ESF, através do acompanhamento mensal da gestante pelo ACS, com preenchimento da Ficha A e Ficha B da gestante, o que favorece a identificação de fatores de risco e intervenções da equipe.

Na prevenção do câncer de colo de útero e de mama destaca-se a importância do rastreamento dessas doenças através da busca ativa em consultas, visitas domiciliares, grupos educativos, campanhas de coleta de Papanicolau e exame da mama. Já as ações de Planejamento Familiar devem estar focadas nas atividades educativas e assistenciais da equipe de Saúde da Família, com ênfase na disponibilidade de métodos contraceptivos transitórios e irreversíveis. As ações de Saúde Bucal envolvem a prevenção dos problemas odontológicos em gestantes incluindo ações preventivas e curativas para doenças bucais e educação em saúde bucal.

Deve ser considerada, durante o planejamento das ações, na Saúde da Mulher, a mortalidade materna e por câncer de colo de útero seguindo o compromisso do Pacto pela Vida, de redução desses indicadores. Há de se considerar também a importância de um pré-natal de qualidade com a oferta de consultas e exames necessários capaz de impactar na diminuição da mortalidade materna-infantil, bem como dar especial enfoque à gravidez na adolescência que traz mais risco para mortalidade infantil e materna.

É importante que haja uma articulação entre os serviços de urgência e emergência e as Unidades de Saúde da Família com o objetivo de avaliar o acolhimento de mulheres grávidas em situação de risco, mulheres com confirmação de gravidez sem início de pré-natal,



mulheres há mais de um ano sem colher Papanicolau, mulheres com mais de 40 anos que se encontrem há mais de um ano sem fazer mamografia e que tenham fator de risco para o câncer de mama, objetivando criar fluxos de atendimento e encaminhamentos e a qualidade da assistência prestada.

Saúde do Adulto – Controle da Hipertensão e Diabetes Mellitus

O controle da hipertensão e diabetes mellitus inclui o diagnóstico de casos em consultas médicas; busca ativa de novos casos; tratamento; diagnóstico precoce de complicações; atendimento de urgência; atendimento à saúde bucal; monitoramento dos níveis glicêmicos para os diabéticos.

Nas unidades de ESF, após a confirmação do diagnóstico de hipertensão e/ou diabetes, o ACS deve incluir os usuários na ficha de acompanhamento – Ficha B – HA/DIA.

Recomenda-se que haja um monitoramento contínuo destes usuários, pelas Unidades de Saúde, com o objetivo de controlar essas patologias, prevenindo as complicações e internações, estimulando a adesão ao tratamento além de contribuir para a programação de retornos destes usuários na Unidade, seja nas consultas ou em atividades educativas.

Ações de Saúde Bucal



Conforme apontado nas Conferências Nacionais de Saúde Bucal, a Saúde Bucal é parte integrante e inseparável da saúde geral do indivíduo e está relacionada com as condições de vida, com acesso a informação e aos serviços de saúde.

As ações de Saúde Bucal incluem procedimentos clínicos da Atenção Básica em Saúde Bucal; atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais; atenção integral em saúde bucal individual e coletiva e ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais e devem estar integradas com as demais ações em saúde das Unidades.

Na perspectiva da universalização das ações, algumas estratégias para organização da demanda devem ser adotadas. O tipo de estratégia a ser escolhida deve considerar fatores demográficos, capacidade instalada além dos indicadores epidemiológicos, ponderando a representação dos diversos grupos etários, mas garantindo assistência a todos os ciclos de vida. O plano de tratamento deve, prioritariamente, ser realizado por quadrante, em todos os grupos etários, propiciando um aumento de rendimento por consulta.

As urgências odontológicas são prioritárias e o fluxo de atendimento para estes casos deve ser do conhecimento não apenas da equipe de saúde bucal, mas de toda a Unidade.

Triagem Saúde Bucal

Experiências exitosas de Unidades de Saúde têm demonstrado



que a avaliação dos fatores de risco a que a família está exposta, assim como a avaliação de risco individual para doenças bucais, são instrumentos valiosos na organização dos serviços, uma vez que permite garantir um dos princípios do SUS: a equidade.

A estratégia recomendável para as equipes de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde é a realização de triagens. Nas unidades com ESF o reconhecimento da realidade do território e o cadastro das famílias subsidiam o planejamento ao indicarem marcadores de risco para os mais diversos agravos, sejam agudos ou crônicos. Nesses casos a triagem deve ser realizada a partir das informações do cadastro, juntamente com aspectos biológicos ligados ao risco individual, o que possibilita a classificação de risco dos indivíduos e das famílias, orientando a organização da demanda assistencial e das ações coletivas.

As unidades sem ESF utilizam prontuários individuais das pessoas inscritas na Unidade. Nesses casos utilizam-se as informações do prontuário juntamente com informações advindas de uma anamnese cuidadosa para indicar o grau de risco familiar. A partir da identificação de um caso de alto risco, podem-se criar mecanismos de abordar os demais componentes da família, inserindo-os em atividades educativas e ações preventivas e assistenciais, de forma a se interferir nos determinantes socioeconômico- comportamental do processo saúde-doença bucal.

Estabelecido os grupos de risco, as ações básicas de tratamento individual serão planejadas de acordo com a realidade local e



organizada a partir das necessidades encontradas, das maiores e mais graves para as menores e de menor gravidade.

O número de agendamentos dependerá da composição das equipes de Saúde Bucal e da organização do serviço considerando as prioridades constitucionais.

População em situação de rua

A população em situação de rua constituiu “grupo populacional heterogêneo, mas que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória” (BRASIL, 2009).

Tendo em vista a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a ESF deve ser capaz de oferecer ações de saúde de caráter individual e coletivo, na perspectiva de uma abordagem integral do processo saúde-doença e de organizar o processo de trabalho de equipes multiprofissionais de forma integrada (BRASIL, 2017).

O cuidado da pessoa em situação de rua deve seguir os princípios do SUS de equidade e integralidade. Desta forma, as ações envolvem as ESF, os CNR e outros pontos de atenção, como por exemplo, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), os serviços de Urgência e Emergência, segundo



a necessidade do usuário, constituindo uma rede para o cuidado da população em situação de rua. Essas ações devem ser realizadas com o objetivo de promover a equidade e oferecer um acesso integral à saúde para essa população, por meio de um conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas. As atividades devem ser voltadas para a promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, além da redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, que são as premissas da AB, ressaltando o papel da ESF como coordenadora do cuidado.

O artigo 23, da Portaria MS/GM nº 940, de 28 de abril de 2011, dispensa aos ciganos, nômades e moradores de rua a exigência de apresentar o endereço do domicílio permanente para aquisição do Cartão SUS. Sobre esse assunto é importante ressaltarmos que qualquer pessoa tem o direito de ser atendido nas unidades de saúde, independentemente de apresentação de documentação.

4.1.1 Unidades Básicas de Saúde

As Unidades Básicas de Saúde do município são consideradas como "porta de entrada" do SUS, devem ser as primeiras referências da população para buscar cuidados aos seus problemas e atenção às suas necessidades básicas de saúde. A atenção básica oferece o atendimento de baixa complexidade e cuidado na prevenção, promoção, manutenção e recuperação da saúde.

Faz parte dos serviços de atendimento ao usuário: acolhimento, consulta de enfermagem, atendimento odontológico, consulta médica, curativos, retirada de pontos, administração de medicamentos injetáveis, vacinas, abertura e acompanhamento de pré-natal até ao puerpério, rastreamento do câncer de colo do útero através de coleta de cito patologia oncológica, mamografia e coleta de material para



exames de rotina.

Os atendimentos são de segunda a sexta-feira, o usuário deve procurar a unidade de saúde dentro do seu território adscrito.

4.1.1. Estratégia Saúde da Família

Em relação as Estratégias Saúde da Família serão detalhadas no item 5 deste Termo de Referência.

4.2 ATENÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE

4.2.1. Ame Ambulatório Médico de Especialidades Dracena

No ambulatório concentram-se diversas especialidades médicas e exames específicos para diagnósticos.

Em Dracena dispomos das seguintes especialidades médicas: acupuntura, alergia e imunologia, anestesiologia, cardiologia, cirurgia geral, cirurgia vascular, dermatologia, endocrinologia, endocrinologia infantil, gastroenterologia, ginecologia e obstetrícia, hematologia, nefrologia, infectologia, mastologia, nefrologia, neurologia adulto e infantil, obstetrícia, oftalmologia, oncologia, otorrinolaringologia, ortopedia, pneumologia, proctologia, reumatologia, urologia. Além do atendimento de equipe multiprofissional composta por: fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, terapeuta ocupacional, psicólogo e equipe de enfermagem.

Seu atendimento funciona de forma referenciada e absorve pacientes oriundos das unidades básicas.

4.2.2. Unidade de Fisioterapia

Realiza atendimentos de reabilitação em ortopedia, pacientes portadores de patologias pneumológicas, neurologias e vascular, incluindo atendimentos pré e pós-operatórios, mastectomizados, amputados e queimados. O atendimento é agendado e necessita de encaminhamento da rede do SUS municipal.



4.2.3. CAPS – Centro de Atenção Psicossocial

O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) é um serviço de Saúde Mental do Sistema Único de Saúde (SUS) criado para reduzir e/ou substituir internações prolongadas ou definitivas de pessoas que passam por sofrimento psíquico grave. O objetivo principal é oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários à família, ao trabalho, lazer, cultura, esporte, ou seja, ao exercício da cidadania através de enfrentamento conjunto dos problemas.

- CAPS AD - Álcool e Drogas

Unidade de saúde que presta atendimento a pessoas com transtorno decorrente do uso de substância psicoativas e também de seus familiares.

É um serviço ambulatorial voltado não só para o tratamento de usuários mais também para sua reinserção familiar, social e comunitária.

Conta com uma equipe multidisciplinar com atividades coletivas e individuais visando a diminuição de internação ou abandono do tratamento.

Para cada paciente é construído um plano terapêutico individual de acordo com a demanda.

- CAPS I – Saúde Mental

Trabalham em regime de porta aberta, isto é, sem necessidade de agendamento prévio ou encaminhamento, oferecendo acolhimento e atendimento domiciliar aos usuários.

Quem procura o CAPS é acolhido e participa de um projeto terapêutico específico para suas necessidades e demanda.

É composta por uma equipe multidisciplinar onde avalia o quadro do usuário e indica o tratamento para cada caso.

Atua também no acolhimento a situação de crise, nos estados agudos de doença e intenso sofrimento psíquico.

A internação hospitalar só é indicada quando esgota todas as



possibilidades terapêuticas possíveis

4.3 FARMÁCIA CENTRAL

A Farmácia Central funciona de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h. No local é possível retirar medicamentos mediante receita do SUS que constam em Relação Municipal de Medicamentos – REMUME.

4.4 CENTRAL DE VAGAS

A Central de Regulação é um serviço implantado pela Secretaria Municipal de Saúde que tem o papel de orientar o fluxo de atendimento, facilitar a realização das consultas especializadas dentro e fora do município e os exames de média e alta complexidade, solicitados pelos profissionais da saúde.

A ação regulatória corresponde a três processos básicos de trabalho:

- Levantamento e distribuição de cotas de procedimentos realizados pelos estabelecimentos executantes para os estabelecimentos solicitantes.
- O processo de autorização das APC, AIH e encaminhamentos de consultas especializadas.
- A análise e o discernimento do profissional regulador.

A central é um órgão fechado para atendimento das unidades de saúde básicas e especializadas.

4.5. VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4.5.1 Vigilância Sanitária (VISA)

A Vigilância Sanitária (VISA) é responsável por promover e proteger a saúde e prevenir a doença por meio de estratégias e ações de educação e fiscalização.

Possui caráter educativo, orientativo e fiscalizatório, ou seja, os fiscais devem educar e orientar em Vigilância Sanitária, e tem poder de polícia, executado nas fiscalizações, aplicação de intimação e infração, interdição de estabelecimentos, apreensão de produtos e



equipamentos etc.

A VISA atua nos seguintes locais:

1. Nos locais de produção, transporte e comercialização de alimentos: bares, restaurantes, mercados, frutarias, açougues, peixarias, frigoríficos, indústrias e rotulagem de alimentos, transportadoras, embaladoras, importadoras, exportadoras e armazenadoras de alimentos, entre outras;

2. Nos locais de produção, distribuição, comercialização de medicamentos, produtos de interesse para a saúde: farmácias, drogarias, perfumarias, saneantes, produtos de higiene, produtos hospitalares (indústria, comércio e rotulagem) importadora, exportadora, distribuidora, transportadora, armazenadora de medicamentos, cosméticos e saneantes;

3. Nos locais de serviços de saúde: hospitais, clínicas médicas e odontológicas, laboratórios, asilos, presídios, profissionais de saúde, entre outras;

4. No meio ambiente: controla a qualidade da água, ar, solo, saneamento básico, calamidades públicas, transporte de produtos perigosos, monitora os ambientes que causam danos à saúde;

5. Nos ambientes e processos do trabalho/saúde do trabalhador: identificação e intervenção dos locais de trabalho das pessoas como lojas, fábricas, transportes, escritórios;

6. Na pós-comercialização: investiga situações que envolvem reações adversas a medicamentos, sangue e produtos para saúde, intoxicação por produtos químicos;

7. Nos projetos de arquitetura: analisa projetos de construção, reforma, adaptação ou ampliação no que interfere na saúde das pessoas, em Instituições de Longa Permanência, hospitais, clínicas, fábricas, escolas, etc.

8. Em locais públicos: shoppings, cinemas, clubes, óticas, postos da gasolina, estádios, piscinas, escolas, cemitérios, salões de beleza, portos, aeroportos, áreas de fronteira, entre outros. Diante da diversidade de objetos (alimentos, agrotóxicos, cosméticos, medicamentos, serviços de saúde, equipamentos, meios diagnósticos, derivados de tabaco, entre outros) e de práticas (registro de produtos, fiscalizações, inspeções, licenças de estabelecimentos, controle de propaganda, rótulos e embalagens, etc.) a VISA requer multiprofissionalidade de sua equipe, informação e conhecimento



científico amplo, apropriado e permanentemente atualizado, de modo que a VISA seja capaz de lidar com competência com uma variedade de riscos.

4.5.2 Vigilância Epidemiológica (VE)

A promulgação da lei 8.080, que instituiu, em 1990, o Sistema Único de Saúde, teve importante desdobramentos na área de vigilância epidemiológica. O texto legal oficializou o conceito de vigilância epidemiológica como "um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos"

A vigilância epidemiológica tem como propósito fornecer orientação técnica permanente para os que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças ou agravos, bem como dos seus fatores condicionantes em uma área geográfica ou população determinada.

A VE é o instrumento para o planejamento, a organização e a operacionalização dos serviços de saúde, como também para a normatização de atividades técnicas correlatas. Sua operacionalização compreende um ciclo completo de funções específicas e Inter complementares que devem ser, necessariamente, desenvolvidas de modo contínuo, permitindo conhecer o comportamento epidemiológico da doença ou agravo escolhido como alvo das ações, para que as medidas de intervenção pertinentes possam ser desencadeadas com oportunidade e eficácia.

São funções da vigilância epidemiológica:

- Coleta de dados;
- Processamento de dados coletados;
- Análise e interpretação dos dados processados;
- Recomendação das medidas de controle apropriadas;
- Promoção das ações de controle indicadas;
- Avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas;
- Divulgação de informações.

Banco de Dados da Vigilância Epidemiológica:



SINASC = Sistema de Informação de Nascidos Vivos;
SIM = Sistema de Informação de Mortalidade;
SINAN = Sistema de Informação Nacional de Agravos de Notificações;
TB-WEB = Banco de Dados de Tuberculose – Avaliação;
SI-API = Sistema de Informação do Programa de Imunização;
VIVA = Vigilância Violência e Agressão.

4.6 CENTRO DE CONTROLE DE ZONOSSES

O Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) de Dracena é o órgão responsável pelo controle de agravos e doenças transmitidas por animais (zoonoses), por meio do controle de pragas urbanas e pelo controle das populações de animais domésticos como cães e gatos.

4.7 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Os conselhos de saúde são ferramentas de Controle Social garantidos em nossa Constituição Federal e definida mais detalhadamente pela Lei Federal nº 8142, de 28/12/1990.

A Lei nº 8.080, de 19/09/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Estes conselhos são deliberativos e permanentes, compostos por representantes do governo, prestadores de serviços (para o SUS), profissionais de saúde e usuários (dos serviços de saúde).

É importante que todas as cidades, Estados e a União tenham seus conselhos de saúde de forma independente e autônoma, com eleições amplamente divulgadas e realizadas democraticamente, sem nenhuma interferência dos gestores no processo de escolha dos conselheiros representantes de trabalhadores da saúde e usuários.

Os conselhos atuam na formulação de estratégias, definição de diretrizes e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, e suas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído, em cada esfera de governo.



4.8 REDE MUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Faz parte da Rede Municipal de Urgência e Emergência do município de Dracena o PAM e o Serviço de 192 Municipal.

5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.

A Estratégia Saúde da Família (ESF) visa à reorganização da atenção básica no País, de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, e é tida pelo Ministério da Saúde e gestores estaduais e municipais como estratégia de expansão, qualificação e consolidação da atenção básica por favorecer uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos da atenção básica, de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde das pessoas e coletividades, além de propiciar uma importante relação custo-efetividade.

São itens necessários à Estratégia Saúde da Família:

I - Existência de equipe multiprofissional (equipe de Saúde da Família) composta por, no mínimo, médico generalista ou especialista em Saúde da Família ou médico de Família e Comunidade, enfermeiro generalista ou especialista em Saúde da Família, auxiliar ou técnico de enfermagem e agentes comunitários de saúde, podendo acrescentar a esta composição, como parte da equipe multiprofissional, os profissionais de saúde bucal: cirurgião-dentista generalista ou



especialista em Saúde da Família, auxiliar e/ ou técnico em saúde bucal;

II - O número de ACS deve ser suficiente para cobrir 100% da população cadastrada, com um máximo de 750 pessoas por ACS e de 12 ACS por equipe de Saúde da Família, não ultrapassando o limite máximo recomendado de pessoas por equipe;

III - Cada equipe de Saúde da Família deve ser responsável por, no máximo, 4.000 pessoas, sendo a média recomendada de 3.000, respeitando critérios de equidade para essa definição. Recomenda-se que o número de pessoas por equipe considere o grau de vulnerabilidade das famílias daquele território, sendo que, quanto maior o grau de vulnerabilidade, menor deverá ser a quantidade de pessoas por equipe;

IV - Cadastramento de cada profissional de saúde em apenas uma eSF;

V - Carga horária de 40 horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da equipe de Saúde da Família;

Os profissionais de saúde bucal para compor as equipes de Saúde da Família devem ser organizados na seguinte modalidade:

I - Cirurgião-dentista generalista ou especialista em Saúde da Família e auxiliar e /ou técnico em saúde bucal (ASB);

A Estratégia de saúde da família poderá ser complementada por uma equipe multidisciplinar para apoio a equipe de saúde da família, esta poderá ser composta por:

I - Psicólogo;

II - Nutricionista;



III – Fisioterapeuta;

IV – Educador Físico e

V – Assistente Social;

As equipes de saúde da família deverão ter responsabilidade sanitária por um território de referência.

- Consultas médicas;
 - Consultas de enfermagem;
 - Consultas compartilhadas;
 - Reuniões multidisciplinares;
 - Inalação;
 - Avaliação de feridas e realização de curativos;
 - Administração de medicamentos;
 - Coleta de exames laboratoriais;
 - Eletrocardiograma;
 - Aferição de Sinais Vitais e medidas antropométricas;
 - Passagem de Sonda;
 - Retiradas de Sondas;
 - Orientações para familiares;
 - Suturas;
 - Pequenas cirurgias;
- Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

A CONTRATADA deverá atender ao estabelecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Quanto ao mobiliário, e aos equipamentos mínimos obrigatórios,



a CONTRATANTE disponibilizará, por cessão/permissão de uso, parte desses itens, conforme descritos em ANEXO III específico deste termo, os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos deste, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens.

As equipes deverão dispor de atendimentos de segunda a sexta-feira, das 07 às 17 horas, exceto feriados; acolhendo os pacientes e seus familiares sempre que buscarem atendimento. Ainda deverá zelar pela qualidade do atendimento, mantendo profissionais em quantitativo adequado condizentes com a equipe mínima para compor ESF, de acordo com legislação específica e com as demais exigências do Edital e anexos, para atuar em todos os setores, inclusive na recepção, acolhimento e apoio administrativos, devidamente cadastrados e uniformizados.

5.1 Perfil Assistencial e Tipos de Serviços Ofertados nas ESFs

MODALIDADE	UNIDADE DE SERVIÇO
Atenção Básica	ESF I - DR JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO – Com uma (1) ESB.
	ESF II - DR. AFFONSO ARTHUR VIEIRA – Com uma (1) ESB.
	ESF III – JARDIM SANTA CLARA – Com uma (1) ESB.
	ESF IV – JARDIM JUSSARA – Com uma (1) ESB.
	ESF V – EDUARDES LIGERIS – Com uma (1) ESB.
	ESF VI ALBERT SABIN



	ESF VII DR MARCIO D. PEREIRA
	ESF VIII DR. NELSON YURASSECK
	ESF IX PAULO VENDRAMINI
	ESF X SÃO MANOEL
	ESF XI JARDIM BRASILÂNDIA
	ESF XII - EDUARDS LIGERIS
	ESF XIII - JARDIM SANTA CLARA
	ESF XIV - JARDIM BORTOLATO
	EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT. PRIMARIA A SAÚDE

5.1.1 Unidades de estratégia de saúde da família e equipes de saúde bucal objeto deste edital:

ESF I DR JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO

CNES: 7066570

Município: 351440 - DRACENA- UF: SP

Dependência: Mantida - Regional de Saúde: 0211

Tipo de Estabelecimento: Centro de Saúde/Unidade Básica

Gestão: Municipal

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: CASSIA DE OLIVEIRA FERREIRA



Equipes vinculadas ao CNES supracitado:

- ESF I DR JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO

INE: 0000327808 – ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 1888 – Centro, Dracena/SP

Telefone: (18) 3821-6111

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- EMULTI DR JÚLIO A BRAGATTO

INE: 0002339943 - EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL AMPLIADA NA AT. PRIMARIA A SAÚDE

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas

- ESB DR JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO

INE: 0002216116 - ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Endereço: Rua Miguel do Nascimento, 1030 - Jardim Jussara, Dracena/SP

Telefone: (18) 3822-1880

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- ESF IV JD JUSSARA

INE: 0001644831- ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Miguel do Nascimento, 1030 - Jardim Jussara, Dracena/SP

Telefone: (18) 3822-1880



Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- ESF XIV JARDIM BORTOLATO

INE: 0002348861- ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Miguel do Nascimento, 1030 - Jardim Jussara, Dracena/SP

Telefone: (18) 3822-1880

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

ESF II DR AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE

CNES: 7959222

Município: 351440 - DRACENA- UF: SP

Dependência: Mantida - Regional de Saúde: 0211

Tipo de Estabelecimento: Centro de Saúde/Unidade Básica

Gestão: Municipal

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: SABRINA DA SILVA ROZENDO

Equipes vinculadas ao CNES supracitado:

- ESF II DR AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE

INE: 0001602861- ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA - Com Cirurgião Dentista

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, nº 53 - Jardim Brasilândia, Dracena/SP



Telefone: (18) 3821-4819

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

UNIDADE: ESF EDUARDS LIGERIS

CNES: 6008658

Município: 351440 - DRACENA- UF: SP

Dependência: Mantida - Regional de Saúde: 0211

Tipo de Estabelecimento: Centro de Saúde/Unidade Básica

Gestão: Municipal

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GABRIELLI SOUZA SILVEIRA

Equipes vinculadas ao CNES supracitado:

- ESB EDUARDS LIGERIS

INE: 0002287102- ESB - EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

Endereço: Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP

Telefone: (18) 3822-7550

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- ESF III JARDIM SANTA CLARA

INE: 0001644823- ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP



Telefone: (18) 3822-7550

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- **ESF V EDUARDS LIGERIS**

INE: 0001644874 – ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP

Telefone: (18) 3822-7550

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- **ESF XII EDUARDS LIGERIS**

INE: 0002348837 – ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP

Telefone: (18) 3822-7550

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- **ESF XIII JARDIM SANTA CLARA**

INE: 0002348853– ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP



Telefone: (18) 3822-7550

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

UNIDADE: ESF VIII DR NELSON YURASSECK FILHO

CNES: 0157945

Município: 351440 - DRACENA- UF: SP

Dependência: Mantida - Regional de Saúde: 0211

Tipo de Estabelecimento: Centro de Saúde/Unidade Básica

Gestão: Municipal

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: LAIS ZAUZA FERREIRA

Equipes vinculadas ao CNES supracitado:

- ESF VIII DR. NELSON YURASSECK

INE: 0002275376 – ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Manoel Pedro, 46 - Paulo Vendramini, Dracena - SP

Telefone: (18) 3821-6520

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- ESF IX PAULO VENDRAMINI

INE: 0002341379 – ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Manoel Pedro, 46 - Paulo Vendramini, Dracena - SP

Telefone: (18) 3821-6520



Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

UNIDADE: ESF VI ALBERT SABIN

CNES: 2074907

Município: 351440 - DRACENA- UF: SP

Dependência: Mantida - Regional de Saúde: 0211

Tipo de Estabelecimento: Centro de Saúde/Unidade Básica

Gestão: Municipal

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: ANA CAROLINA FERREIRA
CAOBIANCO

Equipes vinculadas ao CNES supracitado:

- ESF VI ALBERT SABIN

INE: 0002276070- ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Duílio Zanon nº50, São Manoel, Dracena -SP

Telefone: (18) 3821-7810

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- ESF VII DR MARCIO D. PEREIRA

INE: 0002277379 - ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Duílio Zanon nº50, São Manoel, Dracena -SP

Telefone: (18) 3821-7810



Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

- ESF X SÃO MANOEL

INE: 0002341387 – ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Duílio Zanon nº50, São Manoel, Dracena –SP

Telefone: (18) 3821-7810

Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

UNIDADE: UBS IRENE H KATO JD BRASILÂNDIA

CNES: 2073668

Município: 351440 - DRACENA- UF: SP

Dependência: Mantida - Regional de Saúde: 0211

Tipo de Estabelecimento: Centro de Saúde/Unidade Básica

Gestão: Municipal

Diretor Clínico/Gerente/Administrador: KARINA FERREIRA AKIYAMA

Equipes vinculadas ao CNES supracitado:

- ESF XI JARDIM BRASILÂNDIA

INE: 0002341611 – ESF - EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Endereço: Rua Padre José de Anchieta, nº 161 - Jardim Brasilândia, Dracena/SP

Telefone: (18) 3822-6868



Horário de funcionamento: Segunda a sexta feira das 7:00 às 17:00 horas.

5.1.2. Estrutura das unidades – Conforme SCNES

Ficha CNES disponível em anexo XIV.

5.2 Recursos humanos:

As equipes de trabalho deverão ser adequadas para atender, de acordo com padrões e diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde e Higiene Pública de Dracena.

A CONTRATADA deverá dispor de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, com quantitativo compatível para o perfil da unidade e os serviços a serem prestados, bem como estar em conformidade com as exigências de credenciamento e cadastro do Ministério da Saúde.

Deverão obedecer às demais Normas do Ministério da Saúde – MS, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, especialmente a Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Assistência à Saúde, assim como as Resoluções dos Conselhos Profissionais.

Para cumprimento da meta de EQUIPE MÍNIMA, a CONTRATADA deverá manter de modo ininterrupto, a composição da Equipe mínima ou fazer complementação quando houver necessidade.



A Organização Social deverá propor cargo de gerência e/ou coordenador de serviço, assim como responsáveis técnicos de acordo com a legislação, com registro nos conselhos de classe.

Deverá ser prevista equipe responsável pela Assistência Farmacêutica dos dispensários farmacêuticos.

Deverá ser designado um profissional como Responsável Técnico de cada ESF.

A equipe deverá ser disponibilizada em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços e composta por profissionais devidamente registrado nos conselhos de classe, ensejando que a unidade realize a atividade assistencial quantificada no Chamamento Público.

6. VALOR ESTIMADO E RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

O valor máximo estimado para a administração e gerenciamento de serviços do presente Chamamento é R\$ 21.176.470,60 (vinte e um milhões cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos) por ano, devendo ser realizado em doze parcelas mensais, respeitando o cronograma de implantação disposto no item 6.1.

Os recursos para custeio dos serviços são orçamentários, com origem nas seguintes rubricas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESTINAÇÃO
Conforme disponível no momento	Custeio da Saúde



do contrato	

6.1. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

UNIDADE DE SERVIÇO	IMPLANTAÇÃO
ESF I - DR JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO - Com uma (1) ESB.	IMEDIATA
ESF II - DR. AFFONSO ARTHUR VIEIRA - Com uma (1) ESB.	IMEDIATA
ESF III - JARDIM SANTA CLARA - Com uma (1) ESB.	IMEDIATA
ESF IV - JARDIM JUSSARA - Com uma (1) ESB.	IMEDIATA
ESF V - EDUARDES LIGERIS - Com uma (1) ESB.	IMEDIATA
ESF VI ALBERT SABIN	De acordo com a disponibilidade financeira
ESF VII DR MARCIO D. PEREIRA	De acordo com a disponibilidade financeira
ESF VIII DR. NELSON YURASSECK	De acordo com a disponibilidade financeira



ESF IX PAULO VENDRAMINI	De acordo com a disponibilidade financeira
ESF X SÃO MANOEL	De acordo com a disponibilidade financeira
ESF XI JARDIM BRASILÂNDIA	De acordo com a disponibilidade financeira
ESF XII - EDUARDES LIGERIS	IMEDIATA
ESF XIII - JARDIM SANTA CLARA	IMEDIATA
ESF XIV - JARDIM BORTOLATO	IMEDIATA
EMULTI - EQUIPE MULTIPROFISSIONAL NA AT. PRIMARIA A SAÚDE	IMEDIATA

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Obrigações e responsabilidades na atenção à saúde e diretrizes do sus

São da responsabilidade da CONTRATADA, as estabelecidas na legislação referente ao SUS, bem como nos diplomas federal e municipal que regem a presente contratação, as seguintes

7.1.1. Prestar os serviços especificados neste termo e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto no Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011,



que regulamenta a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990; a Lei Federal nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Federal 8.080/90 e Lei Complementar Federal nº 141/2012, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial:

- A) Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- B) Integralidade de assistência, entendida como sendo o conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso, em atuação conjunta com os demais equipamentos do Sistema Único de Saúde existente no Município;
- C) Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face de pacientes ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida feita por seu empregado ou preposto;
- D) Preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; respeito à decisão do paciente em relação ao consentimento ou recusa na prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de morte ou obrigação legal;
- E) Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- F) Direito de informação às pessoas assistidas, sobre sua saúde;
- G) Divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário;
- H) Fomento dos meios para participação da comunidade por intermédio de Conselhos Gestores Local e demais fóruns de participação popular,



buscando efetivar o Controle Social.

7.1.2. Atuar em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e funcionamento da Estratégia Saúde da Família e seus componentes.

7.1.3 Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;

7.1.4 Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;

7.1.5. Receber médicos residentes vinculados e estagiários de Instituições de Ensino conveniadas com a Prefeitura de Dracena.

7.1.6. Apoiar a integração territorial dos equipamentos de saúde da Área de Planejamento Local, visando à melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública;

7.1.7. Manter em seus quadros técnicos para a gestão, profissionais com a qualificação de acordo com a habilitação da CONTRATADA, com equipe mínima, de acordo com este Termo de Referência;

7.1.8. Afixar aviso, em lugar visível, de sua condição de entidade qualificada como Organização Social, e dos serviços prestados nessa condição pertencerem ao Sistema Único de Saúde, sendo vedada a cobrança ao usuário;

7.1.9. Apoiar e incentivar a realização de pesquisas com pacientes, desde que haja aprovações prévias da Comissão de Ética, e aprovação do Grupo Técnico do Núcleo de Educação Permanente (NEP);

7.1.10. Ampliar o acesso a vacinação, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Imunização, descentralizando este serviço, através da **IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE MÓVEL**



para atender aos munícipes com qualidade e integridade.

7.1.10.1. A referida unidade móvel deverá portar câmara de conservação de vacinas e gerador de energia próprios.

7.1.11. Permitir, através de declaração específica, permanentemente, o amplo e irrestrito acesso à documentação contábil e financeira, bem como a qualquer documentação, da entidade como um todo, e à decorrente do contrato de gestão, aos órgãos de Controle Interno e Controle Externo do Poder Público Municipal;

7.1.12. Produzir, guardar e fornecer quaisquer dados e informações solicitados pela CONTRATANTE, na forma e periodicidade por determinada em contrato;

7.1.13. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças, certificado de responsabilidades técnicas e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução dos serviços objetos do presente contrato, executando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as atividades exercidas do Município de Dracena;

7.1.14. Manter atualizado o cadastro no sistema de Cadastro Nacional vigente, dos profissionais, de serviços sob sua gestão;

7.1.15. Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e instrumentos por ela definidos, relatórios e/ou outros instrumentos de avaliação, definidos em contrato, tais como: Relatórios de Atividades, relatórios comprobatórios da execução das Metas Quantitativas e Qualitativas conforme discriminado em quadros deste Termo, expressando a produtividade e qualidade da assistência oferecida aos usuários SUS;



7.1.16 Encaminhar Relatórios de Execução Financeira, expressando os gastos de custeio e implantação dos serviços, e os Relatórios de Execução Fiscal tratando dos pagamentos de taxas e tributos, além de pagamento (folhas) de pessoal e encargos trabalhistas, todos acompanhados das devidas comprovações;

7.1.17 A CONTRATADA deverá utilizar sistema informatizado de Gestão, com Prontuário Eletrônico oferecido pelo Município para controle e agendamento, atendimento e faturamento dos procedimentos de acordo com os Sistemas Oficiais do Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;

7.1.18. Implantar um sistema de pesquisa de satisfação pós-atendimento e manter um serviço de atendimento ao usuário (SAU), no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da implantação do serviço;

7.1.19. Manter as equipes mínimas completas, para que não haja prejuízo de repasse orçamentário do Ministério da Saúde para o município e não cause desassistência, evitando-se a interrupção dos serviços por licença maternidade e/ou licenças médicas acima de 15 dias corridos.

7.1.20. Garantir transparência do processo de gestão administrativo financeira, com abertura de planilhas financeiras e de custos, para acompanhamento das partes;

7.1.21. Não adotar nenhuma medida unilateral de mudança no programa de trabalho sem aprovação expressa da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;



7.1.22. Os serviços prestados pela CONTRATADA serão constantemente acompanhados e avaliados, pela Comissão Técnica de Avaliação (CTA) designada pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, através de instrumentos próprios;

7.1.23. As metas quantitativas e indicadores de acompanhamento e avaliação constam no presente Termo de Referência;

7.1.24 A CONTRATADA deverá contratar, sempre que possível, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese de sucessão trabalhista (sucessão de empregadores e/ou de empresas), com estrita observância da impessoalidade;

7.2 Obrigações e responsabilidades relativas aos bens móveis e imóveis

7.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços continuados para a área física total dos imóveis, tais como: limpeza, câmeras de monitoramento, manutenção predial das áreas internas e externas, incluindo jardins e estacionamento.

7.2.2. Deverá disponibilizar, ainda, serviços de manutenção de equipamentos, conectividade e outros necessários ao bom atendimento;

7.2.3 A CONTRATADA deve se responsabilizar pelos bens móveis e imóveis, cujo uso lhe seja permitido em decorrência do presente Contrato de Gestão ou por Termo próprio, em conformidade com o disposto nos eventuais e respectivos termos de cessão/permissão de



uso que deverão definir as responsabilidades da CONTRATADA, até sua restituição ao Poder Público, bem como realizar adaptações/manutenção e reformas com a anuência da SMS;

7.2.4 A permissão/cessão de uso, mencionada no item anterior, inclui o detalhado inventário e identificação dos referidos bens, que se constituem em Anexo III do Edital;

7.2.5 A instalação de bens móveis ou imobilizados nos equipamentos e imóveis objeto da permissão/cessão de uso e/ou deste Contrato de Gestão, e as benfeitorias realizadas naqueles já existentes serão incorporados ao patrimônio municipal, sem possibilidade de retenção ou retirada sem prévia autorização do Poder Público, salvo eventual disposição diversa em Termo de Cessão/Permissão específico;

7.2.6. Os equipamentos, instrumentos e quaisquer bens permanentes que porventura venham a ser adquiridos com recursos oriundos do contrato a ser firmado, serão incorporados ao patrimônio do Município de Dracena ao término do contrato, hipótese em que a CONTRATADA deverá entregar à SMS a documentação necessária ao processo de incorporação dos referidos bens;

7.2.7. Implantar sistema de ar condicionado no prédio, nos espaços comuns e nos locais onde houver exigência legal (Vigilância Sanitária) para proporcionar a ambiência para os atendimentos ou a necessidade de manter a temperatura controlada, com o devido contrato de manutenção, proporcionando condições necessárias de armazenamento de medicamentos, insumos e produtos de modo geral, que necessitem dessa condição;



7.2.8. Fornecer e instalar insulfilme nos vidros das janelas que tenham atendimento ao público;

7.2.9. Disponibilizar e instalar sistema de telefonia Digital;

7.2.10. Manter em perfeitas condições de higiene e conservação as áreas físicas e instalações utilizadas;

7.2.11. Manter em perfeitas condições de uso, e substituir; se necessário, os equipamentos, mobiliários e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações, com a implantação de manutenção preventiva e corretiva desses itens;

7.2.12. Deverá manter em bom estado as áreas físicas internas e externas do imóvel, durante todo o prazo de vigência do Contrato de Gestão, incluindo jardins, áreas de acesso e estacionamento, instalações elétricas, hidráulicas, sistema de ar condicionado e refrigeração, sistemas de ventilação e exaustão, gerador de energia, área de armazenamento e gerenciamento de resíduos sólidos e outros. Esse item refere-se à área total do imóvel.

7.2.13. Prestar manutenção de forma contínua no prédio todo, incluindo pintura, iluminação, ventilação, instalações hidráulicas, elétricas e de gases em geral na área total do imóvel;

7.2.14. Disponibilizar e prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva de forma contínua nos equipamentos de informática;

7.2.15 CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos custos mensais de conta telefônica, água, energia e internet de todos os prédios;

7.2.16 CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo serviço de



Esterilização, incluindo Reprocessamento dos Materiais e Equipamentos conforme Legislação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, instituindo rotina para manter os materiais esterilizados em estoque, dentro do prazo de validade da esterilização;

7.2.17 A CONTRATADA é integralmente responsável pelos serviços de segurança do patrimônio, das instalações físicas e dos recursos humanos do local – área total dos imóveis e sua ocupação;

7.2.18 A CONTRATADA é responsável por implantar e implementar o uso de equipamentos de proteção individual (EPI's) e dos Procedimentos Operacionais Padrão (POP);

7.2.19 A CONTRATADA é responsável pelos serviços de limpeza e higiene da de todos os imóveis, devendo promover e impulsionar a qualidade dos serviços de limpeza de modo a atingir um padrão de excelência, implantar padrão de serviço que ajude na imagem positiva das Unidades, manter ambiente seguro com práticas seguras de trabalho garantindo a manutenção dos padrões de conforto e limpeza aos usuários da unidade, reconhecer e corrigir, em tempo imediato e eficiente, qualquer redução na qualidade da limpeza, e garantir grau de sujeidade zero na unidade, durante toda a duração do Contrato de Gestão;

7.2.20 A CONTRATADA é responsável pelo preparo dos resíduos de serviços de saúde, para que a CONTRATANTE faça o gerenciamento e descarte adequado;

7.2.21 A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de insumo de material de escritório e outros insumos descartáveis necessários para



o funcionamento da Unidade;

7.2.22 A CONTRATADA é responsável pelo controle de pragas das Unidades como um todo, incluindo estacionamento, de forma preventiva e corretiva;

7.2.23 A CONTRATADA é responsável pela locação e manutenção de equipamentos clínicos para o perfeito funcionamento da Unidade;

7.2.24 A CONTRATADA é responsável por instituir e gerenciar o serviço de SAU (Serviço de Atendimento ao Usuário) da Unidade;

7.2.25 A CONTRATADA é responsável por instituir, adequar e manter totalmente operante o sistema de combate a incêndio da Unidade (AVCB), manter sempre carregados em funcionamento e na validade os extintores de incêndio e manter treinamentos contínuos para a brigada de incêndio, instalar e manter adequadas as sinalizações de incêndio e luzes de emergência;

7.3. Dos serviços de apoio

7.3.1. Administrativo

A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e operacionalização dos serviços das Unidades de ESFs, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Contabilidade financeira (gestão de recursos, lista de credores e devedores, fluxo de pagamentos), faturamento;
- b) Representação, inclusive jurídica;
- c) Compras;



- d) Estoques e logística;
- e) Gerenciamento de riscos;
- f) Recursos humanos e saúde ocupacional;
- g) Relações com fornecedores;
- h) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- i) Gerenciamento das instalações;
- j) Manutenção dos equipamentos;
- k) Patrimônio;

A CONTRATADA deverá:

- A). Assegurar o cumprimento de todas as normas contábeis, incluindo todos os princípios contábeis geralmente aceitos, estabelecendo normas, regras e procedimentos, definidos pelo setor de contabilidade, geralmente seguidos de padrões para relatórios financeiros, objetivando que a informação financeira seja transparente;
- B). Assegurar o cumprimento da legislação brasileira;
- C). Prover as instalações e aparato necessários aos serviços de gerenciamento administrativo;
- D). Assegurar a capacitação do pessoal encarregado das funções de gerenciamento administrativo e assistencial;
- E). Assegurar boas práticas de governança (gestão coerente, as políticas de coesão, a orientação, processos e tomada de decisões para uma determinada área de responsabilidade);
- F). Atender à Legislação Ambiental e possuir toda documentação exigida;
- G). Atender a toda a legislação Sanitária do Sistema Único de Saúde.



7.4 Das metas quantitativas de produção e equipe mínima e indicadores de acompanhamento e avaliação da qualidade

As metas e os indicadores, neste documento e anexos, são medidas-síntese que contêm informação relevante sobre determinados atributos e dimensões dos processos estabelecidos, assim como dos resultados das ações realizadas.

As metas quantitativas de Produção e Equipe Mínima serão as balizadoras do serviço e atendimento prestado ao munícipe de acordo com o preconizado pelas diretrizes do SUS e singularização do modelo para o município.

As metas de Produção e Equipe Mínima serão acompanhadas e avaliadas quadrimestralmente em reunião ordinária da Comissão Técnica de Avaliação dos Contratos de Gestão (CTA) e os pagamentos efetivos pelos serviços prestados estão atrelados ao proporcional atingimento das referidas Metas.

Os indicadores provocam a integração de ações de educação permanente da OSS com a SMSHP, valorizam o registro das informações, quer sejam prontuários, fichas de atendimento ou em relação às prestações de contas.

Esses indicadores estão apresentados em sua totalidade nos quadros de metas quantitativas e qualitativas.

8. DA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS



Com a finalidade de estabelecer as regras para efetivação do pagamento, fica estabelecido que a CONTRATADA receberá parcela mensal pela prestação efetiva dos serviços e atingimento das metas quantitativas.

O repasse mensal está atrelado ao cumprimento das metas quantitativas que serão avaliadas mensalmente, conforme quadro de pontuação e percentual de desconto no repasse mensal referente aos serviços prestados:

Pontuação referente às metas de Produção	% de Desconto no repasse mensal
25 a 23 pontos	0%
22 a 20 pontos	2%
19 a 13 pontos	3%
Menor que 13 pontos	5%

A manutenção da Equipe Mínima deverá ser de modo ininterrupto e poderá fazer complementação quando houver necessidade. Caso haja interrupção na manutenção da Equipe Mínima por parte da CONTRATADA, haverá desconto de 5% no valor do repasse mensal, referente ao mês vigente.

O desconto máximo total a ser aplicado por descumprimento no atingimento das Metas Quantitativas de Produção e Manutenção de Equipe mínima será de até 10%.

Caso permaneça por mais de um mês a interrupção da manutenção da equipe Mínima a CONTRATADA será penalizada nos



termos do contrato de gestão.

As parcelas mensais corresponderão ao valor total do repasse mensal e serão pagas até o 5º (quinto) dia útil do mês vigente, mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da entidade contratada, estando sujeitas a descontos caso se comprove o não cumprimento de alguma das Metas estabelecidas no presente Termo de Referência.

A aprovação dos relatórios de acompanhamento financeiro mensal deverá ser assinada pela maioria simples da Comissão Técnica de Avaliação – CTA.

A competência da execução financeira é sempre de 01 ao último dia de cada mês.

9. DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIA NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONDIÇÕES GERAIS: Para o repasse dos recursos previstos neste Edital, a Organização Social deverá seguir os seguintes critérios:

9.1. Informar, mensalmente, para o monitoramento, avaliação e controle dos contratos de gestão da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública (SMSHP), de forma a viabilizar a análise da prestação de contas dos contratos de gestão, tanto na parte assistencial como financeira. Compõem as informações gerenciais que deverão ser disponibilizadas:

a) Detalhamento de toda receita dos contratos, como repasses realizados, rendimentos de aplicação financeira e estornos.



b) Detalhamento de todas as despesas dos contratos de gestão, com apropriação por centro de custo, por tipo de despesa, por tipo de rubrica.

c) Informação de todos os contratos de serviço e/ou consumo, assinado pela OS com terceiros durante todo o período de vigência do Contrato de Gestão.

d) Informações de todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Contrato de gestão.

e) Informações detalhadas de todo pessoal contratado pela OS para execução do objeto contratado, tais como: nome, CPF, cargo, forma de contratação, carga horária, CNES, salário, benefícios, encargos patronais e provisionamento para férias, 13º salário e rescisões.

f) Apresentação de todos os documentos fiscais que comprovam a execução financeira, como: nota fiscal, recibo, Guias de Recolhimento de INSS e FGTS dos valores relativos aos funcionários contratados em regime CLT para execução deste Contrato de Gestão, além do extrato bancário que comprove a existência do provisionamento de férias, décimo terceiro salário e rescisão dos funcionários, contratos assinados, extratos bancários de conta corrente e aplicação financeira, etc.

g) Resultados alcançados para cada meta/indicador pactuados nos contratos de gestão, assim como dados de produção, referentes ao período que será avaliado.

9.2. Os dados enviados pela Organização Social serão certificados pela representante legal da entidade. Além disso, a OSS será responsável



por:

A). Disponibilizar informações financeiras e gerenciais para auditorias externas.

B). Possuir uma conta corrente única em instituição financeira oficial para as movimentações bancárias, conforme Instrução Normativa n.º 2/2016 do TCE-SP- Art. 149- XIII.

9.3 Todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais ficarão permanentemente à disposição da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública e da Comissão Técnica de Avaliação (CTA), responsável pelo acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão.

10. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

10.1. Os recursos transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA serão mantidos por esta em conta especialmente aberta para a execução do presente Contrato de Gestão em instituição financeira oficial e os respectivos saldos serão obrigatoriamente aplicados conforme plano de trabalho e Instrução Normativa n.º 2/2016 do TCE-SP- Art. 149-XIII.

10.2. O montante de recursos previstos e repassados à contratada a título de provisionamento deverá ser depositado em conta específica, preferencialmente em conta poupança, sendo vedada a utilização desses recursos para custear despesas que não sejam



oriundas de processos rescisórios ou de provisionamentos obrigatórios.

10.3. A CONTRATADA deve zelar pelo equilíbrio financeiro entre receita e despesa, de modo a evitar déficit orçamentário ou financeiro.

11. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O acompanhamento orçamentário/financeiro realizado pela Unidade de Gestão de Promoção da Saúde de Dracena será efetivado por relatórios gerenciais para subsidiar a avaliação da Comissão Técnica de Avaliação e o controle dos Órgãos competentes.

11.2. Para a prestação de contas a CONTRATADA deverá observar, ainda, todas as regras da legislação vigente, notadamente a legislação municipal, bem como as orientações emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com relação à matéria

12. MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS

12.1. A CONTRATADA deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas contraídas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes.



12.2. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas a esta SMSHP e também da Declaração de veracidade das informações constantes no relatório financeiro.

12.3. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da CONTRATADA e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.

12.4. As notas fiscais devem estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da CONTRATADA, bem como a data e a assinatura de seu preposto.

12.5. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando emitidos com data posteriores à assinatura do Contrato de Gestão e de seus respectivos termos aditivos. No momento do "atesto", o valor unitário de cada item/insumo/ material de consumo ou permanente deve constar na nota a ser atestada. Todos os recibos e notas fiscais devem ter o "atesto" do diretor/gerente.

13. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES:

13.1. As aquisições de materiais permanentes efetuadas com recursos oriundos deste Contrato de Gestão deverão ser incorporadas e patrimoniadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública ao final do Contrato de Gestão, devendo a CONTRATADA apresentar os documentos e informações pertinentes para tal.



13.2. A CONTRATADA deve patrimoniar cada item adquirido logo após a compra;

13.3. O levantamento de itens que consta na tabela de equipamentos deve ser atualizado a cada movimentação de patrimônio. Esta tabela deve ser fornecida como um dos relatórios à Comissão Técnica de Avaliação - CTA. Da mesma forma, todos os bens adquiridos devem ser informados no Painel de Gestão.

14. RECURSOS PATRIMONIAIS:

14.1. A Organização Social deverá se responsabilizar pela preservação, conservação e manutenção dos equipamentos, móveis, imóveis pertencentes ao patrimônio público que serão disponibilizados no ato da assinatura do contrato.

14.2. Todo o patrimônio adquirido exclusivamente por força do Contrato de Gestão com os recursos previstos neste Edital será incorporado ao patrimônio público do Município de Dracena ao término do contrato.

15. METAS QUANTITATIVAS E INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

15.1. Das metas quantitativas de produção e equipe mínima

As metas de Produção e Equipe Mínima e as informações relacionadas ao acompanhamento dos serviços assistenciais serão



descritas nos quadros adiante.

A manutenção da equipe mínima, durante o horário de funcionamento definido constitui meta a ser avaliada conjuntamente com as metas de produção.

A equipe mínima é meta contratual e refere-se aos profissionais que serão monitorados quanto à efetiva contratação pela CONTRATADA e atuação na unidade.

Essa equipe foi definida em função das necessidades de saúde, conforme planejamento da SMSHP e também para garantir a manutenção dos requisitos dos programas federais e respectivos financiamentos.

Para avaliação de cumprimento de meta de produção foram selecionados procedimentos chaves e feitos cálculos de metas, baseados em parâmetros de organização de serviços informados por áreas técnicas da SMS e utilizando índices de planejamento de recursos humanos.

Os procedimentos escolhidos são uns dentre o rol de outros procedimentos que deverão ser realizados na execução objeto do contrato. Toda produção assistencial deverá ser informada nos respectivos sistemas de informação oficiais dos SUS. As áreas técnicas da SMSHP poderão solicitar outras informações para avaliação do serviço.

15.2. Quadro de metas quantitativas



Procedimento	Mensal	Anual
Consulta Médica	400	4800
Consulta de enfermagem	100	12000
Procedimentos Técnico de Enfermagem	500	6000
Educação em Saúde – Coletiva	02	24
Tratamentos Odontológicos Concluídos	2-4	24-48

Os parâmetros de avaliação quantitativa propostos serão avaliados mensalmente pela Comissão Técnica de acompanhamento do Contrato de Gestão, estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho das Unidades de Saúde. Serão reavaliados os indicadores durante a vigência do contrato, podendo ser alterados ou introduzidos novos parâmetros e metas, conforme determinações.

No primeiro quadrimestre do contrato não será aplicado desconto nas metas não alcançadas, devido período de transição e adequação dos serviços. As metas serão somente acompanhadas e monitoradas.

15.3. Quadro de metas qualitativas



Percentual de atendimentos de consulta espontânea	Quantitativo	Quadrimestral	Mínimo de 70 % do total de consultas	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria de Saúde
Percentual de atendimentos de consulta agendada programática/cuidado continuado	Quantitativo	Quadrimestral	Até 30% do total de consultas	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Saúde Municipal
Razão de coleta de material citopatológico do colo do útero	Quantitativo	Quadrimestral	0,020 exame/população/mês.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela



				Secretaria de Saúde.
Percentual de serviços ofertados pela Equipe de Atenção Básica	Quantitativo	Quadrimestral	70% da lista prevista no manual do PMAQ.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria de Saúde
Média de atendimentos em grupo realizados pelo NASF	Quantitativo	Quadrimestral	20 atendimentos em grupo/mês.	Sistema Oficial do Ministério da Saúde (E-SUS e SIA/SUS) ou qualquer outro Sistema de Informação a ser indicado pela Secretaria de Saúde

Excepcionalmente, o primeiro quadrimestre de implantação, não considerará para repasse mensal os valores apurados na avaliação qualitativa em virtude das adequações necessárias, implementação de ações e elaboração de indicadores. No entanto, obrigatoriamente



deverão ser apresentadas as evidências do planejamento, ações e medidas realizadas, até o 15º dia útil do mês subsequente

15.4. Equipe Mínima a ser considerada para funcionamento das unidades de ESF

CARGO/FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA (semanal)	QTD.
ENFERMEIRO	40 horas / semana	14
AUX. ENFERMAGEM	40 horas / semana	14
TÉC. ENFERMAGEM	40 horas / semana	15
AUX. ADMINISTRATIVO	40 horas / semana	16
SUPERVISOR DE UNIDADE	40 horas / semana	10
GERENTE ADMINISTRATIVO	40 horas / semana	1
COORD. DE ENFERMAGEM	40 horas / semana	1
FARMACÊUTICO	40 horas / semana	2
AUX. DE FARMÁCIA	40 horas / semana	4
FISIOTERAPEUTA	30 horas / semana	3
PSICÓLOGO	30 horas / semana	3
ASSIST. SOCIAL	30 horas / semana	1
NUTRICIONISTA	30 horas / semana	3
EDUCADOR FÍSICO	30 horas /	3



	semana	
MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	20 horas / semana	1
MÉDICO DIRETOR CLÍNICO	20 horas / semana	1
MÉDICO GENERALISTA	40 horas / semana	14
COORD. CIRURGIÃO DENTISTA	20 horas / semana	1
CIRURGIÃO DENTISTA	40 horas / semana	5
AUXILIAR DE LIMPEZA	40 horas/semana	14
CONTROLADOR DE ACESSO	40 horas/semana	10

15.5. Pontuação – metas de produção e equipe mínima

Para as Metas de Produção serão atribuídos o total máximo de 25 pontos, conforme o Atingimento das Metas conforme o quadro:

	Atingimento da meta	Pontuação
Consultas Médicas	100% a 90%	5
	89% a 70 %	3
	69% a 50%	2
	< 50%	0
	Máximo 5 pontos	

Consultas Enfermagem	Atingimento da meta	Pontuação



	100% a 90%	5
	89% a 70 %	3
	69% a 50%	2
	< 50%	0
Máximo 5 pontos		

Procedimentos Técnicos de Enfermagem	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	5
	89% a 70 %	3
	69% a 50%	2
	< 50%	0
Máximo 5 pontos		

Educação em Saúde – Coletiva	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	5
	89% a 70 %	3
	69% a 50%	2
	< 50%	0
Máximo 5 pontos		

Tratamentos Odontológicos Concluídos	Atingimento da meta	Pontuação
	100% a 90%	5
	89% a 70 %	3



	69% a 50%	2
	< 50%	0
Máximo 5 pontos		

Para cumprimento da meta de EQUIPE MÍNIMA, a CONTRATADA deverá manter de modo ininterrupto, em todos os horários de Funcionamento das Unidades, a composição da Equipe mínima ou fazer complementação quando houver necessidade, conforme quadro disponível no item 15.4.

16. VISITA TÉCNICA

As visitas técnicas devem ser elaboradas em acordo com o edital, em até 24 horas antes da sessão abertura dos envelopes.

17. PROPOSTA FINANCEIRA

As propostas financeiras devem ser elaboradas para um período de 12 (doze) meses, sendo o primeiro ano de execução das atividades e gerenciamento dos serviços, considerando os valores de todas as unidades de saúde com despesa de custeio, que devem conter necessariamente:

A). Cronograma de desembolso mensal, em conformidade com o cronograma de implantação e execução das atividades;

B). Tabela que apresente todos os cargos, expressando os itens de remuneração, encargos, benefícios, provisionamento, outras



despesas e valor total de cada cargo, com somatório final de todos os cargos;

O valor da proposta financeira deve utilizar como referência o exposto no item 6, considerando o valor anual e mensal para a elaboração das propostas, em consonância com o cronograma de implantação.

Todas as planilhas financeiras devem estar assinadas digitalmente, pelo representante legal da organização, devendo ser identificado, com cargo, nome por extenso e CPF.

18. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE GESTÃO

O Contrato de Gestão terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. Poderá ser prorrogado, a critério da administração pública, por prazo adicional de até 48 (quarenta e oito) meses, mediante assinatura de termo aditivo, após verificação pelo município da execução dos serviços, cumprimento de metas e com a concordância das partes.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato será feita pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, através da Comissão Técnica de Avaliação

20. QUADRO DE COLABORADORES



Relação de Funcionário Municipais nas Unidades

UNIDADES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				
Qde.	Função	Cargo	Situação	Carga horária
ESF I DR JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO				
5	ACS	ACS	Ativo	4ohrs semanais
ESF II DR AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE				
5	ACS	ACS	ATIVO	40h semanais
ESF III JARDIM SANTA CLARA				
1	ACS	ACS	ATIVO	40h semanais
ESF IV JD JUSSARA				
5	ACS	ACS	Ativo	4ohrs semanais
ESF V EDUARDS LIGERIS				
2	ACS	ACS	ATIVO	40h semanais
ESF VI ALBERT SABIN				
1	ACS	ACS	ATIVO	40h semanais
ESF VII DR MARCIO D. PEREIRA				
2	ACS	ACS	ATIVO	40h semanais



ESF VIII DR. NELSON YURASSECK				
1	ACS	ACS	ATIVO	40h semanais
ESF IX PAULO VENDRAMINI				
1	ACS	ACS	Ativo	4ohrs semanais
ESF X SÃO MANOEL				
1	ACS	ACS	ATIVO	40h semanais
ESF XI JARDIM BRASILÂNDIA				
1	ACS	ACS	ATIVO	40h semanais
ESF XII EDUARDS LIGERIS				
3	ACS	ACS	Ativo	4ohrs semanais
ESF XIII JARDIM SANTA CLARA				
4	ACS	ACS	Ativo	4ohrs semanais
ESF XIV JARDIM BORTOLATO				
3	ACS	ACS	Ativo	4ohrs semanais

Dracena, 15 de setembro 2023.

CLAUDIA M. M. M. GAGLIANI LUGINICK
SECRETÁRIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA



ANEXO II

INSTRUMENTO INFORMATIVO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE DRACENA

1. DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ 44.880.060/0001-11, com sede à Rua Avenida José Bonifácio, nº 1437 Centro, no município de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, ANDRÉ KOZAN LEMOS, brasileiro, casado, RG XXXXXX SSP/SP, CPF XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXX, em XXXXXX, Estado de São Paulo.

2. IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR DA SAÚDE MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA, Rua Messias Ferreira da Palma, n. 163, bairro Centro Cidade: Dracena – SP / CEP 17900-000, Telefone: (18) 3822-3151 E-mail: diretoriasaude@dracena.sp.gov.br.

02.1 Descrição Das Unidades De Saúde Onde Haverá Atuação:

02.1.1 ESF I - DR JÚLIO ANTÔNIO BRAGATTO, Rua Rui Barbosa, nº 1888 – Centro, Dracena/SP, Telefone: (18) 3821-6111.

02.1.2 ESF II - DR AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE, Rua Padre José de Anchieta, nº 53 - Jardim Brasilândia, Dracena/SP, Telefone: (18) 3821-4819.

02.1.3 ESF III - JARDIM SANTA CLARA, Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP, Telefone: (18) 3822-7550.

02.1.4 ESF IV - JD JUSSARA, Rua Miguel do Nascimento, 1030 - Jardim Jussara, Dracena/SP, Telefone: (18) 3822-1880.



02.1.5 ESF V - EDUARDS LIGERIS, Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP, Telefone: (18) 3822-7550.

02.1.6 ESF VI - ALBERT SABIN, Rua Duilio Zanon nº50, São Manoel, Dracena -SP, Telefone: (18) 3821-7810.

02.1.7 ESF VII - DR MARCIO D. PEREIRA, Rua Duilio Zanon nº50, São Manoel, Dracena -SP, Telefone: (18) 3821-7810.

02.1.8 ESF VIII - DR. NELSON YURASSECK, Rua Manoel Pedro, 46 - Paulo Vendramini, Dracena - SP, Telefone: (18) 3821-6520.

02.1.9 ESF IX - PAULO VENDRAMINI, Rua Manoel Pedro, 46 - Paulo Vendramini, Dracena - SP, Telefone: (18) 3821-6520.

02.1.10 ESF X - SAO MANOEL, Rua Duilio Zanon nº50, São Manoel, Dracena -SP, Telefone: (18) 3821-7810.

02.1.11 ESF XI JARDIM BRASILÂNDIA - Rua Padre José de Anchieta, nº 161 - Jardim Brasilândia, Dracena/SP, Telefone: (18) 3822-6868.

02.1.12 ESF XII - EDUARDS LIGERIS, Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP, Telefone: (18) 3822-7550.

02.1.13 ESF XIII - JARDIM SANTA CLARA, Rua Antônio Rodrigues de Barros, 1026 - Santa Clara, Dracena/SP, Telefone: (18) 3822-7550.

02.1.14 ESF XIV - JARDIM BORTOLATO, Rua Miguel do Nascimento, 1030 - Jardim Jussara, Dracena/SP, Telefone: (18) 3822-1880.

3. OUTROS ASPECTOS

A Direção Regional de Saúde de Dracena, pertence à Região de Saúde 0211 de competência do Departamento Regional de Saúde DRS XI situado no município de Presidente Prudente – SP, sob a gestão da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

O município, também é integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Alta Paulista (CISNAP).



4 - REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOCAL

Atualmente a Rede de Serviços de Saúde do município é composta pelas seguintes Unidades:

Atenção Primária:

14 Equipes de Saúde da Família, distribuídas em 07 Unidades de Saúde da Família

02 Equipes de Saúde Bucal, distribuídas em 02 Unidades de Saúde da Família

01 Equipe Multidisciplinar na Atenção Primária à Saúde

12 Equipes de Atenção Primária à Saúde, distribuídas em 03 Unidades Básicas Saúde e 01 Policlínica

01 Pronto Atendimento Municipal

Atenção Secundária:

Santa Casa de Dracena

CAPS AD2 e CAPS 1

Serviço Municipal de Fisioterapia

Policlínica

Rede Credenciada ao CISNAP

Serviços Auxiliares de Apoio Diagnóstico e Terapêutico:

Rede credenciada ao CISNAP

Atenção Terciária:

Referência via CROSS.

5. SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA

A Atenção Primária referencia os pacientes para a Atenção Secundária e esta, por sua vez através da Regulação Municipal, para atendimentos de média e alta complexidade não existentes no Município.

Utiliza como referência o Sistema CROSS de regulação, onde os pacientes são inseridos e aguardam vagas nos prestadores de serviço regionais, conforme pactuação regional.

6. PERFIL POPULACIONAL



Segundo o IBGE, Dracena possui uma população estimada em 45.474 pessoas (dados de 2022).

DADOS DE PESQUISA	ANO	DADOS
Índice de envelhecimento (Percentual da população com 60 anos ou mais) ¹	2010	16,5%
População com menos de 15 anos ²	2022	7.493
População Masculina com menos de 15 anos ²	2022	3.790
População Feminina com menos de 15 anos ²	2022	3.703
População Masculina com 60 anos ou mais ²	2022	3207
População Feminina com 60 anos ou mais ²	2022	3937
Taxa de Natalidade (Nascidos vivos por residência da mãe) ²	2021	421
Taxa de Mortalidade Infantil (Número de óbitos por mil nascidos vivos) ³	2020	6,37
Óbitos de 15 a 19 anos ³	2020	1
Óbitos a partir de 60 anos ³	2020	350
Mães adolescentes, com menos de 18 anos ³	2021	367
Mães que tiveram sete ou mais consultas Pré-Natal ³	2021	367

Fonte de dados: ¹SEADE ²IBGE ³DATASUS

Dracena/SP, 15 de setembro de 2023.

CLAUDIA M. M. M. GAGLIANI LUGINICK
SECRETÁRIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

ANEXO III – RELAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

BENS ENCONTRADOS ESF JULIO BRAGATO, AV RUI BARBOSA

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio	Valor
1 / 005437	DIVA CLINICO ADULTO CABEC RECLINAVEL CENTRAL	R\$ 90,00
1 / 009576	1 ARMARIO DE ACO VEGEL	R\$ 224,10
1 / 024603	01 MESA DE CABECEIRA P CAMA HOSPITALAR	R\$ 79,57
1 / 024607	01 MESA DE CABECEIRA P CAMA HOSPITALAR	R\$ 79,57
1 / 025220	DIVA CLINICO	R\$ 295,00
1 / 028564	MESA REUNIAO RETANGULAR	R\$ 215,00
1 / 028566	MICROCOMPUTADOR CONFORME DESCRICAO EM ANEXO.	R\$ 1.370,00
1 / 029115	CPU MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I 5	R\$ 1.000,00
1 / 032315	LANTERNA CLINICA	R\$ 56,00
1 / 032330	OTOSCOPIO COM ILUMINACAO EM FIBRA OTICA, ANEL DE LUZ DE 360	R\$ 309,66
1 / 037551	CADEIRA FIXA SEM BRAÇO	R\$ 52,00
1 / 038008	MESA AUXILIAR ESMALTADA C/RODIZIOS 40 X 40 X 80 CM	R\$ 163,00
1 / 039896	CARRO DE CURATIVOS	R\$ 1.998,00
1 / 040054	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$ 1.513,50
1 / 040132	MONITOR DE LED MARCA ACER	R\$ 380,00
1 / 040395	MESA DE MAYO: EM INOX COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS:	R\$ 1.347,00
1 / 040397	MESA DE MAYO: EM INOX COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS:	R\$ 1.347,00
1 / 040410	BIOMBO TRIPLO ACO INOX	R\$ 875,44
1 / 040441	MESA DE MAYO: EM INOX COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS:	R\$ 1.347,00
1 / 040713	MESA DE EXAMES	R\$ 1.778,00
1 / 040731	SUPORTE DE SORO	R\$ 380,20
1 / 040887	MONITOR P/ COMPUTADOR 19 POLEGADAS MARCA ACCER	R\$ 293,50
1 / 042380	ROUPEIRO C/ 12VAOS COM SUPORTE P/ CADEADO	R\$ 735,00
1 / 042503	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE PRETO 60 CM X 127 V	R\$ 196,30
1 / 042647	MONITOR 18,5" LED	R\$ 232,00
1 / 042648	MONITOR 18,5" LED	R\$ 232,00
1 / 042679	MONITOR 18,5" LED	R\$ 232,00
1 / 045279	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILIMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL	R\$ 284,61
1 / 045409	VENTILADOR DE TETO 3 PAS C/ LUMINARIA -LORENSID	R\$ 77,45
1 / 045461	CPU 8GB COREL 5	R\$ 900,00
1 / 046344	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO	R\$ 538,73
1 / 046356	CARRO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.780,54
1 / 046380	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO COR BRANCA 200 KG, MARCA LÍDER,	R\$ 968,00
1 / 046384	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046401	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046402	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046403	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046404	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00





1 / 046453	ESTANTE EM AÇO L 92CM X P30CM XP 198CM	R\$	302,10
1 / 046479	GELADEIRA FROST FREE 02 PORTAS	R\$	2.274,59
1 / 046512	BANQUETA	R\$	293,15
1 / 046609	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO AÇO CARBONO DE 40 X 40 X 1,20 MM, -ARGOS AR385	R\$	2.140,71
1 / 046622	ARMARIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$	951,42
1 / 046624	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046625	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046698	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS CINZA	R\$	685,04
1 / 046699	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS CINZA	R\$	685,04
1 / 046714	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS CINZA	R\$	685,04
1 / 046715	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS CINZA	R\$	685,04
1 / 046716	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES -C/ 2 GAVETAS- CINZA	R\$	696,80
1 / 046717	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES -C/ 2 GAVETAS-CINZA	R\$	696,80
1 / 046718	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES -C/ 2 GAVETAS-CINZA	R\$	696,80
1 / 046719	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES -C/ 2 GAVETAS-CINZA	R\$	696,80
1 / 046720	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES -C/ 2 GAVETAS-	R\$	696,80
1 / 046721	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES -C/ 2 GAVETAS-	R\$	696,80
1 / 046886	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046887	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046889	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046890	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046891	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046892	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046893	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046910	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046911	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046912	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046913	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046914	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046915	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046988	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046989	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046991	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 047009	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 047010	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 047012	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 047053	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25



1 / 047054	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047055	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047056	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047057	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047058	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047184	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL-	R\$	572,00
1 / 048543	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS.	R\$	1.029,60
1 / 048550	ELETCARDIOGRAFO 12 CANAIS	R\$	3.967,93
1 / 048995	SWITCH DE 24 PORTAS TP LINK 10/100/1000 GIGABIT	R\$	1.626,76
1 / 048999	BALCAO DE ATENDIMENTO EM "L" :MDF DE 25MM COM COMPLEMENTO SUPERIOR EM "L" COR AMEIXA NEGRA	R\$	1.462,05
1 / 049007	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS TCL C/ CONDENSADORA EXTERNA	R\$	1.357,95
1 / 049010	AR CONDICIONADO TCL TIPO SPLIT 12.000 BTUS C/ CONDENSADORA EXTERNA	R\$	1.357,95
1 / 049012	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTUS TCL C/ CONDENSADORA EXTERNA	R\$	1.357,95
1 / 049023	PURIFICADOR DE AGUA TENSAO 127V-60HZ- POTENCIA 100W EVEREST SOFT PLUS -CINZA	R\$	1.317,65
1 / 049055	MESA AUXILIAR COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX	R\$	1.245,84
1 / 049136	MESA DE EXAMES COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM COM DUAS PORTAS E TRES GAVETAS BRANCA	R\$	3.149,79
1 / 049222	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DF 7001 MEDPEJ PHILCO	R\$	559,50
1 / 049868	NEGATOSCOPIO LED 01 CORPO	R\$	306,74
	TOTAL DE ITENS: 93	R\$	67.871,78

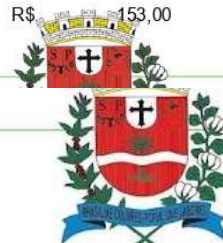
Dracena 16 de agosto de 2023

Denise Lopes de Oliveira
Agente de Patrimônio



BENS LOCALIZADOS ESF DR JÚLIO BRAGATTO- JD JUSSARA R.: MIGUEL DO NASCIMENTO

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio		Valor
1 / 005441	ESCADINHA 02 DEGRAUS ESMALTADA CENTRAL	R\$	11,25
1 / 005457	REFLETOR PARABOLICO C HASTE FLEXIVEL E REG CENTRA	R\$	90,00
1 / 005762	1 NEGATOSCOPIO DE 2 CORPOS 70 X 43CM INDIVIDUAL 110 E 220	R\$	90,00
1 / 020483	01 CONSULTORIO ODONTOLOGICO CADEIRA	R\$	2.700,00
1 / 020484	01 CONSULTORIO ODONTOLOGICO EQUIPO	R\$	900,00
1 / 020485	01 CONSULTORIO ODONTOLOGICO REFLETOR	R\$	900,00
1 / 020486	01 CONSULTORIO ODONTOLOGICO UNIDADE MOVEL	R\$	779,56
1 / 020487	01 CONSULTORIO ODONTOLOGICO MOCHO DE COUVIN COR PRETA	R\$	240,83
1 / 021949	01 GELADEIRA PARA ARMAZENAR 3200 VACINAS MARCA INDREL MOD	R\$	3.220,50
1 / 026007	01 MESA QUADRADA DE PROLIPROPILENO COR BRANCA	R\$	64,00
1 / 026010	01 MESA QUADRADA DE PROLIPROPILENO COR BRANCA	R\$	64,00
1 / 027009	CADEIRA PARA CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS	R\$	26,00
1 / 027017	MESA INDIVIDUAL PARA CRIANCAS DE 5 A 6 ANOS	R\$	46,00
1 / 027213	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS DE ABRIR, CHAPA 24, ME	R\$	610,00
1 / 027214	ARMARIO DE ACO COM 2 PORTAS DE ABRIR, CHAPA 24, ME	R\$	610,00
1 / 027457	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 12.000 BTUS - MARCA: CONSUL	R\$	749,55
1 / 027458	AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - 9.000 BTUS - MARCA: CONSUL	R\$	853,10
1 / 027459	AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUS - MARCA: CONSUL	R\$	1.319,55
1 / 027564	CAMA HOSPITALAR	R\$	1.190,00
1 / 027569	ARMARIO DE ACO COM MOLDURA PARA VIDRO	R\$	269,70
1 / 027589	BALANCA ELETRONICA ADULTO	R\$	850,00
1 / 027679	REFRIGERADOR 1 PORTA FROST FREE 300 LITROS	R\$	1.049,00
1 / 027774	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM, 127V	R\$	120,88
1 / 027839	MESA 1,00MT C/ 02 GAVETAS CINZA/AZUL	R\$	195,00
1 / 028092	MONITOR	R\$	300,00
1 / 028302	AUTOCLAVE 12 LITROS	R\$	460,00
1 / 028305	CARRINHO DE CURATIVO	R\$	450,00
1 / 028308	APARELHO DE INALACAO	R\$	141,50
1 / 028309	APARELHO INALADOR COM 04 SAIDAS	R\$	1.280,00
1 / 028408	ARMARIO DE ACO AL 407 COM 2 PORTAS DE ABRIR	R\$	242,00
1 / 028409	ARMARIO DE ACO AL 407 COM 2 PORTAS DE ABRIR	R\$	242,00
1 / 028410	ARMARIO DE ACO AL 407 COM 2 PORTAS DE ABRIR	R\$	242,00
1 / 028414	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 028415	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 028416	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 028418	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00





1 / 028419	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 028516	BANQUETA GIRATORIA, ASSENTO ESTOFADO COM RODIZIO	R\$	83,90
1 / 028517	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028518	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028519	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028521	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028522	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028524	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028526	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028527	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028528	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028530	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028531	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028532	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028533	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028534	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028535	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028536	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028558	FOGAO DE PISO 04 BOCAS COM PAINEL, PUXADOR, ESTUFA	R\$	280,00
1 / 028560	KIT COZINHA DE 5 PORTAS E 4 GAVETAS	R\$	480,00
1 / 028561	MESA RETA MEDINDO NO MINIMO 1,20 X 0,60 X 0,74	R\$	142,00
1 / 028562	MESA RETA MEDINDO NO MINIMO 1,20 X 0,60 X 0,74	R\$	142,00
1 / 028565	MESA REUNIAO RETANGULAR	R\$	215,00
1 / 028570	TELEVISAO DE LCD 32" COM ENTRADA PARA HDTV	R\$	990,00
1 / 028722	ESCADA COM 02 DEGRAUS; ANTI-DERRAPANTE, DE INOX	R\$	83,00
1 / 028723	ESCADA COM 02 DEGRAUS; ANTI-DERRAPANTE, DE INOX	R\$	83,00
1 / 028724	ESCADA COM 02 DEGRAUS; ANTI-DERRAPANTE, DE INOX	R\$	83,00
1 / 028833	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA -MARCA: MICHELETTI	R\$	477,00
1 / 032140	CILINDRO DE OXIGENIO MED. 1 M3 COMPLETO	R\$	750,00
1 / 032144	SUORTE PARA SORO	R\$	100,00
1 / 032145	BRACADEIRA P/INJECCAO C/CONCHA DE FERRO FUNDIDO REVESTIDA	R\$	144,00
1 / 032289	TELEFONE SEM FIO INTELBRAS	R\$	60,00
1 / 032298	FOTOPOLIMERIZADOR LED SEM FIO	R\$	725,30
1 / 032520	TABLET M7 PLUS PRETO MARCA MULTILASER	R\$	298,50
1 / 032527	TABLET M7 PLUS PRETO MARCA MULTILASER	R\$	298,50
1 / 032530	NOTBOOK ACER PROCESSADOR I5	R\$	0,50
1 / 034497	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60
1 / 034498	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60
1 / 034499	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60





1 / 034500	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60
1 / 034542	ESCRIVANINHA CINZA COM GAVETAS	R\$	100,00
1 / 034584	CARRO DE EMERGENCIA	R\$	1.962,00
1 / 035436	VENTILADOR TUFÃO MAX PAREDE 60CM BRANCO BIV	R\$	180,00
1 / 035510	ARMARIO DE ACO 1980X900X400 CH 26	R\$	490,00
1 / 035538	MESA DE MAYO	R\$	230,00
1 / 035555	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 035649	MONITOR DOADO PELO MEC FNDE	R\$	250,00
1 / 035683	MONITOR 18,5 " LED	R\$	250,00
1 / 035685	MONITOR 18,5 " LED	R\$	250,00
1 / 035687	MACA DE ATENDIMENTO DE CONSULTORIO	R\$	400,00
1 / 035690	SUORTE DE SORO	R\$	100,00
1 / 035692	SUORTE DE SORO	R\$	100,00
1 / 037475	MESA DE ESCRITORIO. COM 2 GAVETAS. MDF DE 15 MM COR CINZA.	R\$	136,00
1 / 037476	MESA DE ESCRITORIO. COM 2 GAVETAS. MDF DE 15 MM COR CINZA.	R\$	136,00
1 / 037519	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037520	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037521	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037522	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037523	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037527	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 038050	MESA DE EXAMES	R\$	1.298,00
1 / 038072	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	110,00
1 / 039729	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	R\$	11.457,00
1 / 040055	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$	1.513,50
1 / 040143	MONITOR DE LED MARCA ACER	R\$	380,00
1 / 040163	TELA DE PROJECAO COM TRIPLE RETRATIL MANUAL;	R\$	320,00
1 / 040308	PROJETOR DATA SHOW	R\$	2.299,00
1 / 040462	SUORTE DE SORO	R\$	380,20
1 / 040464	SUORTE DE SORO	R\$	380,20
1 / 040735	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	379,00
1 / 040875	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$	1.600,00
1 / 040877	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$	1.600,00
1 / 040882	MONITOR P/ COMPUTADOR 19 POLEGADAS MARCA ACCER	R\$	293,50
1 / 040884	MONITOR P/ COMPUTADOR 19 POLEGADAS MARCA ACCER	R\$	293,50
1 / 040886	MONITOR P/ COMPUTADOR 19 POLEGADAS MARCA ACCER	R\$	293,50
1 / 040888	MONITOR P/ COMPUTADOR 19 POLEGADAS MARCA ACCER	R\$	293,50
1 / 041183	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	R\$	428,00
1 / 042379	ROUPEIRO C/ 12VAOS COM SUPORTE P/ CADEADO	R\$	735,00





1 / 043227	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	22,58
1 / 044949	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT PLUS NEW BLACK	R\$	455,40
1 / 045423	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 60 CM PRETO -LORENSID	R\$	104,48
1 / 045620	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 60 CM PRETO -LORENSID	R\$	122,00
1 / 045955	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045956	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045957	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045958	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 046382	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046433	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$	612,60
1 / 046623	ARMARIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$	951,42
1 / 047059	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047060	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 048546	ELETROCAUTERIO	R\$	3.503,50
1 / 049676	RELOGIO DE PONTO C/ LEITOR DE BIOMETRIA COM IMPRESSORA E CODIGO DE BARRAS.	R\$	2.026,92

TOTAL DE ITENS: 129

R\$
78.707,98

Dracena 16 de agosto 2023

Denise Lopes de Oliveira
Agente de Patrimônio



INVENTÁRIO DE MATERIAIS PERMANENTES

BENS ENCONTRADOS ESF DR AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimonio		Valor
1 / 007827	1 CADEIRA SE BRACO ESTOFADO DE VINIL PRETO ESTR	R\$	17,55
1 / 009493	1 ESCRIVANINHA C GAVETAS B 03A	R\$	74,25
1 / 013935	01 CADEIRINHA CONFECCIONADA EM TUBO SALA 11	R\$	43,65
1 / 019159	01 CADEIRA FIXA SEM BRACO ESTOFADA ESTRUTURA DE FERRO PINTA	R\$	39,60
1 / 019404	01 MESA AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO COM 06	R\$	593,26
1 / 020795	01 APARELHO DE ULTRA SOM JET SONIC TOTAL PIEZOELETRICO MU	R\$	1.690,00
1 / 020822	01 FOCO CLINICO SEM ESPELHO COM LAMPADA HALOGENA HASTE	R\$	354,60
1 / 021592	01 MESA AUXILIAR PARA CURATIVO COM ESTRUTURA EM ACO ME	R\$	104,40
1 / 021593	01 MESA AUXILIAR PARA CURATIVO COM ESTRUTURA EM ACO ME	R\$	104,40
1 / 024801	01 HUB COM 08 PORTAS MARCA KAIOMY	R\$	55,00
1 / 027011	CADEIRA PARA CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS	R\$	26,00
1 / 028401	MESA SECRETARIA DE 1.20 X0.60X0.75M -TAMPO DE 15MM	R\$	198,00
1 / 028794	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA, 3 LUGARES	R\$	146,90
1 / 028796	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA, 3 LUGARES	R\$	146,90
1 / 028797	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA, 3 LUGARES	R\$	146,90
1 / 028816	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA, 3 LUGARES	R\$	146,90
1 / 028817	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA, 3 LUGARES	R\$	146,90
1 / 028832	ESCADA COM 02 DEGRAUS; ANTI-DERRAPANTE, DE INOX	R\$	83,00
1 / 032124	FOTO POLIMERIZADOR LED SEM FIO	R\$	570,00
1 / 032139	CILINDRO DE OXIGENIO MED. 1 M3 COMPLETO	R\$	750,00
1 / 032217	SWITCH 16 PORTAS 10/100/1000	R\$	590,00
1 / 032218	OTOSCOPIO COM ILUMINACAO EM FIBRA OTICA, ANEL DE LUZ DE 360	R\$	315,00
1 / 032237	APARELHO DE INALACAO DE 03 SAIDAS BIVOLT	R\$	1.365,00
1 / 032511	TABLET 7 - MULTILASER	R\$	298,50
1 / 032512	TABLET 7 - MULTILASER	R\$	298,50

1 / 032531	TABLET M7 3G PLUS PRETO - MARCA MULTILASER	R\$	298,50
1 / 032532	TABLET M7 3G PLUS PRETO - MARCA MULTILASER	R\$	298,50
1 / 032533	TABLET M7 3G PLUS PRETO - MARCA MULTILASER	R\$	298,50
1 / 032534	TABLET M7 3G PLUS PRETO - MARCA MULTILASER	R\$	298,50
1 / 032540	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO - ISIS	R\$	6.499,00
1 / 032549	OTOSCOPIO: BATERIA CONVENCIONAL. OTOSCOPIO COM ILUMINACAO	R\$	1.304,00
1 / 032567	DETECTOR FETAL	R\$	1.088,00
1 / 032583	OXIMETRO DE PULSO GIB	R\$	4.528,78
1 / 032796	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 032797	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 032798	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 034180	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU	R\$	587,39
1 / 034181	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU	R\$	587,39
1 / 034213	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	840,00
1 / 034214	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU MIDEA	R\$	840,00
1 / 034215	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU MIDEA	R\$	840,00
1 / 034216	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU MIDEA	R\$	840,00
1 / 034217	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU MIDEA	R\$	840,00
1 / 034496	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU MIDEA	R\$	252,60
1 / 034598	COMPRESSOR ODONTOLOGICO 30 L.	R\$	1.890,00
1 / 034644	CADEIRA ODONTOLOGICA -	R\$	7.150,00
1 / 034716	FISIOMOCHO ODONTOLOGICO	R\$	399,00
1 / 034717	FISIOMOCHO ODONTOLOGICO	R\$	399,00
1 / 034720	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034721	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034722	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034725	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034726	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034727	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034728	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034729	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034730	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034731	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034732	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034733	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00



1 / 034734	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034736	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034737	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034738	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034739	CADEIRA FIXA SECRETARIA	R\$	60,00
1 / 034741	KIT COZINHA COM 03 PORTAS EM ACO.	R\$	174,00
1 / 034742	Refrigerador Eletrolux - Frost FREE 274L	R\$	1.849,00
1 / 034760	MESA DE REUNIAO 08 LUGARES, MED. APROXIMADAMENTE 2,40 X 1,10	R\$	1.000,00
1 / 034761	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE LASER III 1000 VA	R\$	330,00
1 / 034762	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE LASER III 1000 VA	R\$	330,00
1 / 034764	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE LASER III 1000 VA	R\$	330,00
1 / 034766	ESTABILIZADOR PROGRESSIVE LASER III 1000 VA	R\$	330,00
1 / 034770	DIVA PARA EXAMES CLINICOS	R\$	400,00
1 / 034771	DIVA PARA EXAMES CLINICOS	R\$	400,00
1 / 034772	MESA AUXILIAR TIPO MAYO EM INOX COM AS CARACTERISTICAS MINIM	R\$	400,00
1 / 034773	MESA AUXILIAR TIPO MAYO EM INOX COM AS CARACTERISTICAS MINIM	R\$	400,00
1 / 034774	MESA AUXILIAR TIPO MAYO EM INOX COM AS CARACTERISTICAS MINIM	R\$	400,00
1 / 034775	MESA AUXILIAR TIPO MAYO EM INOX COM AS CARACTERISTICAS MINIM	R\$	400,00
1 / 034776	BALANCA PEDIATRICA ELETRONICA.	R\$	675,00
1 / 034779	FOGAO DE PISO DE USO DOMESTICO; COM CHAPA DE ACO	R\$	380,00
1 / 034780	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	R\$	470,00
1 / 034798	ARMARIO DE ACO COM MOLDURA DE VIDRO (INALACAO E	R\$	445,50
1 / 034799	ARMARIO DE ACO COM MOLDURA DE VIDRO (INALACAO E	R\$	445,50
1 / 034803	CAMA HOSPITALAR - CABECEIRA E PESEIRA: CONFECCIONADAS EM	R\$	2.400,00
1 / 034804	MESA PLASTICA TRADICIONAL	R\$	58,75
1 / 034805	CADEIRA FIXA S/BRACO COM ASSENTO E ENCOSTO EM	R\$	47,50
1 / 034806	CADEIRA FIXA S/BRACO COM ASSENTO E ENCOSTO EM	R\$	47,50
1 / 034808	CADEIRA FIXA S/BRACO COM ASSENTO E ENCOSTO EM	R\$	47,50
1 / 034809	BEBEDOURO PARA GARRAFAO DE 20 LITROS MODELO DE COL	R\$	463,05
1 / 034812	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS	R\$	784,00
1 / 034813	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS	R\$	784,00
1 / 034814	ARMARIO DE ACO COM 02 PORTAS	R\$	784,00
1 / 034815	MESA MEDINDO 1,20 X 0,70 X 0,74 M ALTURA COM TAMPAS DE BP 15	R\$	336,00



1 / 034817	MESA MEDINDO 1,20 X 0,70 X 0,74 M ALTURA COM TAMPAS DE BP 15	R\$	336,00
1 / 034821	CARRINHO DE CURATIVO INOX	R\$	1.875,00
1 / 034823	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	195,00
1 / 034824	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	195,00
1 / 034843	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR DE LED 15.6"	R\$	600,00
1 / 034844	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR DE LED 15.6"	R\$	600,00
1 / 034845	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR DE LED 15.6"	R\$	600,00
1 / 034846	MONITOR PARA MICROCOMPUTADOR DE LED 15.6"	R\$	600,00
1 / 034849	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$	2.100,00
1 / 034851	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$	2.100,00
1 / 034866	MESA GINECOLOGICA - ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO	R\$	1.100,00
1 / 035072	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM	R\$	280,00
1 / 035075	CARRO DE EMERGENCIA - CONSTRUIDO COM CHAPA DE ACO	R\$	1.900,00
1 / 035083	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM	R\$	280,00
1 / 035107	MESA PARA ESCRITORIO - 1,60M C/ 2 GAVETAS NA COR CINZA	R\$	335,00
1 / 035108	MESA PARA ESCRITORIO - 1,60M C/ 2 GAVETAS NA COR CINZA	R\$	335,00
1 / 035109	MESA PARA ESCRITORIO - 1,60M C/ 2 GAVETAS NA COR CINZA	R\$	335,00
1 / 035308	MESA	R\$	160,00
1 / 035437	VENTILADOR COMERCIAL	R\$	140,00
1 / 035511	ARMARIO DE ACO 1980X900X400 CH 26	R\$	490,00
1 / 035517	ARMARIO DE ACO 1980X900X400 CH 26	R\$	490,00
1 / 037511	GABINETE DE PIA MED. 2,32 M COMP X 0,65 M ALT X 0,50 M LARG,	R\$	1.400,00
1 / 038188	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU	R\$	840,00
1 / 038189	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU	R\$	840,00
1 / 038190	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU	R\$	840,00
1 / 039191	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU	R\$	840,00
1 / 039194	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU	R\$	840,00
1 / 039732	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	R\$	11.457,00
1 / 039906	BRACADEIRA PARA INJECAO - COM ESTRUTURA EM ACO INOX, COM	R\$	640,00
1 / 039908	ARMARIO VITRINE - ARMARIO DE ACO COM MOLDURA DE VIDRO	R\$	1.998,50
1 / 040038	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILIMINACAO LED, HASTE F	R\$	1.033,00
1 / 040082	NOBREAK (PARA COMPUTADOR) - ESPECIFICACAO MINIMA -	R\$	527,50
1 / 040096	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$	1.513,50
1 / 040099	MONITOR DE LED MARCA ACER	R\$	380,00
1 / 040100	MONITOR DE LED MARCA ACER	R\$	380,00



PREFEITURA DE


1 / 040170	NOTBOOK ACER PROCESSADOR I5	R\$	2.729,50
1 / 040307	PROJETOR DATASHOW	R\$	2.299,00
1 / 040430	TELEVISOR 32" AOC	R\$	1.743,00
1 / 042315	BALANÇA ADULTO -WELMY 200/5- MAXIMO 200KG- BRANCA	R\$	270,00
1 / 042378	ROUPEIRO C/ 12VAOS COM SUPORTE P/ CADEADO	R\$	735,00
1 / 044950	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT PLUS NEW BLACK	R\$	455,40
1 / 045619	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 60 CM PRETO -LORENSID	R\$	122,00
1 / 045940	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045973	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045974	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045976	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 046395	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046396	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046640	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 047543	AR CONDICIONADO TCL SPLIT 24.000 BTUS C/ CONDENSADORA	R\$	1.952,40
1 / 047544	AR CONDICIONADO TCL SPLIT 24.000 BTUS C/ CONDENSADORA	R\$	1.952,40
1 / 047773	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS COM PRATELEIRAS INTERNAS	R\$	100,00
1 / 048545	ELETROCAUTERIO	R\$	3.503,50
1 / 049003	Microcomputador I5 8RAM 500HD	R\$	344,46
1 / 049677	RELOGIO DE PONTO C/ LEITOR DE BIOMETRIA COM IMPRESSORA E	R\$	2.026,92
1 / 050043	DIVÃ CLÍNICO PARA EXAMES	R\$	200,00
1 / 050044	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M COM 2 GAVETAS MDF	R\$	300,00


TOTAL DE ITENS:150

R\$
125.786,63

Dracena, 16 de agosto de 2023.

Denise Lopes de Oliveira
Agente de Patrimônio

 Avenida José Bonifácio, 1437, Centro
Cep: 17900-000, Dracena/SP

 18 3821.8000

 WWW.DRACENA.SP.GOV.BR



CNPJ: 44.880.060/0001-11



1 / 021138	01 CARRINHO PARA CURATIVO EM INOX COR BRANCA COM RODIZI	R\$	351,00
1 / 021139	01 ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS	R\$	584,10
1 / 021142	01 CADEIRA DE RODAS MODELO 1009	R\$	200,70
1 / 021143	01 CARRO MACA COM GRADES	R\$	504,00
1 / 021614	01 MESA COM TAMPO EM GRANITO PARA COPA COZINHA COR BRANCA	R\$	70,20
1 / 021615	01 CADEIRAS PARA COPA COZINHA COR BRANCA	R\$	45,00
1 / 021685	01 VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM 127V	R\$	104,71
1 / 022308	01 BALCAO DE RECEPCAO CONFECCIONADO EM COMPENSADOM	R\$	1.080,00
1 / 022331	01 MONITOR 17 HP LCD W17E	R\$	360,00
1 / 022377	MESA TIPO ESCRIVANINHA EM AF C 02 GAVETAS MEDINDO 1 00 X	R\$	189,00
1 / 022403	ARMARIO DE ACO MEDINDO 1 98 X 0 90 X 0 40M EM CHAPA DE ACO	R\$	436,50
1 / 022493	ARMARIO DE ACO MEDINDO 1 98 X 0 90 X 0 40M EM CHAPA DE ACO	R\$	436,50
1 / 024885	01 CADEIRA PRE ESCOLA	R\$	41,27
1 / 025770	01 CADEIRINHA PRE ESCOLA	R\$	50,00
1 / 025793	01 CADEIRINHA PRE ESCOLA	R\$	50,00
1 / 026144	01 AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS MARCA LG SMILE HW	R\$	800,00
1 / 026160	01 AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS MARCA LG SMILE HW	R\$	800,00
1 / 026605	DIVA PARA EXAMES CLINICOS - INFANTIL ATE 30KG	R\$	216,00
1 / 026611	MESA AUXILIAR TAMANHO 40 X 60CM FIXA	R\$	121,00
1 / 026990	CADEIRA PARA CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS	R\$	26,00
1 / 026995	CADEIRA PARA CRIANCAS DE 5 E 6 ANOS	R\$	26,00
1 / 027040	MESA INDIVIDUAL PARA CRIANCAS DE 5 A 6 ANOS	R\$	46,00
1 / 027049	MESA INDIVIDUAL PARA CRIANCAS DE 5 A 6 ANOS	R\$	46,00
1 / 028111	MONITOR	R\$	300,00
1 / 028116	MONITOR	R\$	300,00
1 / 028119	MONITOR	R\$	300,00
1 / 028124	MONITOR	R\$	300,00
1 / 028129	MONITOR	R\$	300,00
1 / 028381	CADEIRA TIPO ISO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO	R\$	149,00
1 / 028382	CADEIRA TIPO ISO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO	R\$	149,00
1 / 028383	CADEIRA TIPO ISO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO	R\$	149,00
1 / 028399	GAVETEIRO VLANTE COM 0 GAVETAS E 01 GAVETA P/PASTA	R\$	239,00
1 / 028403	MESA SECRETARIA DE 1.20 X 0.60 X 0.75M -TAMPO DE	R\$	240,00
1 / 028539	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028541	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028542	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028543	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028550	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028555	CADEIRA FIXA SECRET RIA ANATONICO 4 PES	R\$	45,00
1 / 028923	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	R\$	325,00
1 / 029112	CPU MICROCOMPUTADOR INTEL CORE I 5	R\$	1.000,00

1 / 029645	CADEIRA DE RODAS COM APROXIMADAMENTE 100KG	R\$	259,00
1 / 030221	CILINDRO DE OXIGENIO MEDICINAL TIPO G 1M ⁹	R\$	600,00
1 / 031285	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 3330 3,0 GHZ	R\$	1.930,00
1 / 032542	DEA - DESFRIBILADOR EXTERNO AUTOMATICO ISIS	R\$	6.499,00
1 / 032545	CENTRAL DE NEBULIZACAO: INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS.	R\$	2.180,00
1 / 032565	OTOSCOPIO: BATERIA CONVENCIONAL. OTOSCOPIO COM ILUMINACAO	R\$	1.304,00
1 / 032566	OTOSCOPIO: BATERIA CONVENCIONAL. OTOSCOPIO COM ILUMINACAO	R\$	1.304,00
1 / 032568	DETECTOR FETAL	R\$	1.088,00
1 / 032790	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 032791	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 032792	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 032793	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 034182	CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9000 BTU	R\$	587,39
1 / 034583	CARRO DE EMERGENCIA	R\$	1.962,00
1 / 035326	ARMARIO DE ACO C/ 2 PORTAS DE ABRIR C/ CHAVES	R\$	300,00
1 / 035328	ARQUIVO DE ACO DE GAVETAS - PASTA SUSPensa	R\$	300,00
1 / 035528	MONITOR DOADO PELO MEC FNDE	R\$	150,00
1 / 036339	LAVADORA 15KG	R\$	1.890,00
1 / 037499	ESCADA 7 DEGRAUS ALUMINIO	R\$	370,00
1 / 037539	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 038051	MESA DE EXAMES	R\$	1.298,00
1 / 038052	MESA DE EXAMES	R\$	1.298,00
1 / 038074	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	110,00
1 / 038096	LIXEIRA ACO INOXIDAVEL	R\$	85,75
1 / 038107	LIXEIRA ACO INOXIDAVEL	R\$	85,75
1 / 038116	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	R\$	428,00
1 / 038118	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS	R\$	428,00
1 / 038187	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60
1 / 038611	CONTAINER 1100 L BRANCO - PARA RESIDUOS HOSPITALAR	R\$	1.525,76
1 / 038628	CONTAINER BRANCO COM CAPACIDADE DE 1000 LITROS	R\$	1.514,50
1 / 038804	DIVÃ CLÍNICO REFORMADO	R\$	297,50
1 / 039017	MONITOR 18,5 " LED MARCA AOC	R\$	420,00
1 / 039898	CADEIRA DE RODAS SIMPLES	R\$	200,00
1 / 040030	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILIMINACAO LED, HASTE FLEXIVEL	R\$	1.033,00
1 / 040042	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL- COBERTIRA EM ABS,	R\$	1.995,00
1 / 040061	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$	1.513,50
1 / 040141	MONITOR DE LED MARCA ACER	R\$	380,00
1 / 040357	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE.- MATERIAL DE CONFECCAO	R\$	872,00
1 / 040425	TELEVISOR 32" FULL HD TIPO LED	R\$	1.743,00
1 / 040448	SUPORTE DE SORO	R\$	380,20



PREFEITURA DE

1 / 040450	SUORTE DE SORO	R\$	380,20
1 / 040550	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040551	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040552	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040553	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040554	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040555	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040571	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA SEM BRACO	R\$	99,90
1 / 040635	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO	R\$	237,90
1 / 040636	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO	R\$	237,90
1 / 040670	ARQUIVO DE ACO COM 04 GAVETAS	R\$	593,00
1 / 040693	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA SEM BRACO	R\$	99,90
1 / 040702	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA SEM BRACO	R\$	99,90
1 / 040710	MESA GINECOLOGICA: -ESTRUTURA: CONFECCIONADA EM TUBO ACO	R\$	3.899,00
1 / 040805	GABINETE DE PIA 3 PORTAS - COR BRANCO TEXTURIZADO	R\$	950,00
1 / 040944	GELADEIRA/REFRIGERADOR 300L TIPO DUPLEX	R\$	2.043,50
1 / 040954	MESA DE REUNIAO OVAL 2,00M X 1,20M	R\$	599,60
1 / 040974	MESA PARA COMPUTADOR	R\$	519,70
1 / 040975	MESA DE ESCRITORIO EM FORMATO SIMPLES	R\$	364,50
1 / 041082	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 041084	BEBEDOURO DE COLUNA IBBL P/ GALAO DE 20 LTS - COR BRANCA	R\$	500,00
1 / 041085	MACA PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL - CORES BEGE E BRANCO	R\$	400,00
1 / 041086	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 041089	01 AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS TIPO AIR SPLIT MARCA SPR	R\$	728,10
1 / 041130	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 041131	LONGARINA SECRETARIA ANATOMICA 3 LUGARES, ASSENTO	R\$	153,00
1 / 041148	01 AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS TIPO AIR SPLIT MARCA SPR	R\$	728,10
1 / 041149	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60
1 / 041150	01 AR CONDICIONADO DE 7000 BTUS TIPO AIR SPLIT MARCA SPR	R\$	728,10
1 / 041151	01 AR CONDICIONADO DE 7000 BTUS TIPO AIR SPLIT MARCA SPR	R\$	728,10
1 / 041152	01 AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS TIPO AIR SPLIT MARCA SPR	R\$	728,10
1 / 041153	01 AR CONDICIONADO DE 9000 BTUS TIPO AIR SPLIT MARCA SPR	R\$	728,10
1 / 041155	FOGAO RESIDENCIAL DE 4 BOCAS - C/ FORNO - COR BRANCA	R\$	500,00
1 / 041160	01 AR CONDICIONADO DE 7000 BTUS TIPO AIR SPLIT MARCA SPR	R\$	728,10
1 / 041200	01 PORTA SORO REGILAVEL COM RODIZIOS ATURA REGULAVEL HA	R\$	108,00
1 / 042683	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	R\$	13.500,00
1 / 042753	VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM	R\$	204,30
1 / 043219	ROUPEIRO COM 8 PORTAS	R\$	165,29
1 / 044498	ARMARIO DE AÇO 1,99X900X400 CH 26	R\$	413,11
1 / 044925	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN ACER	R\$	142,75
1 / 044927	MONITOR LED 21,5" WIDESCREEN ACER	R\$	142,75



1 / 044945	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT PLUS NEW BLACK	R\$	455,40
1 / 044963	CPU DESK INTEL I3/16GB/240W10 IT-13D002 INTELLIGENCY	R\$	1.563,15
1 / 045977	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045978	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045979	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045980	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045981	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045982	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 046347	MAQUINA DE LAVAR ROUPAS DE 15KG 220V COLORMAQ	R\$	1.594,95
1 / 046357	CARRO DE EMERGÊNCIA	R\$	1.780,54
1 / 046414	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046419	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046420	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046428	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$	612,60
1 / 046663	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046664	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046943	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046945	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046946	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046947	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046948	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046949	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046950	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 047065	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047066	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 049675	RELOGIO DE PONTO C/ LEITOR DE BIOMETRIA COM IMPRESSORA E CODIGO DE BARRAS.	R\$	2.026,92
TOTAL: 181		R\$	123.588,26

Dracena 16 de agosto de 2023

Denise Lopes de Oliveira
Agente de Patrimônio

BENS LOCALIZADOS ESF DR ALBERT BRUCE SABIN

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio	Valor
1 / 005409	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL DE 03 PAS TRON	R\$ 15,30
1 / 009819	VENTILADOR DE TETO COMERCIAL ZERLUX	R\$ 49,50
1 / 015030	VENTILADOR COM 03 PAS REVERSO 110 VOLTS	R\$ 65,93
1 / 019632	GABINETE EM COMPENSADO BRANCO COM 03 PORTAS MEDINDO 1	R\$ 405,00
1 / 022066	MONITOR LCD 17	R\$ 477,00
1 / 022495	VENTILADOR DE TETO C 3 PAS REVERSO 127V PRETO 01	R\$ 67,91
1 / 022964	CPU RAMAZE	R\$ 900,00
1 / 026570	PORTA SORO REGILAVEL COM RODIZIOS ATURA REGULAVEL HA	R\$ 108,00
1 / 028300	AUTOCLAVE 12 LITROS	R\$ 460,00
1 / 028866	CPU PROCESSADOR INTEL 1.3, HD 500 E MEMORIA 4GIGA.	R\$ 1.247,00
1 / 032452	VENTILADOR COMERCIAL PRETO 127V	R\$ 135,00
1 / 032453	VENTILADOR COMERCIAL PRETO 127V.	R\$ 135,00
1 / 032454	VENTILADOR COMERCIAL PRETO 127V.	R\$ 135,00
1 / 032455	VENTILADOR COMERCIAL PRETO 127V.	R\$ 135,00
1 / 032456	VENTILADOR COMERCIAL PRETO 127V.	R\$ 135,00
1 / 032457	VENTILADOR COMERCIAL PRETO 127V.	R\$ 135,00
1 / 032459	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM X 127 V - PRE	R\$ 200,00
1 / 032460	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60 CM X 127 V - PRE	R\$ 200,00
1 / 032929	Telefone TIP125I, COM SUPORTE PARA CONTA SIP, DISPLAY GRAFICO,	R\$ 233,76
1 / 032930	Telefone TIP125I, COM SUPORTE PARA CONTA SIP, DISPLAY GRAFICO,	R\$ 233,76
1 / 033828	VENTILADOR DE TETO	R\$ 80,00
1 / 035038	MONITOR DE LED 19,5" POLEGADAS	R\$ 100,00
1 / 035039	MONITOR DE LED 19,5" POLEGADAS	R\$ 100,00
1 / 035543	MONITOR DOACAO DO MEC FNDE	R\$ 150,00
1 / 037179	MONITOR DOACAO DO MEC / FNDE	R\$ 150,00
1 / 038047	POLTRONA HOSPITALAR	R\$ 940,00
1 / 038049	POLTRONA HOSPITALAR	R\$ 940,00
1 / 038099	LIXEIRA ACO INOXIDAVEL	R\$ 85,75
1 / 038105	LIXEIRA ACO INOXIDAVEL	R\$ 85,75
1 / 040142	MONITOR DE LED MARCA ACER	R\$ 380,00
1 / 040153	MOCHO MATERIAL DE CONFECCAO ACO CARBONO	R\$ 944,00
1 / 040157	CADEIRA ODONTOLOGICA COMPLETA	R\$ 19.550,00
1 / 040472	POLTRONA HOSPITALAR	R\$ 2.338,00
1 / 040726	POLTRONA HOSPITALAR	R\$ 2.338,00
1 / 040727	POLTRONA HOSPITALAR	R\$ 2.338,00
1 / 040729	POLTRONA HOSPITALAR	R\$ 2.338,00



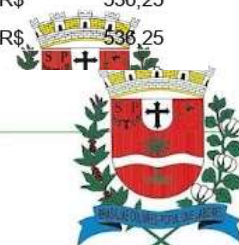


1 / 040758	MONITOR DE LED ACER	R\$	380,00
1 / 044676	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL ELETRÔNICA- WELMY	R\$	323,74
1 / 044805	MONITOR LED 21,5" WIDE INTELLIGENCY	R\$	148,00
1 / 044980	AR CONDICIONADO KOMECO SPLIT 12.000 BTUS C/ CONDENSADORA EXTERNA	R\$	635,25
1 / 044982	AR CONDICIONADO KOMECO SPLIT 12.000 BTUS C/ CONDENSADORA EXTERNA	R\$	635,25
1 / 044984	AR CONDICIONADO KOMECO SPLIT 12.000 BTUS C/ CONDENSADORA EXTERNA	R\$	635,25
1 / 045278	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILIMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL	R\$	284,61
1 / 046342	FOGÃO 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO	R\$	548,80
1 / 046354	CARRO DE EMERGÊNCIA	R\$	1.780,54
1 / 046381	BALANÇA ELETRÔNICA ADULTO COR BRANCA 200 KG, MARCA LÍDER	R\$	968,00
1 / 046397	ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046398	ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046399	ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046400	ARMÁRIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046440	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$	612,60
1 / 046444	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$	612,60
1 / 046451	ESTANTE EM AÇO L 92CM X P 30CM XP 198CM	R\$	302,10
1 / 046452	ESTANTE EM AÇO L 92CM X P 30CM XP 198CM	R\$	302,10
1 / 046476	GELADEIRA FROST FREE 02 PORTAS	R\$	2.274,59
1 / 046511	BANQUETA	R\$	293,15
1 / 046601	CADEIRA DE RODAS ADULTO	R\$	950,95
1 / 046608	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA AÇO CARBONO DE 40 X 40 X 1,20 MM	R\$	2.140,71
1 / 046618	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$	951,42
1 / 046619	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$	951,42
1 / 046620	ARMÁRIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$	951,42
1 / 046642	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046644	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046645	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046646	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046647	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046648	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046649	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	164,14
1 / 046650	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM. -argos prudentina	R\$	164,14
1 / 046683	GAVETEIROS: COM RODÍZIO 04 GAVETAS COM CHAVES EM MDF/MDP FEITO EM MATERIAL DE 15MM	R\$	549,40
1 / 046684	GAVETEIROS: COM RODÍZIO 04 GAVETAS COM CHAVES EM MDF/MDP FEITO EM MATERIAL DE 15MM	R\$	549,40





1 / 046703	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
046705	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046706	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046707	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046708	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046709	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046710	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046711	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046712	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046713	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20 M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$	696,80
1 / 046899	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046900	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046902	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046903	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046904	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046905	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046906	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046908	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046909	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046978	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046979	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046980	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046981	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046982	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046983	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046984	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046985	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 046986	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$	488,44
1 / 047037	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047038	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047039	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047040	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047041	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047042	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047043	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047044	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047045	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047046	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25





1 / 047047	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047048	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 047049	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$	536,25
1 / 048542	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS.	R\$	1.029,60
1 / 048549	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	R\$	3.967,93
1 / 049048	MESA AUXILIAR COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX	R\$	1.245,84
1 / 049049	MESA AUXILIAR COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX	R\$	1.245,84
1 / 049050	MESA AUXILIAR COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX	R\$	1.245,84
1 / 049051	MESA AUXILIAR COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX	R\$	1.245,84
1 / 049052	MESA AUXILIAR COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX	R\$	1.245,84
1 / 049053	MESA AUXILIAR COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX	R\$	1.245,84
1 / 049054	MESA AUXILIAR COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO DE AÇO INOX	R\$	1.245,84
1 / 049079	SUPORTE DE SORO COM BASE EM QUADRIPE DE FERRO FUNDIDO COM 4 GANCHOS	R\$	675,19
1 / 049116	MICRO-ONDAS BRITÂNIA DE 26 LITROS, 110V, COR BRANCA	R\$	580,69
1 / 049130	MESA DE EXAMES COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM COM DUAS PORTAS E TRES GAVETAS BRANCA	R\$	3.149,79
1 / 049132	MESA DE EXAMES COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM COM DUAS PORTAS E TRES GAVETAS BRANCA	R\$	3.149,79
1 / 049133	MESA DE EXAMES COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM COM DUAS PORTAS E TRES GAVETAS BRANCA	R\$	3.149,79
1 / 049134	MESA DE EXAMES COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM COM DUAS PORTAS E TRES GAVETAS BRANCA	R\$	3.149,79
1 / 049135	MESA DE EXAMES COM ARMAÇÃO EM TUBO QUADRADO, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO 0,75 MM COM DUAS PORTAS E TRES GAVETAS BRANCA	R\$	3.149,79
TOTAL: 128		R\$	112.590,68

Dracena, 29 de agosto de 2023.

Denise Lopes de Oliveira
Agente de Patrimônio



BENS LOCALIZADOS DR NELSON YURASSECK FILHO

Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio	Valor
1 / 003053	1 ESTANTE DE ACO ENVIDRACADA C 2 PORTAS DE ABRIR COM 4 PR	R\$ 13,50
1 / 005453	DIVA CLINICO ADULTO CABEC RECLINAVEL CENTRAL	R\$ 90,00
1 / 006538	01 MESA ODONTOLOGICA COM BANDEJA DE INOX E COM PES DE	R\$ 270,00
1 / 007888	PAQUIMETRO	R\$ 40,00
1 / 009490	1 ESCRIVANINHA C 3 GAVETAS B 03A	R\$ 74,25
1 / 009512	1 ESCRIVANINHA C 3 GAVETAS B 03A	R\$ 74,25
1 / 009560	1 MESA P MICROCOMPUTADOR E	R\$ 49,50
1 / 010311	1 CADEIRA FIXA SECRETARIA LISA EM COURVIM	R\$ 20,70
1 / 010321	1 CADEIRA FIXA SECRETARIA LISA EM COURVIM	R\$ 20,70
1 / 010545	1 MESA P BALANCA 0 50 X 0 90 FORCAMEDICA	R\$ 65,12
1 / 015397	01 ARMARIOS DE ACO DE 2 PORTAS 1 98 X 0 90 X 0 40 CAMAQUI	R\$ 116,10
1 / 019160	01 CADEIRA FIXA SEM BRACO ESTOFADAEM COURVIN PRETO MARCA AT	R\$ 39,60
1 / 019207	01 CADEIRA FIXA SEM BRACO ESTOFADAEM COURVIN PRETO MARCA AT	R\$ 39,60
1 / 019231	01 CADEIRA FIXA SEM BRACO ESTOFADA ESTRUTURA DE FERRO PINTA	R\$ 39,60
1 / 019255	01 ARQUIVO DE ACO PARA FICHAS 6 X 9 COM 06 GAVETAS COM CAR	R\$ 389,25
1 / 019284	01 MESA COM TAMPO EM GRANITO MEDINDO 1 20 X 0 80 X COM 04 C	R\$ 70,20
1 / 019286	01 CADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO REFERENTE A MESA DE PATRI	R\$ 45,00
1 / 019287	01 CADEIRA COM ESTRUTURA EM TUBO REFERENTE A MESA DE PATRI	R\$ 45,00
1 / 019638	01 BALANCA ANTROPOMETRICA DIGITAL COM REGUA COR CINZA BIVOL	R\$ 1.125,00
1 / 019648	01 ESCRIVANINHA EM MDF COM 03 GAVETAS COR CINZA MARCA GLOB	R\$ 126,00
1 / 019651	01 ESCRIVANINHA EM MDF COM 03 GAVETAS COR CINZA MARCA GLOB	R\$ 126,00
1 / 019693	01 VENTILADOR DE PAREDE DE 60 CM 127V	R\$ 106,20
1 / 021605	01 MESA PARA IMPRESSORA	R\$ 85,50
1 / 022045	01 MONITOR LCD 17	R\$ 477,00
1 / 023875	01 MESA POLAR 1 20M GAVETEIRO	R\$ 157,50
1 / 025215	MESA GINECOLOGICA	R\$ 812,00
1 / 028112	MONITOR	R\$ 300,00
1 / 028115	MONITOR	R\$ 300,00
1 / 028131	MONITOR LCD PHILIPS 196V3L	R\$ 300,00
1 / 028132	MONITOR LCD PHILIPS 196V3L	R\$ 300,00
1 / 028135	MONITOR	R\$ 300,00
1 / 028172	CPU	R\$ 735,00
1 / 028182	CPU	R\$ 735,00
1 / 028384	CADEIRA TIPO ISO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO	R\$ 149,00
1 / 028397	CADEIRA TIPO ISO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO	R\$ 60,00
1 / 028398	CADEIRA TIPO ISO COM ASSENTO E ENCOSTO ANATOMICO	R\$ 60,00
1 / 028537	CADEIRA FIXA SECRETARIA ANATOMICO 4 PES	R\$ 45,00
1 / 029024	VENTILADOR DE PAREDE	R\$ 141,00
1 / 029132	FOGAO 4 BOCA ESMALTEC BALI CR BRANCO	R\$ 260,00



1 / 031643	BALANCA DIGITAL ELETRONICA, MODELO R/I 109-E	R\$	617,90
1 / 032799	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 032801	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 032803	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 032839	TELEFONE IP TIP 1254 INTELBRAS STS- PRETO	R\$	75,86
1 / 034235	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60
1 / 034236	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60
1 / 034237	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$	252,60
1 / 034254	MESA POLAR 1,20 X 0,60 X 0,75	R\$	159,00
1 / 034582	CARRO DE EMERGENCIA	R\$	1.962,00
1 / 034648	CADEIRA ESTOFADA EM TECIDO, MODELO FIXO, SEM BRACO	R\$	64,80
1 / 037469	MESA PARA COMPUTADOR. MDF. 03 GAVETAS. COM SUPORTE PARA CPU	R\$	248,00
1 / 037535	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037541	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037544	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037545	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037546	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037548	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037549	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 037550	CADEIRA FIXA SEM BRACO EM COURVIM PRETO	R\$	52,00
1 / 038024	BIOMBO TRIPLO FERRO	R\$	284,00
1 / 038069	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	110,00
1 / 038808	DIVÃ CLÍNICO REFORMADO	R\$	280,00
1 / 038810	DIVÃ CLÍNICO REFORMADO	R\$	280,00
1 / 038811	DIVÃ CLÍNICO REFORMADO	R\$	280,00
1 / 038812	DIVÃ CLÍNICO REFORMADO	R\$	280,00
1 / 039727	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	R\$	11.457,00
1 / 039730	ELETROCARDIOGRAFO 12 CANAIS	R\$	11.457,00
1 / 040028	BALANCA ANTROPOMETRICA INFANTIL- COBERTIRA EM ABS,	R\$	1.995,00
1 / 040034	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILIMINACAO LED, HASTE FLEXIVEL	R\$	1.033,00
1 / 040037	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILIMINACAO LED, HASTE FLEXIVEL	R\$	1.033,00
1 / 040048	BANQUETA: - CONSTRUIDO EM TUBO REDONDO DE ACO INOX AISI 304	R\$	840,00
1 / 040052	BANQUETA: - CONSTRUIDO EM TUBO REDONDO DE ACO INOX AISI 304	R\$	840,00
1 / 040091	CPU COMPLETA PARA COMPUTADOR	R\$	1.515,50
1 / 040093	MONITOR ACER LED 19,5"	R\$	376,00
1 / 040361	CADEIRA DE RODAS PEDIATRICA:- ACO ESMALTADO COM TRATAMENTO	R\$	2.698,00
1 / 040407	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20	R\$	379,00
1 / 040426	TELEVISOR 32" AOC	R\$	1.743,00
1 / 040458	SUPORTE DE SORO	R\$	380,20
1 / 040467	SUPORTE DE SORO	R\$	380,20
1 / 040538	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA G. LUGINICK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/92E3-1E29-C278-E1C1> e informe o código 92E3-1E29-C278-E1C1



1 / 040556	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040557	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040563	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040577	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040582	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040592	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040593	LONGARINA CAPAC MIN PARA 03 PESSOAS	R\$	524,00
1 / 040625	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	R\$	323,00
1 / 040716	NEGATOSCOPIO: 2 CORPOS, LAMPADA FLUORESCENTE	R\$	875,00
1 / 040718	NEGATOSCOPIO: 2 CORPOS, LAMPADA FLUORESCENTE	R\$	875,00
1 / 040719	NEGATOSCOPIO: 2 CORPOS, LAMPADA FLUORESCENTE	R\$	875,00
1 / 040739	MESA DE MAYO: EM INOX COM AS CARACTERISTICAS MINIMAS:	R\$	1.347,00
1 / 040823	VENTILADOR DE TETO 3 PAS DE ACO	R\$	237,00
1 / 042390	MONIMONITOR 18,5" WIDESCREEEN LED	R\$	232,00
1 / 042499	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE PRETO 60 CM X 127 V	R\$	196,30
1 / 042506	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE PRETO 60 CM X 127 V	R\$	196,30
1 / 043223	ARMARIO VITRINE 02 PORTAS E PRATELEIRAS EM VIDRO	R\$	195,11
1 / 043975	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA SEM BRAÇO- ESTRU FERRO ASSENTO E ENCONTO PLÁSTICO -PRETA	R\$	62,25
1 / 043976	CADEIRA PARA ESCRITORIO FIXA SEM BRAÇO- ESTRU FERRO ASSENTO E ENCONTO PLÁSTICO -PRETA	R\$	62,25
1 / 044677	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL ELETRÔNICA- WELMY	R\$	323,74
1 / 044782	CENTRAL PARA CERCA ELETRICA ECR 18 COM CONTROLE	R\$	155,50
1 / 044811	BALCAO DE PIA MDF 3.00 X 0.86 X 0.50 M, C/ 5 PORTAS E 4 GAVETAS	R\$	772,80
1 / 044812	BALCAO DE PIA MDF 1.49 X 0.87 X 0.50 M, C/ 2 PORTAS E 4 GAVETAS	R\$	552,00
1 / 044894	BANCADA PARA BALCAO DE RECEPÇÃO MDF 1.98M X 0.50M X 25MM	R\$	241,90
1 / 044946	PURIFICADOR DE ÁGUA SOFT PLUS NEW BLACK	R\$	455,40
1 / 045622	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 60 CM PRETO -LORENSID	R\$	122,00
1 / 045966	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045967	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045968	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045969	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 045970	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$	2.805,54
1 / 046349	CARRO DE CURATIVO EM INOX COM BALDE	R\$	800,99
1 / 046390	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046392	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046394	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046410	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$	1.274,00
1 / 046427	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$	612,60
1 / 046454	ESTANTE EM AÇO L 92CM XP 30CM X A 198CM	R\$	302,10
1 / 046457	ESTANTE EM AÇO L 92CM XP 30CM X A 198CM	R\$	302,10
1 / 046616	ARMARIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$	951,42



1 / 046617	ARMARIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$	951,42
1 / 046630	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046631	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046632	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046633	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046634	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046635	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046636	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046637	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046638	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20MM	R\$	164,14
1 / 046722	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES -C/ 2 GAVETAS-CINZA	R\$	696,80
1 / 046724	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES -C/ 2 GAVETAS-CINZA	R\$	696,80
1 / 046894	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	152,63
1 / 046895	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	152,63
1 / 046896	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	152,63
1 / 046897	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	152,63
1 / 046898	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	152,63
1 / 046935	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 046936	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$	112,35
1 / 047542	AR CONDICIONADO TCL SPLIT 24.000 BTUS TAC - 24CSA1 C/ CONDENSADORA EXTERNA	R\$	1.952,40
1 / 048541	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAIDAS.	R\$	1.029,60
1 / 049119	MICRO-ONDAS CAPACIDADE MINIMA DE 26 LITROS, 110V, BRITANIA	R\$	580,69
1 / 049671	RELOGIO DE PONTO C/ LEITOR DE BIOMETRIA COM IMPRESSORA E CODIGO DE BARRAS	R\$	2.026,92
1 / 050315	MONITOR LED DE 17" - VX PRO - VC17 OZ	R\$	450,00
total: 144		R\$	95.606,61

Dracena, 29 de agosto de 2023

Eduardo Rufino de Melo Neto
Agente de Patrimonio





Grupo/Chapa	Descrição do Patrimônio	Valor
ENCONTRADOS		
1 / 009761	1 MESA GINECOLOGICA ESTOFADA FIXA COM PORTA COXA INOX ARMAC	R\$ 222,30
1 / 028400	GAVETEIRO VLANTE COM 0 GAVETAS E 01 GAVETA P/PASTA	R\$ 239,00
1 / 032922	APARELHO TELEFONICO TIP125I, COM SUPORTE PARA CONTA SIP, DISPLAY GRA	R\$ 233,76
1 / 032923	APARELHO TELEFONICO TIP125I, COM SUPORTE PARA CONTA SIP, DISPLAY GRA	R\$ 233,76
1 / 032924	APARELHO TELEFONICO TIP125I, COM SUPORTE PARA CONTA SIP, DISPLAY GRA	R\$ 233,76
1 / 034232	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$ 252,60
1 / 034233	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$ 252,60
1 / 034234	EVAPORADORA DE AR MODELO SPLIT 9000 BTU	R\$ 252,60
1 / 038009	BIOMBO TRIPLO FERRO	R\$ 284,00
1 / 038055	MESA DE CABECEIRA	R\$ 375,00
1 / 040092	MONITOR ACER LED 19,5"	R\$ 380,00
1 / 044806	MONITOR LED 21,5" WIDE INTELLIGENCY	R\$ 148,00
1 / 044823	CPU DESK INTEL I3/16GB/240/W10 IT 13D002 INTELLIGENCY	R\$ 1.529,46
1 / 044965	CPU DESK INTEL I3/16GB/240/W10 IT-13D002 INTELLIGENCY	R\$ 1.653,45
1 / 044970	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO: INALADOR HOSPITALAR COM 4 SAÍDAS-MEDICATE	R\$ 766,92
1 / 045276	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL: ILIMINAÇÃO LED, HASTE FLEXIVEL	R\$ 284,61
1 / 045420	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 60 CM PRETO -LORENSID	R\$ 104,48
1 / 045425	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 60 CM PRETO -LORENSID	R\$ 104,48
1 / 045951	CPU POSITIVO INTEL CORE I3, MEM 8GB,SSD 240GB, D3200	R\$ 2.805,54
1 / 046341	FOGAO 04 BOCAS COM ACENDIMENTO AUTOMATICO	R\$ 548,80
1 / 046348	CARRO DE CURATIVO EM INOX COM BALDE	R\$ 800,99
1 / 046353	CARRO DE EMERGÊNCIA	R\$ 1.780,54
1 / 046391	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046393	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046409	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046415	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046416	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046417	ARMARIO EM AÇO C/ 2 PORTAS A 1,98M X L 0,90M X P 0,40M	R\$ 1.274,00
1 / 046434	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS	R\$ 612,60
1 / 046449	ESTANTE EM AÇO L 92CM X P30CM XP 198CM	R\$ 302,10
1 / 046450	ESTANTE EM AÇO L 92CM X P30CM XP 198CM	R\$ 302,10
1 / 046475	GELADEIRA FROST FREE 02 PORTAS	R\$ 2.274,59
1 / 046509	BANQUETA	R\$ 293,15
1 / 046600	CADEIRA DE RODAS ADULTO	R\$ 950,95
1 / 046607	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA AÇO CARBONO DE 40 X 40 X 1,20 MM	R\$ 2.140,71
1 / 046613	ARMARIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$ 951,42
1 / 046614	ARMARIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$ 951,42
1 / 046615	ARMARIO VITRINE DE AÇO COM MOLDURA DE VIDRO -argos prudentina	R\$ 951,42
1 / 046626	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM.	R\$ 164,14



18 3821.8000



1 / 046627	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM.	R\$ 164,14
1 / 046628	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM.	R\$ 164,14
1 / 046629	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM.	R\$ 164,14
1 / 046639	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM.	R\$ 164,14
1 / 046641	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM.	R\$ 164,14
1 / 046655	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM.	R\$ 164,14
1 / 046656	ESCADA 2 DEGRAUS - ESTRUTURA EM TUBO QUADRADO 20 X 20 X 1,20 MM.	R\$ 164,14
1 / 046687	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046688	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046689	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046690	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046691	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046692	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046693	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046694	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046695	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046696	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046697	MESA DE ESCRITÓRIO 1,20M EM FORMATO SIMPLES C/ 2 GAVETAS -CINZA	R\$ 685,04
1 / 046872	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046873	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046874	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046875	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046876	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046877	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046878	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046879	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046880	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046881	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046882	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046883	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046884	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046885	CADEIRA FIXA ASSENTO COM ESPUMA	R\$ 112,35
1 / 046971	CADEIRA RODIZIO SEM BRAÇOS	R\$ 488,44
1 / 047021	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$ 536,25
1 / 047022	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$ 536,25
1 / 047023	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$ 536,25
1 / 047024	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$ 536,25
1 / 047025	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$ 536,25
1 / 047026	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$ 536,25
1 / 047027	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$ 536,25
1 / 047028	LONGARINA EM PROLIPROPILENO 03 LUGARES	R\$ 536,25



1 / 047186	BALANÇA ANTROPOMETRICA INFANTIL	R\$	572,00
1 / 049076	SUPORTE DE SORO COM BASE EM QUADRIPE DE FERRO FUNDIDO COM 4 GANC	R\$	675,19
1 / 049077	SUPORTE DE SORO COM BASE EM QUADRIPE DE FERRO FUNDIDO COM 4 GANC	R\$	675,19
1 / 049125	MESA DE EXAMES COM, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 GAVE	R\$	3.149,79
1 / 049126	MESA DE EXAMES COM, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 GAVE	R\$	3.149,79
1 / 049127	MESA DE EXAMES COM, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 GAVE	R\$	3.149,79
1 / 049128	MESA DE EXAMES COM, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 GAVE	R\$	3.149,79
1 / 049129	MESA DE EXAMES COM, ARMARIO EM CHAPA DE AÇO COM 2 PORTAS E 3 GAVE	R\$	3.149,79
TOTAL : 88		R\$	63.732,34

Dracena, 29 de agosto de 2023

Eduardo Rufino de Melo Neto
Agente de Patrimônio



ANEXO IV MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E DESPESAS

GASTOS DO CONTRATO DE GESTÃO		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	ANUAL
		1-Pessoal												
1.1-Ordenados														
1.2-Benefícios														
1.3-Encargos e contribuições														
1.4-Outras despesas com pessoal														
TOTAL PESSOAL														
		2-Despesas operacionais												
CONSUMO	2.1-Materiais e medicamentos													
	2.2-Gases medicinais													
	2.3-Escritório													
	2.4-Material gráfico e comunicação visual													
	2.5-Material de limpeza													
	2.6-Combustível e GLP													
	2.7-Alimentícios													
	2.8-Internet, água, energia e telefonia													
	2.9-Uniformes													
SUBTOTAL														
MANUTENÇÃO	2.10-Predial preventiva e corretiva													
	2.11-Climatização e condicionadores de ar													
	2.12-Computadores, redes de internet e telefonia													
	2.13-Veículos													
	2.14-Equipamento hospitalares/odontológicos													
2.15-Desinsetização e desratização														
SUBTOTAL														
TOTAL OPERACIONAIS														
		3-Serviços de terceiros												
ÁREA DE APOIO	2.16-Monitoramento													
	2.17-Limpeza, asseio e acesso													
	2.18-Serviços técnico-administrativos em Recursos Humanos													
	2.19- Serviços de Engenharia Clínica													
	2.20-Serviços Educação Permanente e Capacitação													
	2.21- Serviços de Apoio Jurídico													
	2.22- Auditoria de Ações e Serviços de Saúde													
	2.23-Serviços técnico-administrativos Contábeis e Financeiros													
	2.24- Serviços Médicos Assistenciais													
	2.25- Serviços Odontológicos Assistenciais													
	SUBTOTAL													
TOTAL SERVIÇOS DE TERCEIROS														
		4-Loações												
LOCAÇÃO	2.25-Equipamentos de impressão													
	2.26-Microcomputadores													
	2.27-Equipamentos médico-hospitalares													
SUBTOTAL														
TOTAL LOCAÇÕES														
		5-Despesas não-operacionais												
DESPESAS NÃO-OPERACIONAIS	3.1-Aquisição de material permanente													
	3.2-Reformas e adequações prediais													
SUBTOTAL														
TOTAL NÃO-OPERACIONAL														
TOTAL PROPOSTA														

A proponente pode incluir itens de despesa na proposta apresentada a fim de cumprir com as suas ações e obrigações.

Da prestação de Serviços de Terceiros, item 3, a Entidade deverá descrever a atuação de cada área com suas respectivas responsabilidades e ações junto a Saúde Municipal.



**ANEXO V
MODELO DE QUADRO DE CUSTO DE PESSOAL**

Setor										
QDE	FUNÇÃO	CARGO	SITUAÇÃO	CARGA HORARIA MENSAL	SALÁRIO BASE	INSAL	R.T	GRATIFICAÇÃO	OUTROS, ESPECIFICAR	TOTAL

Caso a Instituição conte com adicionais ou gratificações, descrever os critérios utilizados por categoria e como serão aplicados.



ANEXO VI - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a), profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa proponente, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, visitou e vistoriou as áreas e os locais, onde serão executados os serviços, objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/2023, juntamente com representante da SMSHP, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Dracena, de de 20...

(nome e nº da identidade do proponente licitante
(responsável legal))

(nome, nº da identidade e cargo do representante da SMSHP)



**ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE GESTÃO E TERMO
DE PERMISSÃO DE USO**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023
PROCESSO Nº 264/2023**

PARTES: MUNICÍPIO DE DRACENA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA E ENTIDADE SEM FINALIDADE LUCRATIVA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: GESTÃO PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA PARA EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs, CONFORME DIRETRIZES BÁSICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DRACENA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE DRACENA, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública, CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK, portadora do R.G. nº 27.948.112-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 293.280.898-24; e de outro lado a qualificada como Organização Social no Município de Dracena nos autos do processo administrativo nº), conforme Certificado de Qualificação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, com endereço na Rua ----- – CEP/SP, e com Estatuto registrado em Cartório, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Titular Representante, -----, brasileiro, portador do R.G. nº -----, inscrito no CPF/MF sob o nº -----, RESOLVEM celebrar o presente CONTRATO DE GESTÃO referente ao gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção



Primária para equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESFs, conforme diretrizes básicas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do município de Dracena, cujo uso fica permitido pelo período de vigência do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

O presente **CONTRATO DE GESTÃO** e seus anexos têm por objeto o **Gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária para equipes de Estratégia de Saúde da Família – ESFs**, conforme diretrizes básicas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do município de Dracena em conformidade com o Termo de Referência Técnica proposto, estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução que integram este instrumento para todos os efeitos.

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços detalhados no **Plano de Trabalho**, assim como manter o número mínimo de profissionais estabelecido no referido documento, atingindo o fim a que se destina, com qualidade e eficácia requeridas.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II – Plano de Trabalho
Anexo III – Relação Patrimonial

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente CONTRATO DE GESTÃO é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos.

3. DA PERMISSÃO DE USO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS



- 3.1. A **CONTRATANTE**, mediante **PERMISSÃO DE USO**, destinada a **CONTRATADA** os bens públicos inventariados e relacionados circunstanciadamente no Anexo I (Termo de Referência), que é parte integrante do presente Contrato, vigorando a **PERMISSÃO DE USO** dos referidos bens, durante a vigência do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 3.2. Os equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados deverão ser mantidos pela **CONTRATADA** em perfeitas condições, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso dos mesmos, sob pena de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos causados.
- 3.3. A **CONTRATADA** deverá administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido, até sua restituição ao Poder Público, garantindo, inclusive, a manutenção preventiva e corretiva dos referidos bens.
- 3.4. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE** todas as aquisições de bens duráveis, desde que imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste e previstos no Plano de Trabalho, em consonância com o Regulamento de Compras aprovado e mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública. As aquisições deverão ser comunicadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação e deverá ser providenciada a documentação necessária para o processo de patrimonialização dos bens adquiridos, ocasião em que o Anexo II – Relação Patrimonial, deverá ser atualizado, para constar o acréscimo dos referidos bens, mediante registro nos autos do protocolo administrativo que trata do presente Contrato de Gestão.
- 3.5. Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser substituídos por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
- 3.5.1. A permuta dependerá de prévia avaliação da bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.6. Em caso de término do contrato ou desqualificação da **CONTRATADA**, esta deverá entregar à **CONTRATANTE** a documentação necessária ao processo de patrimonialização dos bens adquiridos com recursos oriundos deste **CONTRATO DE GESTÃO**, bem como os bens recebidos ou adquiridos mediante



legados ou doações.

- 3.7. As benfeitorias realizadas na unidade própria da **CONTRATANTE**, objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO** serão incorporadas ao patrimônio municipal, não importando sua natureza ou origem dos recursos.
- 3.8. Anualmente, ou quando solicitado pela **CONTRATANTE**, até o último dia útil do mês de janeiro, a **CONTRATADA** deverá entregar relatório atualizado do patrimônio dos locais onde se encontram os ESFs sob sua gestão, para a Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 4.1. **A CONTRATADA** deverá executar este contrato com plena observância das diretrizes técnicas e gerenciais estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública por meio de suas portarias e protocolos, da legislação referente ao que regem a presente contratação, cabendo-lhe:
- 4.1.1. Executar as atividades e serviços de saúde especificados neste **CONTRATO DE GESTÃO E SEUS ANEXOS**.
- 4.1.2. Responsabilizar-se pela reparação ou indenização em decorrência de dano, material e/ou moral, por ação ou omissão, dolosa ou culposa praticadas por seus funcionários a serviço desta contratação, aos usuários dos serviços ou a terceiros, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- 4.1.3. Dispensar aos pacientes tratamento com dignidade, respeito, qualidade e igualdade;
- 4.1.4. Destinar gêneros alimentícios e de limpeza necessários à manutenção e atendimento de acordo com os padrões e a sistemática estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública;
- 4.1.5. Fornecer prontamente todas as informações e esclarecimentos porventura solicitados pela **CONTRATANTE**, por intermédio do órgão de Supervisão desta, relativamente às atividades, operações, contratos, documentos registros contábeis da **CONTRATADA**;
- 4.1.6. Observar fielmente a legislação trabalhista, bem como manter



em dia o pagamento dos salários e das obrigações tributárias e previdenciárias, fornecendo certidões negativas e de regularidade fiscal, sempre que solicitadas pela **CONTRATANTE**;

- 4.1.7. A qualquer tempo, mediante justificativa apresentada ao **CONTRATANTE**, propor a devolução de bens, cujo uso fora a ela permitido;
- 4.1.8. Executar os termos deste contrato com plena observância das diretrizes a seguir especificadas assim como àquelas constantes no Anexo III - Plano de Trabalho.
- 4.1.9. Observar a legislação disciplinadora da saúde, a legislação municipal e as normas e diretrizes técnicas da **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.
- 4.1.10. Obrigar-se às alterações referentes às orientações técnicas para a prestação dos serviços, após a devida comunicação da alteração.
- 4.1.11. Configurada a hipótese da cláusula anterior, o cumprimento das normas técnicas da Administração Municipal somente gerará a revisão de metas estabelecidas e/ou revisão do repasse de recursos, quando da demonstração documentada pela **CONTRATADA** de que as novas normas estabelecidas gerem custos adicionais ou inferiores aos previstos no Plano de Trabalho e da aprovação pela **CONTRATANTE**, o que deverá ser objeto de Termo Aditivo, se caso necessário a revisão.
- 4.1.12. Participar dos processos de integração entre os equipamentos de saúde na região, visando melhoria e maior eficiência na prestação dos serviços de saúde pública, de acordo com diretrizes a serem estabelecidas pela **CONTRATANTE** por meio de suas portarias e protocolos.
- 4.1.13. Participar de projetos e programas de formação desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.1.14. Permitir o acesso, aos estabelecimentos de saúde ou por ela gerenciados, aos servidores indicados pela **CONTRATANTE** e aos membros das diferentes comissões da Secretaria Municipal de Saúde devidamente identificados, observadas as regras de funcionamento das ESFs.
- 4.1.15. Respeitar as prerrogativas do Gestor Municipal, nos termos da legislação vigente, de realizar fiscalização, auditoria,



avaliação, controle e normatização suplementar sobre a execução do objeto deste Contrato de Gestão.

- 4.1.16. Adotar todas as medidas necessárias para que as instâncias fiscalizadoras deste contrato, indicados pela **CONTRATANTE**, acessem todas as informações de posse da **CONTRATADA** resultantes da execução do objeto deste contrato.
- 4.1.17. Disponibilizar todas as informações referente a área da saúde e financeiras- contábeis, de acordo com critérios e periodicidade estabelecidos pela **CONTRATANTE** e sempre que solicitadas para a realização do acompanhamento, controle e avaliação das ações dos serviços contratados, colaborando com a fiscalização no emprego de recursos públicos e no integral cumprimento deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Único - A apresentação das informações nos prazos fixados pela **CONTRATANTE** não exime a **CONTRATADA** de apresentar as informações requeridas pelos órgãos discriminados na Cláusula Sexta (Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização) durante a execução do **CONTRATO DE GESTÃO**.

- 4.1.18. Atualizar os dados dos sistemas de informação da Secretaria Municipal de Saúde e outras pertinentes à execução do Contrato de Gestão, e os respectivos dados informados nos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como outros que vierem a ser exigidos pela **CONTRATANTE**, e todos seus componentes.
- 4.1.19. Atender todas as solicitações para a implantação de novos sistemas de informação, pela Secretaria Municipal de Saúde. Em caso de geração de novos custos de aquisição, implantação e manutenção destes, deverá a **CONTRATADA** apresentar documentação pertinente e Plano de Trabalho, que serão avaliados pela **CONTRATANTE**, e poderá implicar em revisão do repasse de recursos, mediante Termo Aditivo.
- 4.1.20. Cumprir com a oferta e disponibilização de atendimentos, bem como, informar periodicamente a Secretaria Municipal de Saúde, sobre esses atendimentos.
- 4.1.21. Manter atualizados, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os dados do sistema de prestação de contas do



- presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 4.1.22. Manter, em local visível ao público em geral, placa indicativa do endereço e telefone do Departamento de Controle Interno e do órgão fiscalizador da **CONTRATANTE** para que os usuários possam apresentar as reclamações relativas aos serviços.
- 4.1.23. Enviar à **CONTRATANTE**, ao término de cada exercício e sempre que solicitado Relatório de Execução do CONTRATO DE GESTÃO, observadas as normatizações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 4.1.24. A **CONTRATADA** apresentará, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende a o interesse público, à Comissão de Avaliação relatório pertinentes à execução do Contrato de Gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados.
- 4.1.25. Responsabilizar-se pela manutenção, guarda e arquivo de históricos e documentos das unidades dos ESFs, objeto deste contrato, observadas as normatizações vigentes.
- 4.1.26. Manter durante toda a vigência do contrato o integral cumprimento de todas as condições de habilitação fixadas no Edital do Chamamento.
- 4.1.27. Notificar a **CONTRATANTE** acerca de eventuais alterações em seus estatutos e/ou de seus representantes, enviando-lhe, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;
- 4.1.28. Cumprir integralmente os dispositivos contidos nas Instruções, Aditamentos, Resoluções e Comunicados vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 4.1.29. Participar de eventos para troca de experiências na área de saúde com os demais órgãos da SMSHP;
- 4.1.30. Prestar a SMS todas as informações referentes aos indicadores de resultados relevantes à avaliação da execução do objeto do presente contrato;
- 4.1.31. Regularizar as pendências apontadas pelos órgãos municipais no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo estipulado em documento oficial;
- 4.1.32. A **CONTRATADA** deverá devolver a municipalidade,



quando da extinção/finalização deste contrato, eventuais saldos que não tenham sido utilizados ou que tenha sido aplicado irregularmente, nos termos do disposto no art. 116, § 6º da Lei Federal nº 8.666/93;

- 4.1.33. A **CONTRATADA** obriga-se a doar ao Município de Dracena os bens adquiridos com os recursos públicos transferidos através do presente contrato.

5. DA GESTÃO DE PESSOAS:

- 5.1.1. Deverá contratar sempre, por meio de processo seletivo, exceto na hipótese sucessão trabalhista, com estrita observância da impessoalidade todo o pessoal necessário e suficiente para a execução das atividades previstas neste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 5.1.2. O processo de contratação de pessoal deve ser precedido de prévia divulgação que garanta iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.
- 5.1.3. Os contratos de trabalho celebrados pela **CONTRATADA** serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), não gerando vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar oficialmente à **CONTRATANTE**, enviando mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde, a informação acerca das rescisões dos contratos de trabalho que efetuar, juntamente à comprovação de quitação das respectivas verbas rescisórias.
- 5.2.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e financeiros resultantes da execução do objeto deste contrato, devendo ainda nesse contexto, seguir as cláusulas presentes neste instrumento.
- 5.2.2. A remuneração e as vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos empregados na área administrativa da **CONTRATADA** não poderão exceder a média de valores praticados no mercado, no âmbito da Região de Dracena, bem como o subsídio de Secretário Municipal.
- 5.2.3. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, civil e criminalmente perante os usuários, por eventual indenização de danos materiais



- e/ou morais decorrentes da execução deste contrato.
- 5.2.4.A **CONTRATADA** deverá manter controle do ponto de todos os profissionais em serviço na Unidade, mantendo sob sua guarda para eventual solicitação por parte da **CONTRATANTE**.
- 5.2.5.A **CONTRATADA** deverá apurar eventual falta funcional de seus empregados e demais prestadores de serviços por ela contratados, na execução deste contrato, e impor-lhes a sanção devida.
- 5.3. As disposições do item anterior deverão ser cumpridas também sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**.
- 5.4. Não poderão ser contratadas, com recursos repassados pela **CONTRATANTE**, pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 5.5. A **CONTRATADA** fica ciente de que é vedado ter como conselheiros, administradores e dirigentes servidores públicos municipais, estaduais e federais mesmos que afastados de suas funções públicas, com ou sem prejuízo de vencimentos, com exceção da hipótese prevista na Cláusula 7.7.
- 5.6. A **CONTRATADA** deverá manter em seu poder cadastro atualizado dos profissionais contratados, e conter, no mínimo:
- Dados Pessoais;
 - Endereço Domiciliar e telefones para contato;
 - Foto 3x4 recente;
 - Cópia do Diploma de Formação de entidade reconhecida pelo MEC;
 - Cópia do Diploma de Especialização para os cargos e/ou funções que exigem essa formação;
- 5.6.1.** Esses registros deverão ser colocados à disposição de qualquer representante da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, quando solicitado, a qualquer tempo na duração do **CONTRATO DE GESTÃO**.

6. DA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E CONTRATAÇÕES

- 6.1. É vedada a aplicação dos recursos para despesas com:



- 6.1.1. Pagamento de funcionários e ou cargos que não constam do quadro de recursos humanos indicados no Plano de Trabalho;
 - 6.1.2. Indenização trabalhista/Ação Trabalhista;
 - 6.1.3. Contribuições a Entidade de Classe;
 - 6.1.4. Despesas de qualquer espécie que possa caracterizar auxílio assistencial, individual ou coletivo;
 - 6.1.5. Pagamento de multas, juros, taxas, tarifas administrativas de qualquer natureza e tarifas bancárias, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários;
 - 6.1.6. É expressamente vedada a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
 - 6.1.7. Pagamento a servidores da administração pública estadual, municipal e federal;
 - 6.1.8. Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da **CONTRATADA**, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo;
 - 6.1.9. Realizar despesas em data e competência anterior ao início da vigência do Contrato de Gestão;
 - 6.1.10. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do Contrato de Gestão, com exceção daqueles expressamente permitidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública e referentes às situações excepcionais admitida pelo Sistema Normativo Vigente;
 - 6.1.11. Pagamento, a qualquer título aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, dos membros da diretoria, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo.
- 6.2. Os recursos públicos financeiros repassados poderão ser utilizados para o pagamento das despesas abaixo referidas, desde que expressamente previstas no Plano de Trabalho, seguindo-se o regulamento de ações, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**:
- 6.2.1. Para o quadro de Recursos Humanos, a **CONTRATADA** deverá observar o disposto no Plano de Trabalho;
 - 6.2.2. O horário de trabalho de todos os profissionais deve ser



condizente com o horário de funcionamento da Unidade de Saúde;

6.2.3. Outras nomenclaturas correlatas aos cargos descritos no Plano de Trabalho serão analisadas pela Comissão de Avaliação.

6.3. Despesas permitidas com Recursos Humanos:

6.3.1. Salários dos funcionários elencados no Plano de Trabalho;

6.3.2. 13º Salário;

6.3.3. 1/3 de Férias;

6.3.4. Descanso Semanal Remunerado;

6.3.5. Aviso Prévio;

6.3.6. Pagamento de vale alimentação;

6.3.7. Rescisão Contratual referente a direitos trabalhistas devidos, relativo à vigência do Contrato de Gestão;

6.3.8. INSS;

6.3.9. FGTS;

6.3.10. IRRF sobre Salário;

6.3.11. PIS sobre folha de pagamento;

6.3.12. Contribuição Sindical;

6.3.13. Contribuição Assistencial;

6.3.14. Contribuição Confederativa;

6.4. Aquisição dos bens de consumo e/ou contratação de serviços, tais como e não somente:

6.4.1. Materiais necessários ao bom atendimento;

6.4.2. Equipamentos médicos;

6.4.3. Utensílios para a cozinha e eletrodomésticos;

6.4.4. Espelhos de qualquer tamanho, com ou sem moldura;

6.4.5. Câmeras de segurança e instalação de sistema de monitoramento;

6.4.6. Colchões, colchonetes, roupa de cama, mesa e banho, cortinas, capas para colchão e colchonete, capachos e tapetes;

6.4.7. Computadores, Notebooks, Televisores e Impressoras;

6.4.8. Materiais gráficos e de comunicação visual;

6.4.9. Cobertura para área frontal e lateral das unidades;

6.4.10. Fotocópias, correios, chaveiro, revelação de fotografias, e outros;



- 6.4.11. Jardinagem;
- 6.4.12. Exame admissional, demissional, periódico, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais);
- 6.4.13. Seguro de vida e Assistência Médica (teleconsulta);
- 6.4.14. Manutenção de máquina de lavar, secar, fogão, geladeira, freezer, coifa, relógio ponto, recarga de extintores, e outros;
- 6.4.15. Manutenção de equipamentos de informática, como computador, impressora, copiadora e outros;
- 6.4.16. Manutenção de eletroeletrônicos: televisão, aparelho de som, DVD e outros;
- 6.4.17. Implantação ou ampliação de rede e fornecimento de internet;
- 6.4.18. Manutenção do sistema hidráulico e elétrico, bem como de alvenaria e pintura.
- 6.4.19. Fatura de serviço de telefone;
- 6.4.20. Serviços Contábeis prestados por contador ou por escritório de contabilidade;
- 6.4.21. Serviços de auditoria, serviços técnicos de gestão;
- 6.4.22. Serviços de frete/logística, devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação em vigor;
- 6.4.23. Aquisição de bens duráveis, imprescindíveis e essenciais à execução do ajuste, previstos no Programa de Trabalho, em consonância com o Regulamento de Compras aprovado e mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.4.23.1. Definição de **BENS DURÁVEIS**: aquele que em razão de uso corrente, não perde a identidade física e/ou tem sua durabilidade superior a 2 (dois) anos, conforme portaria do Ministério da Fazenda – Secretário do Tesouro Nacional nº 448, de 13/09/2002); Os bens considerados duráveis, adquiridos com os recursos do contrato, deverão ser incorporados ao patrimônio do Município, através de notificação a Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, cabendo à Instituição a responsabilidade pela sua guarda e conservação.



- 6.4.24. Em hipótese nenhuma a **CONTRATADA** poderá contratar com terceiros os serviços relacionados às atividades fins deste contrato.
- 6.4.25. A **CONTRATADA** obriga-se, na prestação dos serviços objeto deste contrato, a utilizar os logotipos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, observar as diretrizes definidas pela CONTRATANTE e em cumprimento ao disposto no Art. 37, § 1º da Constituição Federal.
- 6.4.26. A **CONTRATADA** deverá afixar aviso, em local visível, de sua condição de Instituição qualificada como Organização Social de Saúde, e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, a CONTRATANTE compromete-se a:

- 7.1. Disponibilizar à **CONTRATADA** os meios necessários à execução do objeto, conforme previsto neste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 7.2. Garantir os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, fazendo o repasse mensal à **CONTRATADA**, nos termos do disposto neste contrato e conforme as disponibilidades orçamentárias.
- 7.3. Programar no orçamento do Município, para os exercícios subsequentes ao da assinatura do presente **CONTRATO DE GESTÃO**, os recursos necessários para a execução do objeto contratual.
- 7.4. Definir anualmente, com a **CONTRATADA**, o atendimento de saúde, agrupamento e período de atendimento a ser prestado.
- 7.5. Permitir o uso dos bens móveis e imóveis especificados no Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Relação Patrimonial) do presente **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 7.6. A **CONTRATANTE** poderá colocar à disposição da **CONTRATADA**, servidores públicos de seu quadro de pessoal permanente, sendo garantidos aos servidores todos os direitos e vantagens estabelecidos em lei, vedada a incorporação de qualquer



- vantagem pecuniária que vier a ser paga pela **CONTRATADA** aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido.
- 7.7. Realizar a administração deste **CONTRATO DE GESTÃO**, especialmente com vistas a:
- 7.7.1. Elaborar os instrumentos para o monitoramento e avaliação contratual;
- 7.7.2. Acompanhar e avaliar os indicadores de qualidade e as prestações de contas da **CONTRATADA**;
- 7.7.3. Elaborar e executar o Sistema de Pagamento com pedidos de reserva, empenho e liquidação;
- 7.7.4. Fazer cumprir as deliberações emanadas dos órgãos de acompanhamento, avaliação e controle, bem como de regulação de acesso, indicados nas cláusulas do capítulo 6 deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 7.7.5. Indicar os órgãos da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, assim como os representantes para compor as Comissões para atuar junto à **CONTRATADA**.
- 7.8. Efetuar, com a utilização dos indicadores relacionados no Plano de Trabalho, ao final de cada exercício, análise objetiva da capacidade técnica e das condições da prestação de serviços efetuadas pela **CONTRATADA**, com vistas à eventual continuidade da execução do objeto contratual pela mesma.
- 7.9. Emitir parecer conclusivo elaborado nos termos do Art 71 das disposições finais das Instruções do Tribunal de Contas do Estado.
- 7.10. Emitir relatório conclusivo da análise da execução do contrato de gestão, elaborado pela Comissão de Avaliação, contendo inclusive demonstração da economicidade auferida pela Administração durante o período em análise.

8. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O acompanhamento, monitoramento, avaliação e fiscalização da execução do presente **CONTRATO DE GESTÃO** serão realizados pelos seguintes órgãos:
- 8.1.1. **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA CONTRATADA** – com a atribuição de fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas contratuais e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis



e as contas anuais da CONTRATADA com o auxílio de auditoria externa.

- 8.2. **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** tem atribuição de analisar e aprovar a celebração de parcerias por meio de contratos de gestão.

9. DO FINANCIAMENTO DO CONTRATO DE GESTÃO

CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. A transferência de recursos referentes às despesas do presente contrato, será realizada sob as seguintes condições:
- 9.1.1.A **CONTRATADA** deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico para este **CONTRATO DE GESTÃO**, que deverá ser obtido pela **CONTRATADA** no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, constando como titular a **CONTRATADA**.
- 9.1.2.A **CONTRATADA** deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para este Contrato de Gestão, constando como titular a **CONTRATADA**, junto ao Banco do Brasil, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do **TESOURO MUNICIPAL**.
- 9.1.3.A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente em sua prestação de contas extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.
- 9.1.4.A **CONTRATADA** deverá disponibilizar permanentemente à **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento e avaliação do **CONTRATO DE GESTÃO**, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 9.2. Pela execução das atividades e serviços de gestão de ESFs objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**, no prazo e condições



nele estabelecidos.

- 9.2.1.A **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, fará o repasse oriundo da dotação orçamentária correspondente a cada exercício.
- 9.2.2.Os recursos previstos nesta cláusula serão repassados mensalmente em contraprestação dos serviços contratados;
- 9.2.3.Os repasses financeiros serão utilizados exclusivamente para o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho e cronograma de desembolso financeiro constante dos anexos, sendo **EXPRESSAMENTE** vedada sua redistribuição e aplicação em finalidade diversa;
- 9.2.4.O presente contrato poderá ser aditado em estrita observância ao ordenamento jurídico nacional e municipal para o atendimento da finalidade e interesse público.
- 9.2.5.A programação orçamentária que autoriza e fundamenta a celebração do contrato está inicialmente cadastrada sob a dotação a seguir indicada, sendo permitidas alterações, caso necessário, e desde que admitidas pela legislação vigente dotação orçamentária: 02.12.01/10.301.1016.2056/3.3.50.85.
- 9.2.6.O valor do CONTRATO DE GESTÃO para o período de 12 (doze) meses é de até R\$ 21.176.470,60 (vinte e um milhões cento e setenta e seis mil quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos), na forma e condições estabelecidas e em conformidade com a avaliação dos critérios estabelecidos, de acordo com este **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 9.2.6.1. Durante a vigência do termo de contrato, eventuais saldos de recursos poderão ser acumulados às parcelas subsequentes para a execução do objeto.
- 9.2.6.2. O valor destinado ao cumprimento dos objetivos deste contrato pela **CONTRATADA**, compreende a inclusão de todas as despesas referentes a salários, encargos sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, bem como aquisição de materiais de consumo, material didático e demais despesas necessárias ao alcance dos padrões compatíveis de funcionamento da Unidade de Saúde.
- 9.2.6.3. O pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** fica também condicionado à apresentação dos documentos comprobatórios das obrigações para com o INSS, FGTS e ISSQN referente ao



mês anterior;

9.2.6.4. Na eventualidade do relatório da Comissão Gestora apontar irregularidades na execução do objeto pactuado, ou em caso de falta ou incorreção nos comprovantes de quitação das obrigações tributárias e dos encargos sociais, o prazo para pagamento se dará em até 5 (cinco) dias úteis da respectiva regularização;

9.2.6.5. As despesas deverão observar as previsões constantes no Plano de Trabalho.

DAS CONDIÇÕES DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

9.3. O repasse de recursos referentes às despesas decorrentes do contrato será realizado da seguinte forma:

9.3.1.A **CONTRATANTE**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública, fará o repasse mensal, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste contrato, sendo o primeiro no primeiro dia útil após a vigência contrato e os demais até o quinto dia útil do mês em conformidade com o item 10 deste **CONTRATO DE GESTÃO**.

9.3.2.O pagamento estará condicionado à correta prestação de contas, livre de inconsistências, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública de Dracena, bem como ao envio tempestivo da documentação completa.

9.3.3.Os repasses financeiros destinam-se à aplicação exclusiva na execução do objeto deste Contrato.

9.3.4. Os repasses financeiros deverão seguir o cronograma de implantação conforme disposto no item 6.1 do Anexo I – Termo de referência.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E CONTÁBIL

9.4. O acompanhamento e fiscalização da execução financeira e contábil será realizado mediante a elaboração de documentos das prestações de contas anuais. Os referidos documentos deverão ser enviados aos responsáveis pelas avaliações e aprovados pelo Conselho de Administração.

9.4.1.A Prestação de Contas a ser apresentada pela **INSTITUIÇÃO**



- deverá obedecer às Instruções Normativas nº 01/2020 expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como as orientações contidas no Termo de Referência Técnica.
- 9.4.2.A Instituição deve elaborar os documentos para a prestação de contas e submetê-los ao Conselho de Administração para aprovação, e posterior encaminhamento para a Comissão Gestora dos Contratos de Gestão.
- 9.4.3. Para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Instituição deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, a documentação referente às despesas executadas do ano anterior, contendo:
- 9.4.3.1. Certidão contendo a composição (nomes completos dos membros, a entidade que representam, se houver, a forma de suas remunerações e os respectivos períodos de atuação) do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se houver, da OS;
- 9.4.3.2. Certidão contendo nomes e CPFs dos dirigentes e dos conselheiros da entidade pública gerenciada e respectivos períodos de atuação, o tipo de vínculo trabalhista, os valores nominais anuais de remuneração e os atos e datas de fixação ou alteração da remuneração;
- 9.4.3.3. Relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão, apresentando: a) comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, com justificativas para as metas não atingidas ou excessivamente superadas; e b) exposição sobre a execução orçamentária e seus resultados;
- 9.4.3.4. Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela OS para os fins estabelecidos no contrato de gestão, contendo tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor pago no exercício, condições de pagamento e informações sobre multas, atrasos, pendências ou irregularidades, se houver;
- 9.4.3.5. Relação dos bens móveis e imóveis mantidos pelo Poder Público no período, com permissão de uso para as finalidades do contrato de gestão, especificando forma e razão, inclusive das eventuais substituições dos respectivos bens;



- 9.4.3.6. Relação dos servidores e funcionários públicos que foram cedidos à OS, contendo nome do servidor/funcionário, órgão de origem, cargo público ocupado, função desempenhada na OS e datas de início e término da prestação de serviço;
- 9.4.3.7. Relação nominal dos empregados admitidos ou mantidos com recursos do contrato de gestão, indicando as funções, as datas de admissão, as datas de demissão (quando for o caso) e os valores globais despendidos no período;
- 9.4.3.8. Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira oficial indicada pelo órgão contratante para movimentação dos recursos do contrato de gestão, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras;
- 9.4.3.9. Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do contrato de gestão;
- 9.4.3.10. Balanços dos exercícios encerrado e anterior, demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhados do balancete analítico acumulado do exercício, da entidade pública gerenciada;
- 9.4.3.11. Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- 9.4.3.12. Cópia da publicação na imprensa oficial: a) do relatório anual da OS sobre a execução técnica e orçamentária do contrato de gestão; e, b) dos balanços dos exercícios encerrado e anterior, com as demais demonstrações contábeis e financeiras;
- 9.4.3.13. Parecer, ou ata de reunião de aprovação, sobre o relatório anual de execução técnica e orçamentária e sobre as contas e demonstrações financeiras e contábeis da entidade pública gerenciada emitido pelo Conselho de Administração da OS e pelo Conselho Fiscal, se houver;
- 9.4.3.14. Parecer da auditoria independente, se houver;
- 9.4.3.15. Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da OS e no quadro administrativo da entidade gerenciada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos



- cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 9.4.3.16. Declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da OS ou da entidade gerenciada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 9.4.3.17. Declaração atualizada de que as contratações e aquisições/compras da OS com terceiros, fazendo uso de verbas públicas, foram precedidas de regras previamente fixadas em regulamento próprio, com critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- 9.4.3.18. Declaração atualizada de que os procedimentos de seleção de pessoal da OS, devidamente previstos em regulamento próprio, contendo plano de cargos dos empregados, obedeceram a critérios impessoais e objetivos e em observância aos demais princípios do art. 37, caput, da Constituição Federal;
- 9.4.3.19. Comprovante de depósito aos cofres públicos de eventual saldo não utilizado, no final da vigência do contrato de gestão, na conta bancária: Banco do Brasil, em Conta e Agência a ser informada na assinatura do Convênio;
- 9.4.3.20. Os documentos originais de receitas e despesas, vinculados ao Contrato de Gestão selecionado, referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e/ou de origem pública, depois de contabilizados, ficarão arquivados na OS, por 5 anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 9.4.3.21. Outros documentos poderão ser solicitados pelo Departamento de Convênios e Departamento de Contabilidade e Controle, para compor a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

MANUTENÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FISCAIS E CONTÁBEIS



- 9.5. A **CONTRATADA** deverá manter em perfeita ordem todos os documentos fiscais e contábeis, especialmente os respectivos livros e os comprovantes de todas as despesas, devendo apresentá-los sempre que requerido pelos órgãos fiscalizadores competentes e pela Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.
- 9.5.1. As informações fiscais e contábeis deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública.
- 9.5.2. Todos os comprovantes fiscais deverão ser emitidos em nome da **CONTRATADA** e seus originais ficarão sob sua guarda e à disposição dos órgãos fiscalizadores.
- 9.5.3. As notas fiscais e demais documentos de despesas deverão estar devidamente quitadas, contendo aposição de carimbo identificador da **CONTRATADA**, bem como a data e a assinatura de seu preposto.
- 9.5.4. Somente serão aceitos os recibos e as notas fiscais quando forem emitidos com datas posteriores à assinatura do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos **TERMOS ADITIVOS** e de acordo com o Plano de Trabalho integrante do presente Contrato.
- 9.5.5. Nos termos da legislação em vigor, o balanço patrimonial da **CONTRATADA** deverá ser encaminhado à **CONTRATANTE**, até o dia 30 (trinta) de abril do exercício subsequente.
- 9.5.6. O balanço patrimonial e demais prestações de contas da **CONTRATADA** devem, necessariamente, ser publicados na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial do Município).

10. **PARÂMETROS PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS**

Os parâmetros para transferência dos recursos financeiros seguirão os critérios estabelecidos no Programa de Trabalho, parte integrante deste contrato e conforme abaixo estabelecido:

10.1. A transferência dos recursos financeiros à **CONTRATADA** será efetivada mediante a liberação de:

10.1.1. R\$ ----- (), no primeiro mês a ser pago no primeiro



dia útil após vigência do contrato.

10.1.2. R\$ ----- (), a ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação de serviços.

10.2. Os repasses dos recursos poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados, quando:

10.2.1. A Instituição deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no contrato;

10.2.2. Não cumprir o estabelecido Programa de Trabalho aprovado;

10.2.3. Não seguir as orientações do Termo de Referência Técnica e demais instruções da SMS;

10.2.4. Não apresentar a prestação de contas no prazo previsto;

10.2.5. As contas apresentadas forem rejeitadas;

10.2.6. Utilizar os recursos em desacordo com os critérios estabelecidos pelo Contrato de Gestão e/ou pelo Termo de Referência Técnica;

10.2.7. Retenção de recursos (descontos em folha de pagamento), sem o comprovante de repasse aos órgãos competentes;

10.2.8. Não apresentar e/ou manter a regularidade fiscal exigida na formalização deste contrato.

10.3. Qualquer dos motivos acima elencados não poderá ensejar a interrupção do atendimento vinculados ao presente contrato, observando-se o princípio do contraditório e ampla defesa.

10.4. Os repasses poderão ser reduzidos, em razão de despesas glosadas pela Secretaria de Administração e Finanças, no Departamento de Contabilidade e Controle quando da utilização dos recursos em desacordo com os critérios estabelecidos para a execução, comprovada por análise documental ou supervisão.

11. DA COMUNICAÇÃO

11.1. Comunicar imediatamente Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública todo e qualquer fato inusitado pertinente à execução do objeto, tais como paralisação das atividades e outras intercorrências.



12. DAS PENALIDADES

12.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Higiene Pública adotará os procedimentos abaixo descritos caso ocorram irregularidades na execução dos contratos formalizados com a Instituição:

12.1.1. Notificação formal à Instituição para que, em 05 (cinco) dias úteis, preste contas ou sane as irregularidades observadas na execução do plano de aplicação, podendo acarretar em suspensão de novos repasses;

12.1.2. Caso seja insuficiente a resposta da Instituição, ou em caso de inércia, se configurará em inadimplência da executora, a SMS rejeitará a prestação de contas e publicará em Diário Oficial do Município que a Instituição “encontra-se inadimplente com os recursos recebidos” e, portanto, impedida de receber novos recursos;

12.1.3. Notificará à Instituição para providenciar a devolução dos recursos recebidos;

12.1.4. O processo da Instituição será encaminhado ao órgão competente da Prefeitura para que seja registrado que a mesma não poderá receber novos recursos do Município. A baixa da inadimplência só ocorrerá quando regularizada a prestação de contas, ou quando os valores (corrigidos monetariamente) forem restituídos ao Município. Caso não ocorra a devolução dos recursos, a Secretaria de Saúde e Higiene Pública, através da Secretaria de Negócios Jurídicos, oficiará o Ministério Público e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Ainda serão empreendidas medidas visando à restituição dos recursos.

12.2. A inobservância, por qualquer das partes, de cláusula ou obrigação constante neste CONTRATO DE GESTÃO, autorizará a parte prejudicada a aplicar em cada caso, com observância do direito ao contraditório e ampla defesa, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, quais sejam:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa a ser cobrada segundo os seguintes critérios:

12.2.2.1. Pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, que não diga respeito diretamente, a execução do objeto, multa de 0,5% a 10,00% (de meio ponto percentual até dez por cento)



- do valor mensal dos serviços contratados.
- 12.2.2.2. Pela rescisão do **CONTRATO DE GESTÃO** por culpa de uma das partes, multa de 10,00 % (dez por cento) sobre o valor mensal dos serviços contratados.
- 12.2.2.3. A imposição das penalidades previstas será proporcional à gravidade do fato que a motivar, consideradas as circunstâncias objetivas do caso, e dela será notificada a **CONTRATADA**.
- 12.2.2.4. Caberá recurso a Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública em face da decisão que aplicar à **CONTRATADA** quaisquer das sanções indicadas nesta cláusula, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de publicação, na imprensa oficial, da decisão recorrida.
- 12.2.2.5. Apuradas infrações na execução das licitações e dos contratos, caberá ao órgão gestor, através do titular da pasta, encaminhar à Secretaria de Assuntos Jurídicos, solicitação de abertura de procedimento de aplicação de penalidades.
- 12.2.2.6. A solicitação descrita no item 12.2.7 será detalhada pela SMS de modo a indicar, de forma clara e precisa, a infração cometida, bem como as cláusulas contratuais infringidas pela **CONTRATADA**.
- 12.2.2.7. Os procedimentos referentes à apuração de infrações contratuais e eventual aplicação de penalidades à **CONTRATADA** serão efetuados com base nas normas pertinentes e constantes do texto da Lei Nacional Nº. 8.666/93.

13. DA RESCISÃO, ALTERAÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

- 13.1. A rescisão do presente **CONTRATO DE GESTÃO** obedecerá às disposições contidas nos art. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores.
- 13.2. Verificada qualquer das hipóteses ensejadoras de rescisão contratual prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, o Poder Executivo providenciará a revogação dos Termos de Permissão de Uso dos bens públicos e a cessação da cessão especial dos servidores públicos eventualmente colocados à disposição da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATADA** direito a



indenização sob qualquer forma, salvo na hipótese prevista no § 2º do art. 79 da referida Lei.

- 13.3. A rescisão contratual se dará por ato da Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública, após da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em processo administrativo no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 13.4. Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE** que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, o Município de Dracena efetuará os repasses de recursos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão, de acordo com o cronograma de desembolso. O custo da desmobilização será pago num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, incluindo aquele relativo à dispensa do pessoal e terceiros contratados pela **CONTRATADA** para execução do objeto deste **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 13.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento especialmente nos artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6. Ao final de cada exercício deve ser efetuada a prestação de contas anual, condicionando-se a manutenção do contrato à sua aprovação.
- 13.7. Ao final de cada exercício, a **CONTRATADA** apresentará relatório de execução do contrato.
- 13.8. No caso de término do prazo de vigência e após novo chamamento público, por ocasião de continuidade da prestação dos serviços com a mesma **CONTRATADA**, não caberá a realização de repasse de recursos financeiros destinados à rescisão de contrato de trabalho.

14. DA PUBLICAÇÃO

- 14.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do presente **CONTRATO DE GESTÃO** na Imprensa Oficial do Município e no sítio da Prefeitura Municipal de Dracena, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



- 15.1. É vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.
- 15.2. Para atender ao disposto neste **CONTRATO DE GESTÃO**, a **CONTRATADA** declara que:
- 15.2.1. Dispõe de suficiente nível técnico, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda, especificados no Programa de Trabalho, parte integrante deste **CONTRATO DE GESTÃO**;
- 15.2.2. Não está sujeita a qualquer tipo de restrição legal que incapacite seu representante legal para firmar este **CONTRATO DE GESTÃO**.
- 15.2.3. É vedada a cessão total ou parcial do presente **CONTRATO DE GESTÃO** pela **CONTRATADA**.

16. DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Dracena/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste **CONTRATO DE GESTÃO** que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente **CONTRATO DE GESTÃO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dracena, ---- de de 2023.



CONTRATANTE:

CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA GAGLIANI LUGINICK
Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

CONTRATADA:

Presidente

Fiscalização:

Comissão de Avaliação e Fiscalização
CPF nº -----

Comissão de Avaliação e Fiscalização
CPF nº -----

TESTEMUNHAS:



Nome:
R.G. nº CPF nº

Nome:
R.G. nº CPF nº





ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

CONTRATADA: -----

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): --/2023

**OBJETO: GESTÃO PARA GERENCIAMENTO,
OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

**DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO
PRIMÁRIA PARA**

**EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – ESFs,
CONFORME DIRETRIZES**

**BÁSICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E
HIGIENE PÚBLICA DO**

MUNICÍPIO DE DRACENA

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO ⁽¹⁾: R\$ -----

EXERCÍCIO (1): 2023/2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP– CadTCESP”, nos termos



previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Dracena- SP, ---- de ----- de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: André Kozan Lemos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.551.138-83

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: -----
Cargo: Presidente
CPF: -----

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: André Kozan Lemos
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 271.551.138-83
Assinatura:

Nome: Claudia Mara Mesalira Moreira Gagliani Luginick



Cargo: Secretária de Saúde e Higiene Pública

CPF: 293.280.898-24

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: -----

Cargo: Presidente

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Claudia Mara Mesalira Moreira Gagliani Luginick

Cargo: Secretária de Saúde e Higiene Pública

CPF: 293.280.898-24

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Avaliação e Fiscalização

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Comissão de Avaliação e Fiscalização

Nome: -----

Cargo: -----

CPF: -----

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas



ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO

A interessada, inscrita no CNPJ sob o nº....., qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Dracena, conforme Decreto n. XXXX/XX, através de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, possuidor do RG nº, e do CPF nº, DECLARA que é idônea para contratar com a Administração Pública; bem como não se encontra suspensa ou impedida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de receber auxílios ou subvenções ou contribuições do Estado ou Municípios Jurisdicionados, nos termos do artigo 103 da Lei Complementar n, 709/93.

Local, data.

Nome e assinatura do representante legal/procurador



ANEXO X
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM
SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

A interessada, inscrita no CNPJ sob o nº....., qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Dracena, conforme Decreto n. XXXX/XX, através de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, possuidor do RG nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) Para fins do disposto no art. 27, inciso V da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- b) Que inexistente impedimento legal de natureza trabalhista para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c.c. Lei nº 9.854/99;
- d) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Que não possui qualquer impedimento perante o Ministério do Trabalho.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal/procurador



**ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI AGENTE
PÚBLICO EM SEUS QUADROS**

A interessada, inscrita no CNPJ sob o nº, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Dracena, conforme Decreto n. XXXX/XX, através de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, possuidor do RG nº, e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção, e os seus conselheiros, administradores e dirigentes não exercem cargos ou funções em qualquer nível dos poderes públicos, incompatíveis com a sua área de atuação ou que possam implicar em ingerência com os objetivos colimados pelo contrato a ser assinado em decorrência da presente Convocação Pública.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal/procurador



ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONHECIMENTO DO
EDITAL

A interessada, inscrita no CNPJ sob o nº....., qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Dracena, conforme Decreto n. XXXX/XX, através de seu representante legal, nacionalidade, estado civil, profissão, possuidor do RG nº, e do CPF nº, DECLARA, que conhece e aceita as condições do Edital e que está de acordo com o as disposições sobre o repasse financeiro, tem disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Saúde e, segundo as regras do Ministério de Saúde, obedece as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais. Por ser verdade assina a presente.

Local, data

Nome e assinatura do representante legal/procurador



ANEXO XIII - ESTRUTURA DAS UNIDADES – CONFORME SCNES

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES		Página: 1	
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Módulo Básico		Data: 18/08/2023	
DATASUS		Estab : 7066570 - ESF I DR. JULIO ANTONIO BRAGATTO		Hora: 16:21	
Competência: 08/2023				Versão: 4.5.00	
DADOS OPERACIONAIS →		INCLUSÃO <input type="checkbox"/>		ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/>	
IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento		Individual <input type="checkbox"/>	
PF <input type="checkbox"/> CNES <input type="checkbox"/>		Tipo de Estabelecimento		X Mantido <input checked="" type="checkbox"/>	
PJ <input checked="" type="checkbox"/> 7066570		02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		Terceiros <input type="checkbox"/>	
Sub-Tipo de Estabelecimento					
Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA					
Nome Fantasia ESF I DR. JULIO ANTONIO BRAGATTO					
Logradouro RUA MIGUEL DO NASCIMENTO				Número 1030	
Complemento				Bairro JARDIM JUSSARA	
Nome do Município DRACENA				CEP 17900000	
Cód. Município 351440		UF SP	R. Saude	Microregião	D. Sanit.
FAX		E-Mail esf-drbragatto@dracena.sp.gov.br	Mód. Assist.	Telefone (18)3821-3117	
CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO		CNPJ DA MANTENEDORA 44.880.060/0001-11		Possui Internet X Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	
CARACTERIZAÇÃO					
Natureza Jurídica 124-4 - MUNICIPIO			Gestão Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/>		
Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE			Atenção Básica <input type="checkbox"/>		
Atendimento Prestado			Média Complexidade <input type="checkbox"/>		
SUS <input type="checkbox"/> Particular <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Público <input type="checkbox"/> Plano de Saúde Privado <input type="checkbox"/>			Internação <input type="checkbox"/>		
Internação <input type="checkbox"/>			Alta Complexidade <input type="checkbox"/>		
Atendimento Ambulatorial <input checked="" type="checkbox"/>			Fluxo da Clientela 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA		
SADT <input type="checkbox"/>					
Urgência/Emergência <input type="checkbox"/>					
Outros <input type="checkbox"/>					
Vigilância em Saúde <input type="checkbox"/>					
Regulação <input type="checkbox"/>					
TURNO DE ATENDIMENTO 03-A-TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE					
VINCULO COM O SUS			Data da Publicação		
No Contrato/Convênio - Municipal					
No Contrato/Convênio - Estadual					
Conta-corrente			Número		
Banco		Agência			
VIGILÂNCIA SANITÁRIA			Data de Expedição		Órgão Expeditor
No. do Alvará 86300029610			17/03/2020		SES <input type="checkbox"/> SMS <input checked="" type="checkbox"/>
Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)		Data		Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS		Data		Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA G. LUGINICK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/92E3-1E29-C278-E1C1> e informe o código 92E3-1E29-C278-E1C1



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/08/2023
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 16:21
Competência: 08/2023		Estab : 7066570 - ESF I DR. JULIO ANTONIO BRAGATTO	Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO			
CNES 7066570	Nome Fantasia do Estabelecimento ESF I DR. JULIO ANTONIO BRAGATTO		
TIPO DO ESTABELECIMENTO 02-CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA			

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório		
15-CLINICAS BASICAS	1	0
18-OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	3	0
25-SALA DE ENFERMAGEM - SERVICOS	1	0
27-SALA DE NEBULIZACAO	1	0
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- 111-SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE / 001-DIAGNOSTICO E TRATAMENTO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 112-SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 001-ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 135-SERVICO DE REABILITACAO / 011-ATENCAO FISIOTERAPEUTICA
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 144-SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 159-ATENCAO PRIMARIA / 004-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 159-ATENCAO PRIMARIA / 005-SAUDE BUCAL
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 2
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 18/08/2023
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 16:21
Competência: 08/2023	Estab : 7066570 - ESF I DR. JULIO ANTONIO BRAGATTO	Versão: 4.5.00

159-ATENCAO PRIMARIA / 006-ATENCAO MULTIPROFISSIONAL
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

10-INVESTIGACAO EPIDEMIOLOGICA
11-NOTIFICACAO DE DOENCAS
Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/08/2023
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 16:21
Com petência: 08/2023		Estab : 7066570 - ESF I DR. JULIO ANTONIO BRAGATTO	Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
7066570	ESF I DR. JULIO ANTONIO BRAGATTO		

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem			
2-Equipamentos de Infra-Estrutura			
3-Equipamentos por Métodos Ópticos			
4-Equipamentos por Métodos Gráficos			
41-ELETROCARDIOGRAFO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
5-Equipamentos para Manutenção da Vida			
63-REANIMADOR PULMONAR/AMBU	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="2"/>	SUS
6-Outros Equipamentos			
7-Equipamentos de Odontologia			
85-AMALGAMADOR	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
86-APARELHO DE PROFILAXIA C/JATO DE BICARBONATO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
83-CANETA DE ALTA ROTACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
84-CANETA DE BAIXA ROTACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
81-COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
80-EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
82-FOTOPOLIMERIZADOR	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
8-Equipamentos de Audiologia			
Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos			
01-RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
04-RESÍDUOS COMUNS			
02-RESÍDUOS QUÍMICOS			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data





MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES		Página: 1	
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle				Data: 18/08/2023	
DATASUS		Módulo Básico		Hora: 16:26	
Competência: 08/2023		Estab : 7959222 - ESF II DR.AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE		Versão: 4.5.00	
DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>					
IDENTIFICAÇÃO					
PF	CNES	Tipo de Estabelecimento		Identificador da Situação do Estabelecimento	
PJ	X 7959222	02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		<input type="checkbox"/> Individual <input checked="" type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros	
Sub-Tipo de Estabelecimento					
Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA					
Nome Fantasia ESF II DR.AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE					
Logradouro RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA					
					Número 53
Complemento					
Bairro JD BRASILANDIA					
Nome do Município DRACENA					
CEP 17900000					
Cód.Município	UF	R.Saúde	Microregião	D.Sanit.	Mód.Assist.
351440	SP				
FAX				E-Mail esf-dr-affonso@dracena.sp.gov.br	
CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO		CNPJ DA MANTENEDORA		Possui Internet	
		44.880.060/0001-11		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
CARACTERIZAÇÃO					
Natureza Jurídica 124-4 - MUNICIPIO					
Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE					
Atendimento Prestado					
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado	
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
Gestão					
		Estadual	Municipal		
Atenção Básica		<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>		
Média Complexidade		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Internação		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Alta Complexidade		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>		
Fluxo da Clientela 03-A TENDIMENTO DE DEMANDA					
TURNO DE ATENDIMENTO 03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE					
VÍNCULO COM O SUS					
No. Contrato/Convênio - Municipal			Data da Publicação		
No. Contrato/Convênio - Estadual			Data da Publicação		
Conta-corrente					
Banco		Agência		Número	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
No. do Alvará		Data de Expedição		Órgão Expeditor	
35144031686300045411		04/08/2022		<input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS	
Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)		Data		Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS		Data		Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA G. LUGINICK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/92E3-1E29-C278-E1C1> e informe o código 92E3-1E29-C278-E1C1



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/08/2023
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 16:26
Competência: 08/2023		Estab : 7959222 - ESF II DR.AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE	Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
7959222	ESF II DR.AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE		
TIPO DO ESTABELECIMENTO			
02-CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA			

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório	Quantidade	Leitos/Equipos
15-CLINICAS BASICAS	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
18-OUTROS CONSULTORIOS NAO MEDICOS	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
22-SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFFERENCIADO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>
25-SALA DE ENFERMAGEM - SERVICOS	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>
27-SALA DE NEBULIZACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
29-SALA DE CURATIVO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVICOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Próprio

SERVICOS ESPECIALIZADOS

111-SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE / 001-DIAGNOSTICO E TRATAMENTO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

112-SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 001-ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

123-SERVICO DE DISPENSACAO DE ORTESES PROTESES E MATERIAIS ESPE / 007-OPM EM ODONTOLOGIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7748426

144-SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

157-SERVICO DE LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA / 001-LABORATORIO REGIONAL DE PROTESE DENTARIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Terceirizado - CNES Terceiro : 7748426

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrado(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 2
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 18/08/2023
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 16:26
Competência: 08/2023	Estab : 7959222 - ESF II DR.AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE	Versão: 4.5.00

159-ATENCAO PRIMARIA / 004-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/08/2023
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos		Hora: 16:26
Com petência: 08/2023	Estab : 7959222 - ESF II DR.AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE		Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
7959222	ESF II DR.AFFONSO ARTHUR VIEIRA DE RESENDE		

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem			
2-Equipamentos de Infra-Estrutura			
3-Equipamentos por Métodos Ópticos			
4-Equipamentos por Métodos Gráficos			
41-ELETROCARDIOGRAFO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
5-Equipamentos para Manutenção da Vida			
6-Outros Equipamentos			
7-Equipamentos de Odontologia			
85-AMALGAMADOR	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
86-APARELHO DE PROFILAXIA C/JATO DE BICARBONATO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
83-CANETA DE ALTA ROTACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
84-CANETA DE BAIXA ROTACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
81-COMPRESSOR ODONTOLOGICO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
80-EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
82-FOTOPOLIMERIZADOR	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
8-Equipamentos de Audiologia			
Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos			
01-RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
04-RESÍDUOS COMUNS			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data





CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde

Ministério da Saúde (MS)
Secretaria de Atenção à Saúde (SAS)
Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas (DRAC)
Coordenação-Geral de Sistemas de Informação (CGSI)

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 18/08/2023

CNES: 0008058 Nome Fantasia: ESF EDUARDES LIGERIS CNPJ: --
 Nome Empresarial: PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA Natureza jurídica: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 Logradouro: RUA ANTONIO RODRIGUES DE BARROS Número: 1026 Complemento: --
 Bairro: JARDIM SANTA CLARA Município: 351440 - DRACENA UF: SP
 CEP: 17900-000 Telefone: (18)3822-6284 Dependência: MANTIDA Reg de Saúde: --
 Tipo de Estabelecimento: CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
 Diretor Clínico/Gerente/Administrador: GABRIELLI SOLUZA SILVEIRA
 Cadastrado em: 09/10/2008 Atualização na base local: 06/06/2023 Última atualização Nacional: 16/08/2023

Horário de Funcionamento:

Caracterização

Atividade ensino/pesquisa	Código/natureza jurídica
UNIDADE SEM ATIVIDADE DE ENSINO	1244 - MUNICIPIO

Infraestrutura

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Atividade

Atividade	Nível de atenção	Gestão
AMBULATORIAL	ATENCAO BASICA	MUNICIPAL

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 1 de 19

Atendimento

Tipo de atendimento	Convênio
AMBULATORIAL	SUS

Fluxo de clientela

01 - ATENDIMENTO DE DEMANDA ESPONTANEA
--

Endereço Complementar

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Classificação Estabelecimento

Atividade Principal
01 - ASSISTENCIA A SAUDE 001 - CONSULTA AMBULATORIAL

Grupo > Atividade Secundária
01 - ASSISTENCIA A SAUDE > 012 - ATENCAO BASICA

Classificação Estabelecimento Saúde

016 - AMBULATORIO

Informações Gerais

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 2 de 19





Instalações físicas para assistência

Instalação	Qtde./Consultório	Leitos/Equipamentos
AMBULATORIAL		
CLINICAS BASICAS	4	0
ODONTOLOGIA	1	0
SALA DE CURATIVO	1	0
SALA DE ENFERMAGEM (SERVICOS)	1	0
SALA DE NEBULIZACAO	1	0

Serviços de

Serviço	Característica
S.A.M.E. OU S.P.P.(Serviço de Pronto-atendimento de Paciente)	PROPRIO

Serviços especializados

Código	Serviço	Característica	Ambulatorial		Hospitalar	
			SUS	Não SUS	SUS	Não SUS
159	ATENCAO PRIMARIA	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
111	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
112	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
122	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
144	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	PROPRIO	SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Comissões e

Descrição

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 3 de 19

Serviços e Classificação

Código	Serviço	Classificação	Terceiro	CNES
112 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO	ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO HABITUAL	NÃO	NAO INFORMADO
144 - 001	SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS	COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL	NÃO	NAO INFORMADO
111 - 001	SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE	DIAGNOSTICO E TRATAMENTO	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 004	ATENCAO PRIMARIA	ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	NÃO	NAO INFORMADO
122 - 003	SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS	EXAME ELETROCARDIOGRAFICO	NÃO	NAO INFORMADO
159 - 005	ATENCAO PRIMARIA	SAUDE BUCAL	NÃO	NAO INFORMADO

Outros

Nível de hierarquia	Tipo de unidade	Turno de atendimento
	CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE
Hospital avaliado segundo o NBAH do MS		
NÃO		

Equipamentos/Rejeitos

Equipamentos

Equipamento	Existente	Em uso	SUS
EQUIPAMENTOS DE ODONTOLOGIA			
Amalgamador	1	1	SIM
Caneta de Alta Rotacao	1	1	SIM
Caneta de Baixa Rotacao	1	1	SIM

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 4 de 19



Compressor Odontologico	1	1	SIM
Equipo Odontologico	1	1	SIM
Fotopolimerizador	1	1	SIM
EQUIPAMENTOS PARA MANUTENCAO DA VIDA			
Reanimador Pulmonar/AMBU	2	2	SIM
EQUIPAMENTOS POR METODOS GRAFICOS			
Eletrocardiografo	1	1	SIM
Residuos/Rejeitos			
Coleta Seletiva de Rejeito			
RESIDUOS BIOLÓGICOS			
RESIDUOS COMUNS			

Vínculo com Cooperativa

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Diálise

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Quimioterapia/Radioterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 5 de 19

Hemoterapia

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Hospitalar - Leitos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Mantenedora

Nome				CNPJ	Logradouro		
PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA					AVN JOSE BONIFACIO		
Bairro	Número	Complemento		CEP	Município		UF
CENTRO	1437			17900000	DRACENA		SP
Telefone	Região de Saúde	Agência	Conta Corrente				
018-3821-8000	0216	03735	580414				

Profissionais

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
ADRIELLY DA SILVA SOUZA LEMOS	708500323216876		322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ADRYELLE NOVATO DE CARVALHO	898005123693477		422105	RECEPCIONISTA, EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		40	0	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 6 de 19



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO						
ALINE FELIX DOS SANTOS	707802687188217		322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ANA BEATRIZ MACHADO NOBRE	701207055512418		223505	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
ANA PAULA RAMOS	706708256957120		422105	RECEPCIONISTA EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		40	0	0	40
ANDRE MATHEUS CAMELO NEVES	702408575388925		225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ANDRESSA GRAZIELE DE SOUZA AMARAL	700304996373433		422105	RECEPCIONISTA EM GERAL	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		40	0	0	40
CARLA EDUARDA CLARO BAIHARA	705403452177590		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
CARLA SUELI Y SASSA PELLEGRINELLI	704603673093128		223293	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 7 de 10

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
							PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO						
CLAUDIA LEDO DOS SANTOS	700002747205609		251510	PSICOLOGO CLINICO	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	10	0	10
DAIANE BATISTA DOS SANTOS	704006389688361		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
EDUARDO BORGES DE CARVALHO	700004795129309		223293	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
ELIANE YUKA KAGUEYAMA REGINIATO	700402442910749		225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
FRANCINE RUFINO SPERETTA	700002240928403		322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
GABRIELLI SOUZA SILVEIRA	706809791651929		223505	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
GISELE MARIA DE OLIVEIRA	980016294359304		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
JESSICA MDORE MATSUBARA MARIM	709000816021315		223505	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	VINCULO EMPREGATICO	CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	PUBLICO		0	40	0	40
JESSICA PAMELA BATISTA	700005483597308		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>)

Pag. 8 de 10



Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
JOAO VITOR JORDAO RAVAZI	700007554073502		225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
KARINA BARATELI GARCIA DA SILVA	704508394092813		131210	GERENTE DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		10	0	0	10
KARINA BARONI DE OLIVEIRA	704804569786146		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
LARISSA MUNIS RODERO GARCIA	706409192949088		225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARCIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS	700401902805942		322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
MARIA HELENA DE NEGREIRO VERONEZE	706202077015162		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
MARISA MINELLI SOUZA	980016294369494		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	700009444280203		223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 9 de 19

Nome	CNS	Dt. Entrada	CBO	Descrição	SUS	Vinculação	Tipo	Subtipo	Portaria 134	CH Outro	CH Amb.	CH Hosp.	Total
TAINA PAULINO DA SILVA	701805207067775		322415	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40
VALDETE LOPES DOS SANTOS CORREIA	980016289380013		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
VINICIUS RAFAEL FERIANDES	700509387501051		131205	DIRETOR DE SERVICOS DE SAUDE	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA	10	0	0	0	10
WELINGTON DE SOUZA BELTRAMELO	980016289381909		515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	SIM	VINCULO EMPREGATICO	ESTATUTARIO	SERVIDOR PROPRIO		0	40	0	40
YURI BENICIO SILVA VALETA	704504138576420		225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	SIM	INTERMEDIADO	CONTRATADO TEMPORARIO OU POR PRAZO/TEMPORARIO DETERMINADO	NAO SE APLICA		0	40	0	40

Habilitações

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Habilitações - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 10 de 19



Regras Contratuais

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Regras Contratuais - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Contrato Gestão - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Incentivos - Histórico

Nenhum resultado para a consulta realizada.

Equipes

INE	Nome	Tipo	Data ativação	Data desativação
-----	------	------	---------------	------------------

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 11 de 19

0002287102		ESB EDUARDS LIGERIS		ESB - EQUIPE DE SAUDE BUCAL		31/10/2022			
Profissionais Ativos									
Equipe: 0002287102 - 71 - ESB - EQUIPE DE SAUDE BUCAL									
Carga Horária									
Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
EDUARDO BORGES DE CARVALHO	700004795129309	223293	CIRURGIAODENTISTA DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	31/10/2022	
TAINA PAULINO DA SILVA	701805207067775	322415	AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	S	0	40	0	31/10/2022	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 12 de 19





000234837		ESF XII EDUARDES LIGERIS		ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA		30/06/2023			
Profissionais Ativos									
Equipe: 000234837 - 70 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA									
Carga Horária									
Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
ALINE FELIX DOS SANTOS	7078026871882 17	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/08/2023	
ANDRE MATHEUS CAMELO NEVES	7024085753589 25	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/08/2023	
CARLA EDUARDA CLARO BANHARA	7054034521775 90	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	03/07/2023	
JESSICA MIDORE MATSUBARA MARIM	7090008160213 15	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/08/2023	
JESSICA PAMELA BATISTA	7000054835973 08	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	30/06/2023	
WELINGTON DE SOUZA BELTRAMELO	9800162893819 09	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	01/08/2023	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 13 de 19

0001644823		ESF III JARDIM SANTA CLARA		ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA		31/08/2020			
Profissionais Ativos									
Equipe: 0001644823 - 70 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA									
Carga Horária									
Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
ADRIELLY DA SILVA SOUZA LEMOS	7085003232168 76	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/10/2022	
DAIANE BATISTA DOS SANTOS	7040063896983 61	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	01/09/2021	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 14 de 19



Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
GABRIELLI SOUZA SILVEIRA	7068097916519 29	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/10/2022	
YURI BENICIO SILVA VALETA	7045041385764 20	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/10/2022	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 15 de 19

0002348853		ESF XIII JARDIM SANTA CLARA		ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA		30/06/2023			
Profissionais Ativos									
Equipe: 0002348853 - 70 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA									
Carga Horária									
Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
FRANCINE RUFINO SPERETTA	7000022409284 03	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/08/2023	
GISELE MARIA DE OLIVEIRA	9800162943593 04	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	01/08/2023	
JESSICA PAMELA BATISTA	7000054835973 08	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	01/08/2023	
KARINA BARONI DE OLIVEIRA	7048045697861 46	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	30/06/2023	
LARISSA MUNIS RODERO GARCIA	7064091929490 88	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/08/2023	
MARIA HELENA DE NEGREIRO VERONEZE	7062020770151 62	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	03/07/2023	
SABRINA ALVES DO NASCIMENTO	7000094442802 03	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/08/2023	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 16 de 19





0001644874		ESF V EDUARDOS LIGERIS		ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA		01/01/2018			
<small>Profissionais Ativos</small> <small>Equipe: 0001644874 - 70 - ESF - EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA</small>									
Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
ANA BEATRIZ MACHADO NOBRE	701207055512418	223565	ENFERMEIRO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/04/2023	
ELIANE YUKA KAGUEYAMA REGINATO	700402442910749	225142	MEDICO DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	01/04/2022	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 17 de 19

Nome	CNS	CBO	Ocupação	Equipe	Hospitalar	Ambulatorial	Outras	Data Entrada	Data
MARCIA APARECIDA RIBEIRO MARTINS	700401902805942	322245	TECNICO DE ENFERMAGEM DA ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA	S	0	40	0	30/06/2023	
MARISA MINELLI SOUZA	980016294368494	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	07/06/2019	
VALDETE LOPES DOS SANTOS CORREIA	980016289386013	515105	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	S	0	40	0	07/06/2019	

Esta é uma cópia impressa do documento oficial. As informações oficiais atualizadas estão disponíveis no site do CNES (<http://cnes.datasus.gov.br>).

Pag. 18 de 19





Residência Terapêutica	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Organizações Parceiras	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Gerência/Administração Terceiro/Interveniente	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Base Descentralizada	Nenhum resultado para a consulta realizada.
SAMU 192	Nenhum resultado para a consulta realizada.
Data desativação: --	Motivo desativação: --





MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES		Página: 1	
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle				Data: 18/08/2023	
DATASUS		Módulo Básico		Hora: 16:29	
Competência: 08/2023		Estab : 2074907 - ESF VI ALBERT SABIN		Versão: 4.5.00	
DADOS OPERACIONAIS <input type="checkbox"/> INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>					
IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento		<input type="checkbox"/> Individual <input checked="" type="checkbox"/> Mantido <input type="checkbox"/> Terceiros	
PF	CNES	Tipo de Estabelecimento			
PJ	2074907	02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA			
		Sub-Tipo de Estabelecimento			
Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA					
Nome Fantasia ESF VI ALBERT SABIN					
Logradouro RUA DUILIO ZANON				Número 55	
Complemento			Bairro JD SAO MANOEL		
Nome do Município DRACENA				CEP 17900000	
Cód.Município	UF	R.Saúde	Micro região	D.Sanit.	Mód.Assist.
351440	SP	0211			
FAX (18)38223151				E-Mail smsdrac@fundec.com.br	
CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO			CNPJ DA MANTENEDORA		Possui Internet
			44.880.060/0001-11		<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
CARACTERIZAÇÃO					
Natureza Jurídica 124-4 - MUNICIPIO			Gestão		
Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE			Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/>		
Atendimento Prestado			Atenção Básica <input type="checkbox"/> <input checked="" type="checkbox"/>		
Internação			Média Complexidade <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Atendimento Ambulatorial			Internação <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
SADT			Alta Complexidade <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		
Urgência/Emergência			Fluxo da Clientela		
Outros			01-A TENDIMENTO DE DEMANDA		
Vigilância em Saúde					
Regulação					
TURNO DE ATENDIMENTO 03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE					
VINCULO COM O SUS					
No. Contrato/Convênio - Municipal			Data da Publicação		
No. Contrato/Convênio - Estadual			Data da Publicação		
Conta-corrente		Banco		Agência	
				Número	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA					
No. do Alvará		Data de Expedição		Órgão Expeditor	
35144030085100000312		12/12/2018		<input checked="" type="checkbox"/> SES <input type="checkbox"/> SMS	
Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)		Data		Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS		Data		Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	
				Data	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA G. LUGINICK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/92E3-1E29-C278-E1C1> e informe o código 92E3-1E29-C278-E1C1



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 18/08/2023
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 16:29
Competência: 08/2023	Estab : 2074907 - ESF VI ALBERT SABIN	Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO		
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento	
2074907	ESF VI ALBERT SABIN	
TIPO DO ESTABELECIMENTO		
02-CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatorio	Quantidade	Leitos/Equipos
15-CLINICAS BASICAS	4	0
23-ODONTOLOGIA	1	0
26-SALA DE IMUNIZACAO	1	0
27-SALA DE NEBULIZACAO	1	0
29-SALA DE CURATIVO	1	0
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVIÇO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

111-SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE / 001-DIAGNOSTICO E TRATAMENTO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

112-SERVIÇO DE ATENÇÃO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 001-ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

122-SERVIÇO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

144-SERVIÇO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

159-ATENÇÃO PRIMARIA / 001-ATENÇÃO PRIMARIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

159-ATENÇÃO PRIMARIA / 004-ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio

Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHÃ E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE	SCNES	Página: 2
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle		Data: 18/08/2023
DATASUS	Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 16:29
Competência: 08/2023	Estab : 2074907 - ESF VI ALBERT SABIN	Versão: 4.5.00

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/08/2023
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 16:29
Competência: 08/2023		Estab : 2074907 - ESF VI ALBERT SABIN	Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO			
CNES <input type="text" value="2074907"/>	Nome Fantasia do Estabelecimento <input type="text" value="ESF VI ALBERT SABIN"/>		

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem			
2-Equipamentos de Infra-Estrutura			
3-Equipamentos por Métodos Ópticos			
4-Equipamentos por Métodos Gráficos			
41-ELETROCARDIOGRAFO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
5-Equipamentos para Manutenção da Vida			
6-Outros Equipamentos			
7-Equipamentos de Odontologia			
83-CANETA DE ALTA ROTACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
84-CANETA DE BAIXA ROTACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
81-COMPRESSOR ODONTOLOGICO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
80-EQUIPO ODONTOLOGICO COMPLETO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
82-FOTOPOLIMERIZADOR	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
8-Equipamentos de Audiologia			
Coleta Seletiva de Rejeitos / Resíduos			
01-RESIDUOS BIOLOGICOS			
04-RESIDUOS COMUNS			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data





MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE SCNES Página: 1
 DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle Data: 18/08/2023
 DATASUS Módulo Básico
 Competência: 08/2023 Estab : 2073668 - UBS IRENE H KATO JD BRASILANDIA Hora: 16:33
Versão: 4.5.00

DADOS OPERACIONAIS INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 2073668 PJ

Tipo de Estabelecimento 02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA

Identificador da Situação do Estabelecimento Individual Mantido Terceiros

Sub-Tipo de Estabelecimento

Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Nome Fantasia UBS IRENE H KATO JD BRASILANDIA

Logradouro RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA Número 93

Complemento Bairro JAD BRASILANDIA

Nome do Município DRACENA CEP 17900000

Cód.Município 351440 UF SP R.Saúde 0211 Microregião D.Sanit. Mód.Assist. Telefone (18)38216520

FAX (18)38223151 E-Mail smsdrac@fundec.com.br

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO CNPJ DA MANTENEDORA 44.880.060/0001-11 Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 124-4 - MUNICIPIO Gestão Estadual Municipal

Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE Atenção Básica Média Complexidade Internação Alta Complexidade

Atendimento Prestado

	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Fluxo da Clientela 01-ATENDIMENTO DE DEMANDA

TURNO DE ATENDIMENTO 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data de Publicação

No. Contrato/Convênio - Estadual Data de Publicação

Conta-corrente Banco Agência Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvara 35144031686300056812 Data de Expedição 13/04/2023

Órgão Expeditor SES SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a) Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade

Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/08/2023
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 16:33
Competência: 08/2023		Estab : 2073668 - UBS IRENE H KATO JD BRASILANDIA	Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
2073668	UBS IRENE H KATO JD BRASILANDIA		
TIPO DO ESTABELECIMENTO			
02-CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA			

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatorio		
15-CLINICAS BASICAS	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>
23-ODONTOLOGIA	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
25-SALA DE ENFERMAGEM - SERVICOS	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
27-SALA DE NEBULIZACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
29-SALA DE CURATIVO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

01-SAME OU SPP-SERVICO DE PRONTUARIO DE PACIENTE Próprio

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

112-SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 001-ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

144-SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLÓGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

159-ATENCAO PRIMARIA / 001-ATENCAO PRIMARIA
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

159-ATENCAO PRIMARIA / 004-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/08/2023
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial/Hospitalar - Equipamentos	Hora: 16:33
Competência: 08/2023		Estab : 2073668 - UBS IRENE H KATO JD BRASILANDIA	Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
2073668	UBS IRENE H KATO JD BRASILANDIA		

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

	Quantidade Existente	Quantidade em uso	
1-Equipamentos de Diagnóstico por Imagem			
2-Equipamentos de Infra-Estrutura			
3-Equipamentos por Métodos Ópticos			
4-Equipamentos por Métodos Gráficos			
41-ELETROCARDIOGRAFO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
5-Equipamentos para Manutenção da Vida			
6-Outros Equipamentos			
7-Equipamentos de Odontologia			
80-EQUIPO ODONTOLÓGICO COMPLETO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="1"/>	SUS
8-Equipamentos de Audiologia			
Coleta Seletiva de Resíduos / Resíduos			
01-RESÍDUOS BIOLÓGICOS			
04-RESÍDUOS COMUNS			

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrado(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data





MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES		Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle				Data: 18/08/2023
DATASUS		Módulo Básico		Hora: 16:30
Competência: 08/2023		Estab : 0157945 - ESF VIII DR. NELSON YURASSECK FILHO		Versão: 4.5.00
DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO <input type="checkbox"/> ALTERAÇÃO <input type="checkbox"/> EXCLUSÃO <input type="checkbox"/>				
IDENTIFICAÇÃO				
PF <input type="checkbox"/>	CNES	Tipo de Estabelecimento	Identificador da Situação do Estabelecimento	Individual <input type="checkbox"/>
PJ <input checked="" type="checkbox"/>	0157945	02 - CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA		X Mantido <input checked="" type="checkbox"/>
		Sub-Tipo de Estabelecimento		Terceiros <input type="checkbox"/>
Nome Empresarial PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA				
Nome Fantasia ESF VIII DR. NELSON YURASSECK FILHO				
Logradouro RUA MANOEL PEDRO				
Complemento				Número 46
Bairro CONJ.HAB. PAULO VENDRAMINI				
Nome do Município DRACENA				
Cód.Município 351440				UF SP
R.Saúde		Microregião	D.Sanit.	Mód.Assist.
				Telefone 1838223151
FAX		E-Mail ambulatorio@dracena.sp.gov.br		
CNPJ/CNPIS DO ESTABELECIMENTO		CNPJ DA MANTENEDORA 44.880.060/0001-11	Possui Internet <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
CARACTERIZAÇÃO				
Natureza Jurídica 124-4 - MUNICIPIO			Gestão Estadual <input type="checkbox"/> Municipal <input checked="" type="checkbox"/>	
Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE			Atenção Básica <input type="checkbox"/> Média Complexidade <input type="checkbox"/> Internação <input type="checkbox"/> Alta Complexidade <input type="checkbox"/>	
Atendimento Prestado				
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Fluxo da Clientela 01-A TENDIMENTO DE DEMANDA				
TURNO DE ATENDIMENTO 03-A TENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE				
VINCULO COM O SUS				
No. Contrato/Convênio - Municipal			Data da Publicação	
No. Contrato/Convênio - Estadual			Data da Publicação	
Conta-corrente				
Banco		Agência		Número
VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
No. do Alvará 35144031686300047813		Data de Expedição 14/12/2021		Órgão Expeditor <input type="checkbox"/> SES <input checked="" type="checkbox"/> SMS
Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)		Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS		Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA G. LUGINICK
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://dracena.1doc.com.br/verificacao/92E3-1E29-C278-E1C1> e informe o código 92E3-1E29-C278-E1C1





MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE		SCNES	Página: 1
DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle			Data: 18/08/2023
DATASUS		Módulo Conjunto - Ambulatorial / Hospitalar	Hora: 16:30
Competência: 08/2023		Estab : 0157945 - ESF VIII DR. NELSON YURASSECK FILHO	Versão: 4.5.00
IDENTIFICAÇÃO			
CNES	Nome Fantasia do Estabelecimento		
0157945	ESF VIII DR. NELSON YURASSECK FILHO		
TIPO DO ESTABELECIMENTO			
02-CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA			

INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA ASSISTÊNCIA

Urgência/Emergência	Quantidade	Leitos/Equipos
Ambulatório		
15-CLINICAS BASICAS	<input type="text" value="2"/>	<input type="text" value="0"/>
22-SALA DE REPOUSO/OBSERVACAO - INDIFERENCIADO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="2"/>
27-SALA DE NEBULIZACAO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
29-SALA DE CURATIVO	<input type="text" value="1"/>	<input type="text" value="0"/>
Hospitalar - Centro Cirúrgico	Quantidade	Leitos/Equipos
Hospitalar - Centro Obstétrico	Quantidade	Leitos/Equipos

SERVIÇOS DE APOIO

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

- 111-SERVICO DE ATENCAO AO PACIENTE COM TUBERCULOSE / 001-DIAGNOSTICO E TRATAMENTO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 112-SERVICO DE ATENCAO AO PRE-NATAL, PARTO E NASCIMENTO / 001-ACOMPANHAMENTO DO PRE-NATAL DE RISCO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 122-SERVICO DE DIAGNOSTICO POR METODOS GRAFICOS DINAMICOS / 003-EXAME ELETROCARDIOGRAFICO
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 144-SERVICO POSTO DE COLETA DE MATERIAIS BIOLOGICOS / 001-COLETA REALIZADA FORA DA ESTRUTURA LABORATORIAL
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 159-ATENCAO PRIMARIA / 001-ATENCAO PRIMARIA
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO
- 159-ATENCAO PRIMARIA / 004-ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA
Ambulatorial SUS / Tipo : Próprio
Endereço no qual o serviço próprio é realizado : 0-PROPRIO

Comissões e Outros

Turno de Atendimento: 03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

Assinatura e Carimbo do(a) Cadastrador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92E3-1E29-C278-E1C1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDIA MARA MESALIRA MOREIRA G. LUGINICK (CPF 293.XXX.XXX-24) em 15/09/2023 11:09:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://dracena.1doc.com.br/verificacao/92E3-1E29-C278-E1C1>